



**INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP**  
**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM**  
**DIREITO CONSTITUCIONAL**

**MARIA FILOMENA DA PAIXÃO**

**RUÍDOS NA TRADUÇÃO DA LINGUAGEM**  
**JURÍDICA PARA A LINGUAGEM**  
**JORNALÍSTICA: O PAPEL DA IMPRENSA**  
**NA CONCRETIZAÇÃO DA DEMOCRACIA,**  
**DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DO**  
**ACESSO À JUSTIÇA**

Brasília–DF

2010

**MARIA FILOMENA DA PAIXÃO**

**RUÍDOS NA TRADUÇÃO DA LINGUAGEM  
JURÍDICA PARA A LINGUAGEM  
JORNALÍSTICA: O PAPEL DA IMPRENSA  
NA CONCRETIZAÇÃO DA DEMOCRACIA,  
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DO  
ACESSO À JUSTIÇA**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Direito Constitucional, no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP.

Orientador: Professor Mestre Daniel Augusto Vila-Nova Gomes

Brasília–DF

2010

**“Os limites da minha linguagem significam os limites do meu mundo”**

**(Ludwig Wittgenstein)**

## **RESUMO**

Ao traduzir a linguagem jurídica para facilitar a compreensão do público sobre as decisões judiciais, o jornalista enfrenta barreiras quase intransponíveis. Uma delas é o hermetismo das expressões utilizadas no mundo jurídico. Essa pode ser apontada como uma das principais causas dos ruídos ocorridos na comunicação durante o processo de tradução da linguagem técnica do Judiciário para a linguagem coloquial, acessível ao público. Quando se utiliza de terminologia inadequada, o jornalista, além de não cumprir o papel de bem informar, deixa de chamar a atenção do cidadão sobre seus principais direitos fundamentais e não contribui para a concretização do acesso à Justiça, do pleno exercício da democracia e do cumprimento de direitos fundamentais previstos na Constituição de 1988. Pela forte influência que exerce junto ao público, a Mídia tem mais do que o dever legal, mas também o dever moral, de contribuir com a concretização adequada desses princípios constitucionais. O desafio de encurtar distâncias com a população aponta para a necessidade de que os profissionais do Direito também primem pela democratização da linguagem. A mudança de comportamento dos profissionais das duas áreas é imprescindível e urgente porque a Justiça tem, cada vez mais, proferido decisões que afetam a vida do cidadão. Esta pesquisa baseou-se em levantamento de dados, por meio da aplicação de questionários, e, além disso, pautou-se pela análise qualitativa de entrevistas realizadas com renomados juristas: o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Gilmar Mendes, o vice-presidente do Supremo, Cezar Peluso, o decano do Supremo, ministro Celso de Mello, e o presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Mozart Valadares.

### **Palavras-chave**

**Ruídos na Comunicação. Linguagem Jurídica. Imprensa. Tradução. Direitos Fundamentais. Democracia. Acesso à Justiça. Pesquisa. Questionários. Entrevistas. Papel do Jornalista.**

## ***ABSTRACT***

Trying to translate Law language into informal language is quite a task to Journalists. Most of the barriers found by the communication professions are the typical hermetical expressions of the Justice environment. It can be pointed as the main cause to the communication fails observed during the process of translation from specific judges language into the language available to the audience and readers. When Journalists happen to use the inadequate words, they don't do their obligation of informing properly, they don't catch citizens' attention to their main rights and they don't contribute to increase the Justice access, the democracy concretization and the respect to the fundamental rights written in the Federal Constitution. For it represents such an influence to the public, media has not only the legal, but also the moral due to contribute to the proper concretization of these constitutional principles. The challenge to make shorter the distance between Justice and society suggests that the Law professionals also work harder on the democratization of language. Changes in behavior of the two areas professionals are quite essential and urgent, for judges and Courts in Brazil have taken decisions that have more and more application to the citizens' life. This research was based in data taken from questionnaires and in the analysis of interviews with respected professionals of Law: the chief Justice of Brazil and president of National Council of Justice, Gilmar Mendes; the vice-president of Brazilian Supreme Court (Supremo Tribunal Federal), Cezar Peluso; the senior member of the Brazilian Supreme Court, Celso de Mello; and the president of the Brazilian Judges Association (Associação dos Magistrados Brasileiros), Mozart Valadares.

### ***Key words***

Fails in communication. Law language. Press. Translation. Fundamental rights. Democracy. Justice access. Research. Questionnaires. Interviews. Journalists due.

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	8
CAPÍTULO 1) RUÍDOS NA COMUNICAÇÃO, PAPEL DO JORNALISTA, DIREITOS FUNDAMENTAIS, DEMOCRACIA E ACESSO À JUSTIÇA.....	12
Seção 1.1) Direitos Fundamentais, Democracia e acesso à Justiça .....	12
Seção 1.2) Ruídos na comunicação: o papel do jornalista .....	15
CAPÍTULO 2) LINGUAGEM JURÍDICA E LINGUAGEM JORNALÍSTICA .....	21
Seção 2.1) Grau de dificuldade do jornalista na tradução da linguagem jurídica: questionários.....	22
Seção 2.2) Erros mais comuns na cobertura jornalística em matéria penal.....	33
Subseção 2.2.1) Quando o suspeito vira réu.....	33
Subseção 2.2.2) Além de investigar, a Polícia acusa .....	37
Subseção 2.2.3) Denúncia e processo que nunca existiram .....	39
Subseção 2.2.4) Absolvição de quem nunca chegou a ser réu .....	41
Subseção 2.2.5) <i>Habeas Corpus</i> como sinônimo de alvará de soltura.....	42
Subseção 2.2.6) A Justiça é quem acata ordens, e o juiz dá parecer .....	43
Subseção 2.2.7) Decisão de juiz é uma ordem e não um pedido.....	44
Seção 2.3) Justiça, Comunicação e Acesso à Justiça: Entrevistas .....	45
CONCLUSÃO .....	63
REFERÊNCIAS.....	66
Seção A) Publicações.....	66
Seção B) Notícias .....	67
APÊNDICE A – Aplicação de questionário .....	68
Seção A.1) Modelo do questionário aplicado na pesquisa com jornalistas.....	68
Seção A.2) Resultado da pesquisa com jornalistas na primeira etapa.....	70
Seção A.3) Resultado da pesquisa com jornalistas na segunda etapa.....	80
APÊNDICE B – Entrevistas.....	90

Seção B.1) – Entrevista com Gilmar Mendes, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).....	90
Seção B.2) Entrevista com Cezar Peluso, vice-presidente do STF.....	96
Seção B.3) Entrevista com Celso de Mello, ministro do STF .....	105
Seção B.4) Entrevista com Mozart Valadares, presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB).....	115
ANEXO A – Demais documentos .....	117
Seção A.1) Nota mencionada pelo ministro Cezar Peluso, publicada pela revista Veja.....	117
Seção A.2) Nota de esclarecimento publicada pela revista Veja a pedido do ministro Cezar Peluso .....	117

## INTRODUÇÃO

No processo de consolidação da democracia no Brasil, a Imprensa tem um papel que vai além de informar. Considero que a Mídia tem o dever de chamar atenção do cidadão sobre seus principais direitos fundamentais. O acesso à Justiça, o pleno exercício da democracia e o cumprimento de direitos fundamentais previstos na nossa Constituição de 1988 dependem também do tratamento dado pelo jornalista ao noticiário de fatos emanados no Poder Judiciário. E como pode o profissional de Comunicação atender a todas essas exigências quando se vê diante de uma barreira quase intransponível, a linguagem hermética e técnica utilizada pelos profissionais do Direito?

É essa dificuldade de traduzir a linguagem jurídica para a jornalística que pode ser um dos elementos responsáveis pelos equívocos cometidos durante a cobertura do Poder Judiciário. Quando o jornalista traduz a linguagem jurídica, ele busca contribuir para suprir uma lacuna que o sistema judicial não consegue dar vazão: conferir publicidade aos atos do Poder Judiciário. Diante disso, considero imprescindível um estudo sobre o uso da linguagem jurídica por parte dos jornalistas. A linguagem é uma ferramenta não só de informação, mas de aproximação. Em alguns casos a serem apresentados neste trabalho, observa-se que, quando conduzida de forma inadequada pela Imprensa, a cobertura jornalística pode até contribuir para a violação dos direitos fundamentais previstos na Constituição.

A investigação se faz necessária por dois motivos: a Imprensa não é só titular dos direitos fundamentais, mas também responsável pela aplicação deles. E como já disse, ela auxilia no cumprimento do direito constitucional de acesso à Justiça. Acredito que o atendimento a esses princípios constitucionais também passa pela linguagem. Ao cumprir bem o seu papel, a Imprensa permite que o cidadão se informe melhor e oferece ferramentas para que ele aprenda a lutar por seus direitos. Eis o desafio, buscar soluções para que Imprensa e Judiciário trabalhem juntos em prol do cidadão.

O estudo que vou apresentar aqui nasceu de observações feitas ao longo da



minha jornada de quase 10 anos na cobertura jornalística do Poder Judiciário, sobretudo do Supremo Tribunal Federal, órgão que possui competências para fazer o controle constitucional concentrado e apreciar e julgar processos criminais das mais altas autoridades do estado brasileiro, entre outras. O que pretendo com essa pesquisa é analisar as repercussões sociais e políticas sob a ótica do uso da linguagem no noticiário de fatos ocorridos no Poder Judiciário. Busco apontar possíveis razões que levam ao emprego inadequado de expressões jurídicas traduzidas para a linguagem jornalística. Pretendo também investigar o que pensam os profissionais do Direito sobre esses equívocos.

É preciso esclarecer, antes de tudo, que os casos que aqui serão analisados são, basicamente, de matéria penal. A razão dessa escolha se deu porque é mais freqüente a cobertura jornalística nesse tipo de matéria jurídica. Exatamente por isso, a pesquisa enfatizou a análise de casos em que questões criminais foram associadas, pela Imprensa, a autoridades ou pessoas com considerável imagem pública.

Vejo a dificuldade da maioria dos colegas em entender e explicar expressões para o leitor, ouvinte, internauta e telespectador. A pesquisa, portanto, pretende contribuir não só com a Imprensa, mas com o próprio Poder Judiciário, e, conseqüentemente, com a população em geral, destinatária das decisões da Justiça e das notícias veiculadas pelos meios de comunicação.

É possível afirmar que o uso inadequado de termos jurídicos, como dizer que um cidadão que está sendo investigado pela Polícia Federal responde a processo por tal crime, pode prejudicar a imagem da pessoa mencionada no noticiário. Se for um homem público, as conseqüências poderão ser ainda mais danosas. A imagem dessa pessoa restará maculada, e ela poderá perder credibilidade junto a seus eleitores. Um homem comum, do povo, também corre riscos semelhantes. Terá o seu direito à privacidade violado e passará a ser apontado na rua como criminoso, sem direito à defesa.

A pesquisa produzida aqui é bibliográfica e também se baseia em levantamentos de dados quantitativos e qualitativos. A bibliografia utilizada é

interdisciplinar<sup>1</sup>. Passeio pela Comunicação, minha área de atuação, e pelo Direito em busca de razões que possam justificar o problema aqui apontado.

A pesquisa quantitativa foi realizada por meio da aplicação de questionários, enviados por e-mail a 50 jornalistas de 15 veículos de comunicação que cobrem a área jurídica. O questionário contém 10 perguntas de múltipla escolha que visam buscar medir o grau de dificuldade dos colegas na cobertura do Judiciário. Paralelamente à aplicação dos questionários, pesquisei os principais erros na utilização da linguagem cometidos pelos jornais Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo e O Globo, na rádio CBN, na TV Globo, e nos *sites* de notícias jornalísticas G1, Folha *Online* e no *Blog* do Noblat. Esses veículos de comunicação foram escolhidos por serem representativos do que chamamos no jornalismo de “grande imprensa”<sup>2</sup>. São empresas de grande porte e de repercussão nacional que influenciam boa parte da população e, ainda, servem de fonte de informação para as menores e as regionais.

Já a pesquisa qualitativa foi executada por meio de entrevista com os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, Cezar Peluso e Celso de Mello. A escolha se justifica porque o primeiro deles é atualmente presidente do

---

<sup>1</sup> Não existe na literatura um estudo específico sobre o problema aqui investigado. Encontrei livros sobre linguagem jurídica, mas nenhum sobre a relação dela com a linguagem jornalística. Os trabalhos mais próximos da minha pesquisa são uma pequena publicação confeccionada pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) para jornalistas sob o título “O Judiciário ao Alcance de Todos – Noções Básicas de Juridiquês”, disponível na página [www.amb.com.br](http://www.amb.com.br) da Internet, e manuais elaborados por tribunais para a Imprensa (referências completas ao final do trabalho). Como não houve tempo hábil para pesquisar todos os tribunais no Brasil, me inspirei em publicações de apenas dois deles, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Também procurei me cercar de estudiosos sobre a linguagem jurídica, Semiótica, Lingüística, Teoria da Comunicação, direitos fundamentais, e sobre a Ciência do Direito, para analisar o fenômeno aqui apresentado. Os que colaboraram de forma preciosa e com menção específica neste trabalho foram: Marcelo Whately Paiva, Miguel Reale, Eduardo Carlos Bianca Bittar, Umberto Eco, Tércio Sampaio Ferraz Junior, Gilmar Mendes Ferreira, Inocêncio Mártires Coelho, Paulo Gustavo Gonet, Décio Pignatari, Roman Jakobson, Norbert Wiener e Jurgen Habermas (referências completas ao final do trabalho).

<sup>2</sup> De acordo com LUCA, Tânia Regina, em estudo intitulado *A Grande Imprensa no Brasil da Primeira Metade do Século XX*, “a expressão grande Imprensa, apesar de consagrada, é bastante vaga e imprecisa, além de adquirir sentidos e significados peculiares em função do momento histórico em que é empregada. De forma genérica designa o conjunto de títulos que, num dado contexto, compõe a porção mais significativa dos periódicos em termos de circulação, perenidade, aparelhamento técnico, organizacional e financeiro.” Veja maiores detalhes no link <http://sitemason.vanderbilt.edu/files/lhuGoE/Luca%20Tania.doc>. Além de periódicos (impressos como jornais e revistas publicados em intervalos regulares) mencionados por LUCA, eu incluo nessa definição também o rádio, a televisão e os sites e blogs de notícias da Internet que têm maior audiência e acesso.

Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o segundo, vice, e o terceiro, decano<sup>3</sup>. Todos eles são, ao mesmo tempo, emissores da notícia (como fonte jornalística) e potenciais receptores (como leitores, telespectadores, internautas e ouvintes). Nas entrevistas, individuais e gravadas, pedi a eles que avaliassem a cobertura jornalística do Judiciário e que me dessem sugestões para minimizar o problema aqui estudado.

No primeiro capítulo, desenvolvo, inicialmente, reflexões a cerca dos riscos de ocorrerem ruídos na comunicação entre Judiciário e cidadão por meio da Imprensa, que serve de canal de interação entre o emissor (Judiciário) e o receptor (população). Também apresento a opinião de teóricos da área da Comunicação Social e do Direito sobre linguagem e menciono a campanha da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) pela simplificação da linguagem jurídica. Além disso, articulo a idéia de que quando não há comunicação, o acesso à Justiça e o cumprimento de direitos constitucionais, como o pleno exercício da democracia, ficam prejudicados.

Em seguida, apresento o segundo capítulo, que é a alma do estudo produzido aqui. Nele analiso o resultado da aplicação dos questionários e da pesquisa feita em veículos de comunicação para colher os principais equívocos cometidos pela Mídia. O trabalho se esforça em avaliar também as entrevistas dos ministros do Supremo. E, por fim, na conclusão, apresento os principais problemas que, a partir dos questionários e entrevistas, poderiam ser apontados como elementos influentes para a geração de ruídos na comunicação.

---

<sup>3</sup> A Expressão “decano” é comumente utilizada pelos juristas para designar juiz, desembargador ou ministro que tenha o maior tempo de exercício funcional em determinado tribunal. Por essa razão, o decano é normalmente denominado como o “mais antigo”. No caso do STF, o ministro Celso de Mello é o decano por atuar na Corte Suprema desde 17 de agosto de 1989.

## CAPÍTULO 1) RUÍDOS NA COMUNICAÇÃO, PAPEL DO JORNALISTA, DIREITOS FUNDAMENTAIS, DEMOCRACIA E ACESSO À JUSTIÇA

A geração de ruídos na comunicação entre Judiciário e cidadão, por meio da Mídia, se dá por uma série de motivos que serão apresentados a partir de agora. A Imprensa é apontada neste capítulo como mediadora desses dois universos tão distantes, o mundo jurídico e o cotidiano do cidadão. Vamos ver que a ela cabe também contribuir para a concretização dos direitos fundamentais, da democracia e do pleno acesso à Justiça.

### **Seção 1.1) Direitos Fundamentais, Democracia e acesso à Justiça**

É de domínio público que os meios de comunicação de massa são hoje, basicamente, os responsáveis pela formação da opinião pública. Já foi o tempo em que a Imprensa podia apenas, como define HABERMAS (2003:221), “intermediar e reforçar o raciocínio das pessoas privadas reunidas em um público”. A influência da Imprensa passou a ser praticamente dominante quando as empresas de comunicação começaram a se comportar como empresas comerciais, ou seja, a visar muito mais a obtenção de lucros econômicos com a comercialização de espaços publicitários. Elas se transformaram, segundo HABERMAS (2003:221), em “complexos com grande poder social”.

E é justamente por causa desse poder de influência na opinião pública que a Imprensa tem mais do que o dever legal, tem também o dever moral, de fazer valer os direitos fundamentais previstos na Constituição. Os meios de comunicação de massa, que são, muitas vezes, classificados de quarto poder<sup>4</sup>, estão imantados por um princípio constitucional que é um dos pilares da democracia: a liberdade de expressão. Mas isso não dá aos veículos de comunicação a prerrogativa de serem apenas titulares dos direitos fundamentais. A mídia também é responsável pelo cumprimento deles.

---

<sup>4</sup> Trata-se de definição de uso comum na opinião pública e que busca indicar a dimensão política exercida pela Imprensa em relação ao Estado e aos processos de formação de opinião e na vontade da sociedade em geral.

Desde que os direitos fundamentais estavam apenas no campo filosófico e não haviam sido transformados em leis, pensava-se que era necessário apenas “estabelecer um espaço de imunidade do indivíduo” contra a ação dos poderes públicos, conforme define MENDES, BRANCO e COELHO (2008:275). E que só ao Estado “se destinava a tarefa de preservar a sociedade civil dos perigos de deterioração que ela própria fermentava”, como reafirmam os mesmos autores (2008:275). No século XX, continuam MENDES, BRANCO e COELHO (2008:275, 276), percebeu-se que não só o Estado, mas também “os poderes econômicos e políticos de peso”, são responsáveis pelo cumprimento dos direitos fundamentais.

Afinal, tornou-se claro também que outras forças sociais, como grupos econômicos ou políticos de peso, poderiam, da mesma forma, trazer para o indivíduo vários dos constrangimentos que se buscavam prevenir contra o Estado. As razões que conduziram, no passado, à proclamação dos direitos fundamentais podem, agora, justificar que eles sejam também invocados contra particulares.

Diante de todo o poder de influência da Imprensa, nota-se que é indispensável o cuidado do jornalista com a notícia emanada do Poder Judiciário. É preciso ter bom senso para não colocar a opinião pública, injustamente, contra pessoas e instituições públicas e privadas. Existe um conflito potencial na cobertura de decisões judiciais: o direito à liberdade de expressão e de informação e o direito à privacidade. A cada caso de cobertura jornalística, é preciso colocar na balança os princípios constitucionais aplicáveis e, também, as diversas dimensões democráticas incidentes. Trata-se, portanto, de questões intimamente vinculadas à noção de acesso à Justiça.

A necessidade de se ter uma linguagem acessível ao cidadão é tão clara que a Associação dos Magistrados Brasileiros, a principal entidade que representa os juízes de todo o País, lançou uma campanha pela simplificação da linguagem jurídica como medida de acesso à Justiça. Também ela acredita que a aproximação entre Judiciário e cidadão se dará por meio da linguagem. Segundo a AMB, “a reeducação lingüística nos tribunais e nas faculdades de Direito, com o uso de uma linguagem mais simples, direta e objetiva, está entre os grandes desafios para que o Poder Judiciário fique mais próximo dos cidadãos.”

A campanha tem por objetivo incentivar os estudantes de Direito a tomar

consciência sobre a importância do uso de um vocabulário mais simples, convencer os profissionais do Direito de que precisam tornar a linguagem jurídica mais acessível à população e dar aos jornalistas noções básicas do papel do Judiciário e do juridiquês. A Associação dos Magistrados Brasileiros confeccionou um livro para ser distribuído a jornalistas, que está disponível no site da AMB, intitulado “O Judiciário ao Alcance de Todos – Noções Básicas de Juridiquês”. O então presidente da AMB, Rodrigo Collaço, observou no livro que a missão da Associação é “árdua, mas necessária.” E ressaltou que “ninguém valoriza o que não conhece”.

Nessa publicação, a Associação apresenta um texto em “juridiquês ininteligível”, para mostrar a necessidade de por fim ao uso de expressões incompreensíveis pelos profissionais do Direito. Veja o exemplo utilizado pela AMB (2007:4).

Diagnosticada a mazela, põe-se a querela a avocar o poliglottismo. A solvência, a nosso sentir, divorcia-se de qualquer iniciativa legiferante. Viceja na dialética mediatunda, ao inverso da almejada simplicidade teleológica, semiótica e sintática, a rabulegência tautológica, transfigurada em plurilingüismo ululante indecifrável. Na esteira trilhada, somam-se aberrantes neologismos insculpidos por arremedos do insigne Guimarães Rosa, espalmados com o latinismo vituperante. Afigura-se até mesmo ignominioso o emprego da liturgia instrumental, especialmente por ocasião de solenidades presenciais, hipótese em que a incompreensão reina. A oitiva dos litigantes e das vestigiais por eles arroladas acarreta intransponível óbice à efetiva saga da obtenção da verdade real. *Ad argumentandum tantum*, os pleitos inaugurados pela Justiça pública, preceituando a estocástica que as imputações e defesas se escudem de forma ininteligível, gestando obstáculo à hermenêutica. Portanto, o hercúleo despendimento de esforços para o desaforamento do “juridiquês” deve contemplar igualmente a magistratura, o ínclito *Parquet*, os doutos patronos das partes, os corpos discentes e docentes do magistério das ciências jurídicas.

Ficou claro, portanto, que a simplificação da linguagem jurídica também pode ajudar na redução de erros cometidos por jornalistas na divulgação de fatos ocorridos no Judiciário. O presidente da AMB, Mozart Valadares, afirmou, em entrevista concedida a mim<sup>5</sup>, que essa medida deve facilitar a comunicação entre Justiça e cidadão e contribuir para a melhoria do acesso à Justiça:

Com certeza, a linguagem é um dos principais instrumentos e mecanismos de acesso da população ao Judiciário. Todas as pesquisas que nós

---

<sup>5</sup> A entrevista foi realizada por e-mail, respondido no dia 21 de janeiro de 2010. Veja a íntegra no Apêndice B, seção B.4.

realizamos com a sociedade brasileira mostram de forma clara que a maioria da sociedade ainda não conhece o Judiciário. As pessoas não sabem distinguir as atribuições e competência dos juízes da dos membros do Ministério Público, dos defensores públicos, dos advogados e dos delegados.

O presidente Mozart acredita, no entanto, que o efeito da campanha no mundo jurídico será lento porque se trata de “uma mudança de cultura que requer um certo tempo”. Já no meio jornalístico, ele considera que é preciso um envolvimento maior dos profissionais da Imprensa. Segundo Mozart, a adesão à campanha por parte dos jornalistas foi menor do que a esperada. Nota-se que o esforço precisa ser feito dos dois lados. Imprensa e Judiciário, se quiserem ajudar na consolidação da democracia no Brasil, precisam falar uma linguagem mais próxima. É evidente que isso não significa, como ressalta Mozart, que a linguagem jurídica deva ser vulgarizada, apenas simplificada.

A própria AMB reconhece que a Mídia e o Judiciário “têm funções essenciais na manutenção e na defesa da democracia” (2007:8). A Associação dos Magistrados Brasileiros ressalta que “não há como conceber um regime democrático sem imprensa livre e sem um Poder Judiciário soberano e independente” (2007:8). Eu vou além, não dá para conceber um regime democrático sem o acesso à linguagem utilizada pelos profissionais que dão, nas nossas vidas, a última palavra em conflitos levados à Justiça. Tão pouco diante de notícias, com equívocos na tradução da linguagem jurídica, que podem mais desinformar do que informar.

É com esse propósito que na próxima seção abordaremos a questão dos riscos de ruídos na comunicação e, por conseqüência, o papel que pode ser desempenhado pelo jornalista para compreender a linguagem jurídica.

### **Seção 1.2) Ruídos na comunicação: o papel do jornalista**

É inegável que o Direito só pode ser exercido por meio da comunicação, e que alguém só se comunica quando se faz entender. A relação entre cidadão e Justiça, no entanto, seria quase impossível sem a existência de intérpretes das expressões utilizadas pelos profissionais da área. A linguagem jurídica, que é hermética e fechada, está longe de ser uma linguagem democrática, acessível.

O jornalista entra em campo para tentar democratizar o acesso à informação das decisões e de outras práticas judiciais. Quando bem informa, o profissional da Imprensa colabora também no acesso à Justiça. Quando não, pode até ajudar a violar direitos fundamentais previstos na Constituição. E é justamente sobre essas relações imbricadas que vamos tratar neste capítulo.

Mas, antes de tudo, é preciso compreender o papel do jornalista na decodificação das linguagens técnicas. Ao se utilizar de expressões de domínio comum na tradução da terminologia jurídica, o profissional de Comunicação busca, até para exercer uma função pedagógica, “vencer o espaço”, “abolir a distância”, como define JAKOBSON (1975:23)<sup>6</sup>, entre o mundo hermético dos profissionais do Direito e o público em geral.

Nota-se que a conversão de uma linguagem em outra se faz necessária para tornar a mensagem acessível ao leitor, ouvinte, internauta ou telespectador. PIGNATARI (1984:11) destaca que é comum intelectuais ignorarem ou se esquecerem de que os homens só “absorvem a informação de que sentem necessidade e/ou lhes seja inteligível”.

A Teoria da Comunicação nos mostra que num processo de comunicação há o codificador (também chamado de transmissor ou emissor) e o decodificador (receptor). Ao receber uma mensagem nova, o decodificador, conhecendo o código, a interpreta. O problema aqui é quando o receptor desconhece os vários significados daquele código e o substitui por um signo lingüístico que não corresponde à mensagem original. Isso ocorre, com muita frequência, no meio jornalístico porque também há uma “distância” entre o profissional de comunicação e o mundo jurídico. Para usar um conceito de JAKOBSON (1975:24), é como se cada um falasse um dialeto diferente<sup>7</sup>.

É certo que o “abismo” entre o Judiciário (codificador) e o jornalista (decodificador) é infinitamente menor do que o outro existente entre o profissional de

---

<sup>6</sup>Essas expressões foram retiradas da seguinte transcrição de JAKOBSON (1975:23): “Ora, como sabemos muito bem, uma das tarefas essenciais da linguagem é vencer o espaço, abolir a distância, criar uma continuidade espacial, encontrar e estabelecer uma linguagem comum ‘através das ondas’”.

<sup>7</sup> Idéia extraída do seguinte trecho de JAKOBSON (1975:24): “Evidentemente, de vez que a distância entre em jogo, vemos aparecerem diferenças dialetais cada vez mais pronunciadas e numerosas”.



Direito (codificador) e o leitor, ouvinte, internauta ou telespectador (decodificador). O Jornalismo funciona aqui como um canal de comunicação entre o Judiciário e a população, que termina sendo o intérprete final da mensagem. É importante, portanto, que nesse canal de transmissão haja o menor ruído possível para que a mensagem original seja captada de forma correta pelo jornalista e pelo público final, o cidadão. Isso poderia permitir uma aproximação entre esses dois abismos mencionados. É o que diz PIGNATARI (1984:18):

... nenhum sistema de comunicação está isento de possibilidade de erros. Todas as fontes de erros são agrupadas sob a mesma denominação de ruído ou distúrbio. Se a taxa de ruído é baixa, temos possibilidade de obter boa informação; mas, se é grande a possibilidade de erros, também é elevada a taxa de distúrbio, o que reduz a possibilidade de boa informação.

Sabendo que, conforme afirma JAKOBSON (1975:18), “o instrumento principal da comunicação informativa é a linguagem”, para reduzir o ruído na comunicação, é imprescindível que o receptor (jornalista) tenha um conhecimento mínimo da linguagem jurídica. É evidente que o emissor (profissional do Direito) também tem um papel importante na veiculação da mensagem. Afinal, é ele um dos protagonistas no ato de comunicação.

Outro facilitador é o repertório comum ao emissor e ao receptor no processo de comunicação. Segundo JAKOBSON (1975:21):

...o problema essencial para a análise do discurso é o do código comum ao emissor e ao receptor e subjacente à troca de mensagens. Qualquer comunicação seria impossível na ausência de um certo repertório de “possibilidades preconcebidas” ou de “representações pré-fabricadas” como dizem os engenheiros<sup>8</sup>, e notadamente D.M. Mackay, um dos mais próximos dos lingüistas, entre eles.

PIGNATARI (1984:30) ensina que o “significado é uma relação entre o interpretante do emissor e o interpretante do receptor; é uma função dos respectivos ‘repertórios’, confrontados na prática efetiva dos signos”. Ele nos conta uma história que ilustra de forma muito clara essa relação.

---

<sup>8</sup> JAKOBSON refere-se a estudos feitos por engenheiros de comunicação sobre código e mensagem.  
página 21

Um garoto recém-alfabetizado costumava passar, em companhia da Irmã, já ginasiana, em frente a um edifício onde se lia “Escola de Arte”. Intrigado, perguntou à irmã: “Escola de arte... que é isso? E a irmã: “Escola de arte... onde ensina arte”. E ele: “Puxa! Deve ser uma bagunça!”. Para ele, “arte” significa “molecagem”, “peraltice”, de acordo com o repertório que forneciam os ralhos da mãe (“Esse menino vive fazendo arte”).

Nessa relação entre emissor e receptor, cabe ao profissional do Direito se dar conta de que a linguagem deve ser socializada. Não é à toa que estudiosos da área destacam a importância da linguagem jurídica como “canal de conexão” com a realidade. Veja só o que diz BITTAR (2001: XIII):

A linguagem tem uma função de servir como ponte de ligação, uma forma de conexão com o extrato da “realidade”, que estabelece ligações e conexões, permitindo a circulação das formas de entendimento e interpretação, interação e transformação do mundo. O homem, como ser de linguagem, tem a capacidade de definir as coisas, e, a partir desse exercício, de definir-se a si mesmo. O universo das linguagens é propriamente aquele no qual se encerra o homem como ser simbólico. A linguagem funciona como canal de conexão a paixões, sentimentos, idéias, padrões, arquétipos, circunscrevendo a forma pela qual se determina, pelo simbólico, o mundo, na mesma medida em que somos pela realidade determinados. As linguagens determinam e constituem a condição humana, e esta questão não pode ser pensada sem que se possa evocar a idéia de que o homem é ser de ação e de fala.

Partindo do conceito definido por BITTAR (2001:XV) de que “o Direito é praticado por meio de comunicação, pois pressupõe a interação de agentes, a vida em sociedade e a necessidade de regulamentação de condutas num espaço determinado”, é possível afirmar que cabe ao profissional da área jurídica facilitar esse diálogo com o público. Ele precisa saber que as suas mensagens serão interpretadas por um receptor e, por isso, deve se utilizar de signos comuns a todo cidadão. “O texto é mudo por si só e, em sua estática, possui apenas potencialidade para significar; ao sujeito-da-interpretação é oferecida a tarefa de manipular os textos e de lhes oferecer sentidos”, afirma BITTAR (2001:103).

É evidente que a interpretação de uma linguagem técnica, como a jurídica, tem limites. O decodificador “age livremente”, para usar uma definição de BITTAR (2001:105), “mas dentro de um campo de forças”. Algumas expressões técnicas, por não terem “equivalência completa entre as unidades de código, deverão obrigatoriamente que ser reproduzidas pelo jornalista. Nesse caso, ele precisará

explicar o significado. Veja só o que afirma PAIVA (2005:11).

A linguagem forense pode ser entendida, primeiramente, como uma linguagem técnica. Isso significa afirmar que muitos termos que utilizamos em textos jurídicos, apesar de parecerem complexos e mesmo extravagantes, têm função de definir conceitos do Direito de que aquele que redige não se pode afastar.

Afinal, como observa REALE (2002:7, 8), cada ciência tem sua linguagem própria.

Cada ciência exprime-se numa linguagem. Dizer que há uma Ciência Física é dizer que existe um vocabulário da Física. É por esse motivo que alguns pensadores modernos ponderam que a ciência é a linguagem mesma, porque na linguagem se expressam os dados e valores comunicáveis. Fazendo abstração do problema da relação entre ciência e linguagem, preferimos dizer que, onde quer que exista uma ciência, existe uma linguagem correspondente. Cada cientista tem a sua maneira própria de expressar-se, e isto também acontece com a Ciência do Direito. Os juristas falam uma linguagem própria e devem ter orgulho de sua linguagem multimilenar, dignidade que bem poucas ciências podem invocar.

PAIVA (2005:11) aponta algumas pistas acerca de como o profissional do Direito também pode contribuir para evitar ruídos na transmissão da mensagem:

A linguagem jurídica não pode, entretanto, ficar prisioneira de expressões arcaicas e rebuscadas, que apenas prejudicam a boa comunicação. Respeita-se a linguagem técnica, mas condena-se veemente a linguagem prolixa de muitos profissionais da área. Linguagem confusa e arcaica contribui para a morosidade da justiça.

Veja que PAIVA entra num campo não explorado neste estudo, mas que pode ser objeto de pesquisas futuras: “a linguagem confusa e arcaica contribui para a morosidade da justiça”. Para a nossa investigação, vou me ater apenas à tese de que “expressões arcaicas e rebuscadas” causam prejuízo “a boa comunicação”. Isso porque ela reforça minhas impressões sobre a linguagem utilizada no meio jurídico. Como já disse anteriormente, só se comunica quem se faz entender. A defesa feita por REALE, de que os juristas devem ter “orgulho” de “sua linguagem multimilenar”, pode ser um complicador para a concretização do acesso à Justiça.

Ao contrário do que afirma Reale, considero que a Ciência do Direito não pode ser comparada à Física no quesito linguagem, simplesmente porque o Judiciário precisa falar para os cidadãos, e a Física não tem essa obrigação. É

lógico que não estou aqui, como já disse o presidente da AMB, defendendo a vulgarização da linguagem jurídica. Concordo que termos técnicos devam ser mantidos e explicados, sobretudo pelo jornalista, que termina por fazer uma ponte entre a Justiça e a população. Mas, como passarei a demonstrar a partir de agora, o jornalista, como todo leigo, também esbarra no hermetismo da linguagem jurídica durante coberturas de fatos ocorridos no Judiciário.

## CAPÍTULO 2) LINGUAGEM JURÍDICA E LINGUAGEM JORNALÍSTICA

Neste capítulo vou retratar a dificuldade dos profissionais da Imprensa no processo de decodificação da linguagem jurídica. O fenômeno será apresentado a partir de pesquisas e entrevistas feitas com jornalistas e profissionais da área jurídica e de análise de notícias veiculadas pela Mídia nos últimos dois anos. Optei por dividi-lo em três seções, que também serão subdivididas, para dar maior clareza a apresentação do estudo.

A primeira delas, o item 2.1, é um exame do resultado de pesquisa realizada com um grupo de 44 jornalistas de 15 veículos de comunicação, que cobrem diariamente, ou eventualmente<sup>9</sup>, a área jurídica, sobretudo, o Supremo Tribunal Federal. Esse estudo foi feito a partir da aplicação de um questionário que visava comprovar, de forma científica, observação já feita por mim ao longo da minha experiência profissional, de que os jornalistas, como boa parte da população leiga na área, tem dificuldade para compreender a linguagem jurídica.

A seção subsequente é uma compilação analítica de notícias veiculadas por nove empresas de comunicação sobre fatos jurídicos, com equívocos na tradução da linguagem. Um histórico do caso precederá a apresentação da notícia, que será analisada por mim, em seguida, com base na experiência adquirida na cobertura dos tribunais, no curso do IDP e nas leituras e entrevistas feitas com profissionais da área especialmente para a produção da monografia.

A última seção é um raio-x da atuação da imprensa na cobertura do Judiciário feito por três ministros do Supremo. A análise foi proferida por eles por meio de entrevistas gravadas nos últimos dois meses de 2009. É um retrato produzido por protagonistas, e ao mesmo tempo, potenciais leitores da notícia. Nessa seção, vou apresentar também as sugestões dos entrevistados para a solução do problema, para, na conclusão, traçar algumas das minhas impressões sobre o tema.

---

<sup>9</sup> São aqueles jornalistas que não estão setorializados na cobertura do Judiciário, mas que são pautados eventualmente pela redação para cobrir julgamentos ou outros eventos na Justiça.

## **Seção 2.1) Grau de dificuldade do jornalista na tradução da linguagem jurídica: questionários**

A partir de agora passo a apresentar e analisar o resultado de pesquisa realizada, como disse anteriormente, com 44 jornalistas de 15 empresas de comunicação, que acompanham os fatos ocorridos diariamente, ou eventualmente, na área jurídica, sobretudo, no Supremo Tribunal Federal. Esse estudo foi feito a partir da aplicação de um questionário, com 10 perguntas de múltipla escolha<sup>10</sup>, enviado por e-mail. Selecionei os setoristas<sup>11</sup>, que são aqueles jornalistas que cobrem diariamente os Tribunais, e os profissionais da Imprensa que, segundo observei ao longo de quase 10 anos de cobertura no Judiciário, acompanham com alguma freqüência os fatos ocorridos no mundo jurídico. Optei por fazer o contato pessoalmente para tentar garantir que os entrevistados respondessem aos questionários em tempo hábil à produção da monografia.

Antes de tudo, devo informar que a primeira leva de questionários foi enviada, em agosto de 2009, a 50 representantes dos jornais Correio Braziliense, Valor Econômico, O Globo, O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo, das emissoras de televisão SBT, Record, Globo, TV Brasil e Globonews, das emissoras de rádio CBN e Joven Pan, do blog de notícias Blog do Noblat e dos sites de notícias G1 e *FolhaOnline*.

O universo de jornalistas que colaboraram com a pesquisa pertence aos jornais Correio Braziliense (2), Valor Econômico (2), O Globo (2), O Estado de São Paulo (2), Folha de São Paulo (1), as emissoras de televisão SBT (1), Record (2) Globo (15) e TV Brasil (1) e Globonews (8), as emissoras de rádio CBN (3) e Joven Pan (1), o blog de notícia Blog do Noblat (1) e o sites de notícias G1(1) e *FolhaOnline*(1).<sup>12</sup>

Antes de falar propriamente sobre o resultado da pesquisa e sobre a receptividade do questionário, irei explicar um pouco mais o método aqui utilizado.

---

<sup>10</sup> O modelo do questionário está disponível no apêndice A.

<sup>11</sup> Jornalistas setorizados numa determinada área.

<sup>12</sup> O número ao lado do veículo corresponde à quantidade de jornalistas que responderam ao questionário.

Para definir as questões, pedi a opinião dos jornalistas setorizados sobre as dificuldades encontradas por eles na cobertura do Judiciário. Eles me deram uma noção maior do que perguntar. Ao elaborar as questões, também levei em consideração as minhas próprias dificuldades. Afinal, sou, igualmente, personagem dessa história.

A partir de agora, vou descrever as 10 questões, apresentar as respostas de múltipla escolha e explicar o porquê de cada uma delas<sup>13</sup>.

**Pergunta 1: Considera a linguagem jurídica:**

Respostas possíveis: incompreensível, quase incompreensível, difícil ou de razoável entendimento.

Justificativa: Com base na consulta feita previamente por mim aos colegas setoristas, notei que boa parte deles, num determinado momento da carreira, considerou a linguagem entre “de razoável entendimento” e “incompreensível”. Eu mesma, no final do ano 2000, quando comecei a acompanhar os fatos ocorridos nos tribunais, tive impressão semelhante. Não considerei, portanto, que algum jornalista pudesse classificar a linguagem jurídica como de “fácil compreensão”. Por isso, excluí, de pronto, essa alternativa como resposta.

**Pergunta 2: Teve dificuldade com a linguagem jurídica ao cobrir o setor?**

Respostas possíveis: sim ou não

Justificativa: Quando elaborei o questionário, tinha como idéia inicial que a origem dos ruídos na comunicação entre Judiciário e Imprensa estava apenas na dificuldade do jornalista em decodificar a terminologia jurídica. E que, por isso, era preciso quantificar o número de colegas que tem a linguagem como óbice à cobertura do setor. Só levei em consideração, à

---

<sup>13</sup> Ao final desse relato, farei uma autocrítica sobre o questionário elaborado.

época, duas hipóteses extremas: ou o jornalista tem dificuldade ou não tem.

### **Pergunta 3: Qual o grau de dificuldade?**

Respostas possíveis: alto, médio ou baixo

Justificativa: Ainda nessa linha de raciocínio, imaginava que seria possível “medir” o grau de dificuldade de cada um dos pesquisados para melhor entender o fenômeno. Pensava que as três classificações (alto, médio ou baixo) seriam suficientes para a conclusão da minha pesquisa. Não me dei conta de que os conceitos de alto, médio ou baixo são relativos, e que seriam, portanto, insuficientes para retratar o grau de dificuldade do jornalista com a linguagem jurídica.

### **Pergunta 4: O que é mais difícil na linguagem jurídica?**

Respostas possíveis: termos técnicos ou linguagem rebuscada.

Justificativa: No momento em que produzi o questionário, tomei por base apenas uma das metodologias de pesquisa utilizadas por mim neste trabalho: a consulta a livros sobre linguagem jurídica escritos por juristas já mencionados no capítulo anterior. Eles classificam a linguagem jurídica em: técnica (própria da Ciência do Direito) e rebuscada. Minha intenção, portanto, era saber se a maior barreira do jornalista na tradução da linguagem jurídica estava na falta de compreensão da terminologia técnica, e muitas intraduzíveis, ou na linguagem empolada, arcaica, muitas vezes prolixa, empregada pelos profissionais do Judiciário. Isso porque, na minha visão inicial, se a dificuldade maior fosse atribuída à linguagem técnica, eu poderia minimizar o problema aqui estudado com a apresentação, ao final da monografia, de uma espécie de glossário destinado à Imprensa. Já, se o problema fosse a linguagem rebuscada, aí a solução seria a intensificação da campanha pela simplificação da linguagem. Imaginava que poderia encontrar fórmulas para diminuir o problema.



**Pergunta 5: Consegue entender com facilidade o teor do debate nos julgamentos?**

Respostas possíveis: sim ou não

Justificativa: Considerei a pergunta necessária porque eu mesma já constatei que a dinâmica do julgamento, dos debates em plenário, sobretudo quando o que está se discutindo são questões técnicas, dificulta o entendimento dos colegas à minha volta, sobretudo dos jornalistas que fazem cobertura *online*, que precisam dar a notícia em tempo real. Posteriormente, quando realizei as entrevistas com juristas renomados, eles próprios, ressaltaram a necessidade de que os profissionais da área jurídica tornem os debates nos julgamentos e as peças jurídicas mais claras. Mais uma vez, nesta questão, considerei apenas duas hipóteses extremas de respostas.

**Pergunta 6: Precisa recorrer a especialistas para entender uma decisão judicial?**

Respostas possíveis: sempre, com muita frequência, às vezes ou nunca.

Justificativa: Até hoje, recorro muito a especialistas pra entender decisões, ou pelo menos, confirmar o meu entendimento. Esse recurso é primordial para o trabalho do jornalista. Por isso, achei que deveria conferir se os colegas têm a mesma necessidade. O questionamento teve como base também o resultado da análise feita em notícias jornalísticas de fatos ocorridos no Judiciário. Detectei vários equívocos que poderiam ser sanados com a simples consulta a um especialista.

**Pergunta 7: Já cometeu erros ao traduzir a linguagem jurídica para a coloquial?**

Respostas possíveis: sim ou não

Justificativa: A pergunta também teve como base o resultado da análise de notícias jornalísticas com equívocos na tradução da linguagem jurídica. Buscava quantificar o número de colegas de profissão que perceberam a existência de incorreções nas reportagens. Não me dei conta, porém, de que, diante da falta de conhecimento da linguagem, muitos dos jornalistas que responderam de forma negativa não podem não ter idéia de que foram inexatos na tradução.

**Pergunta 8: Tem dificuldade em encontrar sinônimos que traduzam fielmente termos jurídicos?**

Respostas possíveis: sim ou não

Justificativa: Muitas vezes me deparei com situações em que editores e repórteres me ligam perguntando: posso substituir tal palavra por essa? Achei que era fundamental saber quantos dos entrevistados têm essa mesma dificuldade. Não percebi que, apesar de ter colocado no meu projeto inicial que há, na linguagem jurídica, termos que, na linguagem coloquial, têm significados diferentes, os sinônimos encontrados pela Imprensa nem sempre refletem o sentido daquela expressão.

**Pergunta 9: Já teve problemas com fontes por causa de tradução equivocada da linguagem jurídica?**

Respostas possíveis: sim ou não

Justificativa: A questão tem por objetivo verificar as conseqüências dos equívocos cometidos no noticiário jornalístico dos fatos ocorridos nos tribunais. Mas ela só poderia dar o resultado esperado se tivesse sido acompanhada de outra pergunta: Que tipo de problema? E as respostas poderiam variar entre uma simples reclamação por parte da fonte, ou um pedido de publicação de direito de resposta, até a adoção por parte dela de uma medida judicial contra o jornalista e o veículo que cometeram o equívoco.

**Pergunta 10: O que faz o jornalista errar na tradução da linguagem jurídica?**

Respostas possíveis: o alto grau de tecnicidade ou falta de conhecimento da linguagem

Justificativa: Como já afirmei, meu projeto tem por objetivo estudar o fenômeno da tradução da linguagem jurídica para a linguagem comum feita por jornalistas e, pelo que pesquisei<sup>14</sup>, a linguagem jurídica é composta pela terminologia técnica, essa quase nunca traduzível por ser específica da Ciência do Direito, e pela linguagem rebuscada, usada por muitos profissionais da área. Resolvi, portanto, naquela fase de execução do projeto, me ater aos problemas de linguagem. Posteriormente, percebi que existem outras causas que podem contribuir para o erro na tradução.

Nota-se que ao longo das investigações houve uma mudança considerável na minha percepção do problema aqui estudado. Quando apresentei o projeto, imaginava que era factível encarar o problema do ponto de vista quase matemático. À medida que o meu entendimento sobre o problema foi amadurecendo, abandonei a impressão inicial de que o término desse estudo resultaria numa solução. Considero que o questionário aplicado reflete muito bem essa percepção inicial.

É possível observar que várias perguntas formuladas no questionário têm hipóteses extremistas como resposta: sim ou não. Atribuo esse posicionamento ao espírito, ao perfil, enfim, ao comportamento típico do jornalista, de achar que o fato tem apenas dois lados. Ao longo da pesquisa, notei que não existe absolutismo no mundo acadêmico, que eu não poderia encarar o problema como uma fórmula matemática, como já disse, mas, sim, como uma questão de difícil solução.

Quando me dei conta de que o questionário resultou no engessamento das respostas, já não tinha tempo hábil para reformulá-lo e reaplicá-lo. A minha intenção, num primeiro momento, foi confeccionar um questionário fácil de responder, de

---

<sup>14</sup> Um dos autores que sustentam essa tese é Whately Paiva. Como citado anteriormente em dois trechos, ele afirma no primeiro trecho que: "A linguagem forense pode ser entendida, primeiramente, como uma linguagem técnica. Isso significa afirmar que muitos termos que utilizamos em textos jurídicos, apesar de parecerem complexos e mesmo extravagantes, têm função de definir conceitos do Direito de que aquele que redige não se pode afastar." E no trecho segundo que: "A linguagem jurídica não pode, entretanto, ficar prisioneira de expressões arcaicas e rebuscadas, que apenas prejudicam a boa comunicação. Respeita-se a linguagem técnica, mas condena-se veemente a linguagem prolixa de muitos profissionais da área. Linguagem confusa e arcaica contribui para a morosidade da justiça."

forma a facilitar o trabalho dos meus colegas e a compilação dos dados. Observo também que, talvez, as perguntas só deveriam ter sido formuladas ao final das investigações. Isso porque as entrevistas com juristas realizadas por mim me deram munição para formular questões bastante pertinentes.

Outra ponderação necessária aqui se refere a abrangência da pesquisa. A investigação poderia ter atingido um número maior de entrevistados e de veículos de comunicação, que restou concentrada numa das empresas, a TV Globo. Acredito que a representativa sobre as dificuldades da Imprensa em lidar com a linguagem jurídica seria maior.

Isso tudo, no entanto, poderá ficar para, quem sabe, um estudo mais aprofundado no futuro. Resta-me, então, trabalhar com os dados reais, e não os ideais.

Numa primeira etapa<sup>15</sup>, dos 50 representantes dos veículos de Imprensa mencionados apenas 28 jornalistas responderam. E é com a mostra obtida nessa fase que trabalharei agora. Primeiro, apresentarei o resultado. E em seguida, farei uma análise dos dados. A pesquisa mostra que 89,3% tiveram dificuldade com a linguagem jurídica ao cobrir o setor. Do total de profissionais questionados, 64,29% consideram a linguagem jurídica difícil, 10,71% acham quase incompreensível, e 14,29%, incompreensível.

Do total de entrevistados, 47% afirmaram ser alto o grau de dificuldade com a linguagem, 46% consideraram médio, e apenas 7%, baixo. Para 33% a dificuldade está na linguagem rebuscada utilizada por profissionais do direito e para 67%, nos termos técnicos.

É grande o número de jornalistas que não consegue entender com facilidade o teor do debate nos julgamentos. São 61% contra 39%, que não tem a mesma dificuldade. 7% dos jornalistas sempre recorrem a especialistas para entender uma decisão judicial, 39% com muita freqüência precisam dessa ajuda e 54%, às vezes.

---

<sup>15</sup> Veja apêndice A.1

Na hora de traduzir a linguagem jurídica para a coloquial, metade dos jornalistas disse que já cometeram erros. Um índice alto de profissionais da imprensa afirmou que tem dificuldade em encontrar sinônimos que traduzam fielmente termos jurídicos. Foram 71%. Em compensação, 86% disseram que nunca tiveram problemas com fontes por causa de tradução equivocada da linguagem jurídica. Os jornalistas consideram que tanto a falta de conhecimento da linguagem (42%) quanto o alto grau de tecnicidade (58%) são os responsáveis pela tradução errada por parte da imprensa.

Vamos para a análise. O resultado mais curioso, que só foi percebido por mim depois de um alerta feito pelo meu orientador quando submeti a ele o resultado da pesquisa, é a resposta dada à questão “precisa recorrer a especialistas para entender uma decisão judicial”? Nota-se que 54% dos entrevistados disseram que só às vezes pedem socorro. E apenas 7% sempre buscam um especialista. Ora, se como vimos anteriormente, 61% dos profissionais não entendem o teor do debate nos julgamentos, e 89,3% tiveram ou tem dificuldade com a linguagem jurídica, pode estar aí um dos motivos que levam ao equívoco na tradução da linguagem. No jornalismo, a consulta a especialistas é o um dos principais instrumentos de redução do índice de erros nas reportagens<sup>16</sup>, e deve ser usado, já que o jornalista é um “especialista em generalidades”.<sup>17</sup>

Pelas respostas, foi possível confirmar afirmações feitas empiricamente no projeto inicial dessa monografia, de que o jornalista tem dificuldade para entender e traduzir a linguagem jurídica. Mas curiosamente, apesar desse obstáculo, poucos são aqueles que procuram ajuda de especialistas, como já disse anteriormente.

Outro ponto interessante é que, pelo resultado da pesquisa, as fontes de informação quase não reclamam dos erros. 50% afirmam que já erraram na tradução da linguagem jurídica, mas apenas 14% tiveram problemas com as fontes por causa do erro. É que boa parte da comunidade jurídica manifesta-se em sentido oposto, como será possível observar no próximo capítulo. Os juristas entrevistados

---

<sup>16</sup> Trata-se de conclusão a que cheguei ao longo dos meus quase 22 anos de jornalismo.

<sup>17</sup> É expressão muito utilizada no meio jornalístico.

neste estudo compreendem a dificuldade da imprensa em lidar com a terminologia empregada pela ciência do Direito.

Bom, numa segunda fase, reenviei o questionário aos colegas que não haviam respondido e reforcei o pedido para colaborarem com o meu estudo. Com receio da minha solicitação não ser aceita, enviei o formulário para mais 10 jornalistas da TV Globo e da Globonews. Ao final do trabalho, nessa segunda etapa, 16 jornalistas responderam, destes 5 da TV Globo e Globonews.

Apresento agora a segunda fase da pesquisa<sup>18</sup>. Os comentários e comparativos com a primeira virão depois. É importante frisar que destaco entre parênteses o resultado da primeira etapa para refrescar a memória do leitor. A pesquisa mostra que 87,5% (89,3%) já tiveram dificuldade com a linguagem jurídica. Do total de profissionais questionados, 56,25% (64,29%) consideram a linguagem jurídica difícil, 25% (10,71%) quase incompreensível, e 0% (14,29%), incompreensível.

Do total de entrevistados, 12% (47%) afirmaram ser alto o grau de dificuldade com a linguagem, 82% (46%) consideraram médio, e apenas 6% (7%), baixo. Para 28% (33%), a dificuldade está na linguagem rebuscada utilizada por profissionais do direito e para 72% (67%), nos termos técnicos.

Nesta fase, também é grande o número de jornalistas que não consegue entender com facilidade o teor do debate nos julgamentos. São 63% (61%) contra 37% (39%), que não tem a mesma dificuldade. 6% (7%) dos jornalistas sempre recorrem a especialistas para entender uma decisão judicial, 31% (39%) com muita freqüência precisam dessa ajuda e 63% (54%), às vezes.

Na hora de traduzir a linguagem, 44% (50%) disseram que já cometeram erros e 56% (50%), que não. De novo, um índice alto de profissionais da imprensa afirmou que tem dificuldade em encontrar sinônimos que traduzam fielmente termos jurídicos. Foram 81% (71%). Em compensação, 88% (86%) disseram que nunca tiveram problemas com fontes por causa de tradução equivocada. Os jornalistas

---

<sup>18</sup> Veja apêndice A.1, conforme indicação de páginas constantes do sumário.

consideram que tanto a falta de conhecimento da linguagem 47% (42%) quanto o alto grau de tecnicidade 53% (58%) são os responsáveis pela tradução errada por parte da imprensa.

Vamos novamente para a análise. Nota-se que para algumas questões, o resultado é praticamente igual. Em compensação, em outras há uma diferença significativa no resultado. Na questão 2, a variação é pequena, de 89,3% baixou para 87,5% o número de jornalistas que já tiveram dificuldade com a linguagem.

Já na questão 1, houve uma variação significativa. Reduziu de 64,29% para 56,25% o índice de profissionais que consideram a linguagem jurídica difícil. Em compensação, saltou de 10,71% para 25% os que a consideram quase incompreensível. E, curiosamente, zerou o número de jornalistas que consideram a linguagem incompreensível. Na primeira fase era 14,29%.

Houve também uma mudança considerável em relação à questão 3. Baixou de 47% para 12% os que afirmaram ser alto o grau de dificuldade com a linguagem. Mas quase dobrou o número de jornalistas que consideraram médio o grau de dificuldade. Aumentou de 46% para 82%. Já em relação aos que consideram baixo o grau de dificuldade, houve praticamente um empate técnico, diminuiu de 7% para 6%. Baixou de 33% para 28% o número de jornalistas que responderam que a dificuldade encontrada na cobertura em relação à linguagem está no uso de expressões rebuscadas e aumentou de 67% para 82% o índice dos que afirmaram que o problema está no uso de termos técnicos.

Continua no mesmo patamar o número de jornalistas que não consegue entender com facilidade o teor do debate nos julgamentos. Na primeira fase era 61% e agora 63%, respectivamente, contra 39% e 37%, que não tem a mesma dificuldade. O número de jornalistas que sempre recorrem a especialistas para entender uma decisão judicial também ficou num empate técnico de 7% passou para 6%. O índice dos que com muita freqüência precisam dessa ajuda continua praticamente o mesmo. No primeiro quadro era 39% e no segundo, 31%. Agora houve um reforço na quantidade de jornalista que só procuram às vezes os especialistas. Saltou de 54% para 63%.

Nas questões 7, 9 e 10 a variação foi mínima. Na hora de traduzir a linguagem, 50% (no primeiro quadro) e 44% (no segundo) disseram que já cometeram erros e 50% (no primeiro) e 56% (no segundo), que não. O índice de profissionais que disse que nunca teve problemas com fontes por causa de tradução equivocada subiu sutilmente de 86% para 88%. Também foi mínima a elevação da quantidade de entrevistados que consideram que a falta de conhecimento da linguagem é responsável pela tradução errada por parte da imprensa. Subiu de 42% para 47%.

O resultado dos que afirmaram que a responsabilidade pelo erro é do alto grau de tecnicidade também não mudou muito. De 58% baixou para 53%. Maior apenas foi a variação em relação à questão 8. De novo, um índice alto de profissionais da Imprensa afirmou que tem dificuldade em encontrar sinônimos que traduzam fielmente termos jurídicos. Só que houve um aumento, de 71% passou para 81%.

O quadro aqui descrito apresenta indícios de que as respostas que permaneceram em um patamar muito próximo, nas duas fases, podem representar bem o pensamento dos profissionais da Imprensa, ou seja, que independentemente do universo de entrevistados, o resultado tenderá a ficar em torno dos percentuais apontados acima. É possível também que aqui as alternativas de resposta apresentadas tenham sido bem escolhidas.

Já o disparate ocorrido em algumas respostas, entre uma etapa e outra, pode ser atribuído a uma questão exaustivamente debatida neste estudo: a interpretação da linguagem. Explico: existe uma linha tênue entre as alternativas apresentadas por mim, por exemplo, na questão 1. A pergunta é: “Considera a linguagem jurídica: incompreensível, quase incompreensível, difícil ou de razoável entendimento”. Pois bem, o significado de “incompreensível” para alguns pode ter o mesmo sentido de “quase incompreensível” para outros. Nota-se que, na segunda fase da pesquisa, houve um aumento no índice de jornalistas que consideram “quase incompreensível” a linguagem jurídica e ficou zerado o número de profissionais da Imprensa que afirmaram ser a linguagem incompreensível.



O reflexo da dificuldade dos jornalistas em lidar com a linguagem jurídica, descrita aqui, será ilustrado a partir de agora com sete exemplos.

## **Seção 2.2) Erros mais comuns na cobertura jornalística em matéria penal**

Reuni nesta seção sete notícias veiculadas por nove empresas de comunicação, TV Globo, Revista Época, G1, Blog do Noblat, Folha online, o Estado de S.Paulo, O Globo e Folha de S.Paulo e rádio CBN. É importante ressaltar que os casos que serão aqui analisados são apenas uma amostra do trabalho de pesquisa feita por mim nos últimos dois anos em vários veículos de comunicação, TV, revista, internet e jornais.

Nessa fase do trabalho detectei os equívocos habituais cometidos pela imprensa no uso da linguagem jurídica. Os mais clássicos são a confusão entre inquérito e processo, parecer e voto, e acolher e acatar, o uso incorreto das palavras denúncia e acusação, e o emprego de *habeas corpus* como sinônimo de alvará de soltura.

Num primeiro momento, apesar de ter observado que o fenômeno de erro na tradução da linguagem jurídica ocorre também em reportagens divulgadas por emissoras de rádio, não registrei no meu banco de dados nenhuma delas. Mas, ao iniciar este capítulo, me deparei com a necessidade de incluir esse veículo de comunicação na minha análise. A emissora escolhida foi a CBN, por também fazer parte do grupo chamado de grande Imprensa.

A partir de agora, passo a apresentar o caso, a notícia veiculada e a análise, por mim feita, a partir do conhecimento adquirido ao longo da minha experiência na cobertura diária do Judiciário durante 10 anos e das pesquisas feitas especialmente para a monografia. Cada subitem será titulado com um resumo do principal equívoco cometido pela imprensa na reportagem sob análise.

### **Subseção 2.2.1) Quando o suspeito vira réu**

Vamos primeiro aos fatos. O juiz de direito José Paulo Magano, da 17ª Vara Cível de São Paulo, responsável pelo processo cível em que os compradores da

VarigLog brigam pela direção das empresas, ao se deparar com indícios de um suposto envolvimento da ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, nas negociações em torno da venda da Varig, decidiu enviar cópia dos autos à Procuradoria Geral da República. Foram duas as razões que levaram o juiz a remeter cópia dos autos ao procurador-geral da República: o juiz é da área civil e não tem competência para analisar crimes previstos no Código Penal e a ministra, em matéria penal, tem foro especial e só poder ser processada e julgada pelo Supremo Tribunal Federal, a partir de denúncia feita pelo procurador Geral da República. A decisão do juiz<sup>19</sup> foi tomada a partir de declarações à Imprensa, feitas pela ex-diretora da Anac Denise Abreu, de que a ministra intercedeu em favor da venda da companhia aérea. O magistrado entendeu que “a situação caracteriza, a princípio, prática de ilícito penal.

Agora vamos ver a notícia veiculada na escalada<sup>20</sup> do Jornal Nacional do dia 05 de junho de 2008:

“A Agência Nacional de Aviação Civil dá prazo para que a Varig-Log passe para o controle de brasileiros”,

“Acusação de que a ministra Dilma interferiu na venda da empresa vai ser investigada pela Justiça Paulista”.

“A denúncia é encaminhada à Procuradoria Geral da República”

---

<sup>19</sup> Veja o despacho do juiz à PGR. “Fls. 5.493: Ciência. Intime-se, com urgência, à ré-reconvinte, a dizer, no prazo, se está a abdicar da administração e da gestão das pessoas jurídicas. Autorizo que a intimação da ré-reconvinte se dê ao telefone, certificando-se, sem prejuízo, de ulterior intimação pela imprensa. Fls. 5.496/5.839: Ciência quanto ao ofício e documentos remetidos pela ANAC. Fls. 5.841/5.863: Em primeiro lugar, causa certa surpresa o fato de ANAC mandar novo ofício, em complemento àquele de fls. 5.496 (que remeteu os documentos de fls. 5.497/5.839), acompanhado do parecer do dia 23 de junho de 2008, expressamente mencionado na decisão judicial de fls. 4.468/5.477, notadamente o item b, 2ª parte, fls. 5.473. E dito parecer, datado de 23 de junho de 2006, que possibilitou e serviu de base à aprovação da aquisição da Varig Logística S/A pela Volo do Brasil S/A, sugere a superação de questões basilares, origem do dinheiro e a comprovação da real capacidade econômica, notadamente dos autores-reconvindos, para regularidade da referida operação. Num momento em que se sabe ser plano o mundo, possibilidade que adveio da incrementação da internet (buscadores) impossível deixar de desconhecer as entrevistas dadas pelos ex-diretores da ANAC (Dra. Denise Abreu e o Dr. Josef Barat), acerca de que a aprovação da operação (dispensa de elementos que, a princípio, permitiram aferir a regularidade da aquisição), dizendo sobre a intercessão da Min. Dilma Rousseff da Casa Civil, e da secretária administrativa da Casa Civil, Dra. Erenice Guerra, para que se concretizasse a aquisição, da qual, data vênua, derivou parcela da discussão do processo de dissolução e liquidação de sociedades. Como a situação caracteriza, a princípio, prática de ilícito penal envolvendo Ministra do Estado, determino a remessa de todo o processo ao Procurador Geral da República, especialmente das fls. 5.496/5.839 e 5.841/5.863, para providências que entender cabíveis, informando-o quanto a ofícios anteriores remetidos ao Ministério Público Federal e Superintendência da Polícia Federal. Após, conclusos, com urgência, para deliberar sobre as questões pendentes, inclusive sobre a manutenção das sociedades. Intimem-se. (grifei)”

<sup>20</sup> Escalada é o resumo das notícias mais importantes lidas pelo apresentador no início do telejornal e que serão exibidas em seguida.

“e a ministra acusada nega interferência no negócio”.

Antes de iniciar a análise, é preciso abrir um parêntese para explicar, de forma concisa, a função de cada um dos atores do sistema judicial, que é composto não só pelo juiz, mas também pela Polícia Judiciária e pelo Ministério Público. O papel da Polícia Judiciária (que neste caso específico é desempenhado pela Polícia Federal) é investigar. O do Ministério Público (no caso em análise exercido pelo procurador-geral da República) é fazer a acusação. E o do juiz, julgar<sup>21</sup>. Ministro de Estado só pode ser denunciado pelo procurador Geral da República e processado e julgado, em matéria penal, pelo Supremo Tribunal Federal.

Portando, são três, a meu ver, os equívocos de linguagem cometidos nessa notícia. O primeiro deles, aliás, é mais do que um erro de linguagem. Ele mostra uma contradição: se o juiz enviou a “denúncia” à Procuradoria Geral, como é possível a afirmação de que a Justiça Paulista é que faria a “investigação” da ministra? Sabemos que a ministra, em matéria penal, tem foro especial no Supremo Tribunal Federal e só pode ser denunciada pelo procurador-geral da República. Neste caso os indícios de prática de ilícito penal não podem ser objeto de investigação da justiça comum de São Paulo.

O segundo erro é o uso inadequado da palavra denúncia, que, no mundo jurídico significa, conforme definição de Guimarães (2008:247), a “forma como o promotor de Justiça formaliza a acusação perante o juízo competente, dando início a ação”<sup>22</sup>. No exemplo em questão (“a denúncia é encaminhada à Procuradoria Geral da República”), a notícia dá margem à interpretação de que houve uma inversão dos papéis. Coube ao juiz formalizar a acusação perante o Ministério Público.

O terceiro e último exemplo (“e a ministra acusada nega interferência no negócio”) dá a entender que a ministra já foi denunciada pelo Ministério Público Federal. E isso não é verdade porque ela não foi acusada (ou denunciada) pelo Procurador Geral da República. Acusado, na linguagem jurídica, ainda segundo

---

<sup>21</sup> Veja explicação dada por Cezar Peluso no apêndice B.2.

<sup>22</sup> A definição do autor é incompleta. Além do promotor, o procurador também oferece denúncia. E no caso em análise, cabe apenas ao procurador-geral da República fazê-la por ter a ministra foro especial no Supremo Tribunal Federal.

Guimarães (2008:49) é “aquele a quem se atribui a pratica de crime; réu, querelado, indiciado<sup>23</sup>”.

A reportagem que foi ao ar também traz incorreções:

A Procuradoria Geral da República vai analisar a denúncia da ex-diretora da Anac de que a ministra Dilma Rousseff pressionou a agência para facilitar a venda da companhia aérea. A Agência Nacional da Aviação Civil (Anac) deu prazo de 30 dias para que a VarigLog passe a ter donos brasileiros, como manda a lei. A Procuradoria Geral da República vai analisar a denúncia da ex-diretora da Anac de que a ministra Dilma Rousseff pressionou a agência para facilitar a venda da companhia aérea. Diante das denúncias feitas pela ex-diretora da Anac, Denise Abreu, o juiz que comanda o processo de intervenção da VarigLog pediu a investigação das acusações. "São denúncias seríssimas. Eu determinei a expedição de ofício ao procurador-geral da república a fim de apurar o possível envolvimento da ministra Dilma Rouseff e de sua secretária-executiva em ilícitos penais e cíveis", declarou o juiz José Paulo Magano. As acusações, publicadas no jornal O Estado de São Paulo, se referem a um suposto favorecimento político a um grupo que se candidatou para comprar a Varig, que estava falida.<sup>24</sup>

---

<sup>23</sup> Definição também de Guimarães. Há um equívoco na definição dele. Como já vimos, só o Ministério Público pode acusar, portanto, quando a Polícia Federal indicia, o investigado ainda não foi acusado.

<sup>24</sup> Veja aqui a reportagem na íntegra: “A Procuradoria Geral da República vai analisar a denúncia da ex-diretora da Anac de que a ministra Dilma Rousseff pressionou a agência para facilitar a venda da companhia aérea. A Agência Nacional da Aviação Civil (Anac) deu prazo de 30 dias para que a VarigLog passe a ter donos brasileiros, como manda a lei. A procuradoria Geral da República vai analisar a denúncia da ex-diretora da Anac de que a ministra Dilma Rousseff pressionou a agência para facilitar a venda da companhia aérea. Diante das denúncias feitas pela ex-diretora da Anac, Denise Abreu, o juiz que comanda o processo de intervenção da VarigLog pediu a investigação das acusações. "São denúncias seríssimas. Eu determinei a expedição de ofício ao procurador-geral da república a fim de apurar o possível envolvimento da ministra Dilma Rouseff e de sua secretária-executiva em ilícitos penais e cíveis", declarou o juiz José Paulo Magano. As acusações, publicadas no jornal O Estado de São Paulo, se referem a um suposto favorecimento político a um grupo que se candidatou para comprar a Varig, que estava falida. Em janeiro de 2006, a Volo Brasil, composta por três empresários brasileiros e um fundo de investimentos americano, comprou a VarigLog, a empresa de transporte de cargas da Varig. Em julho, o grupo adquiriu a Varig por US\$ 24 milhões. Nove meses depois, vendeu a Varig para a Gol por US\$ 320 milhões. A partir daí, começou uma disputa entre os americanos e os brasileiros pelo controle da VarigLog. Em dezembro do ano passado, os sócios brasileiros entraram na Justiça pedindo a exclusão do fundo americano da sociedade. Mas o juiz acabou afastando os três empresários brasileiros. "Eles não tinham lastro econômico. Eles foram arregimentados para dar uma aparência de legalidade e, com isso, conseguir aprovação da Anac, conseguir a concessão. Sob o prisma interno, achei que era a solução menos desonesta", alegou o juiz Magano. Depois que os sócios brasileiros foram afastados, a Justiça decretou intervenção na empresa que passou a ser administrada por um executivo chinês, Lap Chan, ligado ao fundo americano Mattlin Patterson. Mas ele também não ficou na empresa por muito tempo. "Eu o afastei porque achei que ele tomou uma atitude manifestamente desonesta. Apurou-se que ele tinha mandado um fac-símile à Suíça determinando que se pagasse à Volo uma quantia de US\$ 51 milhões e outra diferença a outra empresa aérea", afirmou o juiz. O juiz determinou ao banco suíço o bloqueio do dinheiro. Ele nomeou outro administrador, o argentino Santiago Born, que pediu renúncia. O juiz ainda não decidiu quem vai ser o novo administrador. A Anac contesta a decisão do juiz de manter estrangeiros no controle da empresa porque fere a Legislação brasileira, que só permite a estrangeiros o controle de, no máximo, 20% de uma companhia aérea. A Anac deu um prazo de 30 dias para que o fundo apresente uma nova composição societária. Um dos sócios brasileiros, afastado pela Justiça, reforçou por telefone ao Jornal da Globo a acusação de tráfico de influência

O autor da reportagem também utilizou equivocadamente as expressões “denúncia” e “acusação”. Sem nenhum prejuízo ao impacto da notícia, o repórter poderia ter substituído “a denúncia da ex-diretora da Anac” por “as afirmações” da ex-diretora. E também, trocado “acusações” por “notícias”, “fatos”. Mas é preciso destacar que o próprio juiz declara na reportagem “que são denúncias seríssimas”. Ele reforça o entendimento do repórter de que a palavra denúncia é mesmo a adequada para transmitir a mensagem que lhe foi repassada.

E qual o problema do jornalista utilizar essas expressões numa matéria veiculada pelo telejornal mais assistido no Brasil em reportagem sobre a ministra Dilma Roussef? A questão aqui é que a emissora de televisão passou para o telespectador a falsa impressão de que o Ministério Público Federal está convencido de que a ministra cometeu um crime e pediu ao Supremo para abrir ação penal contra ela.

Além de transmitir a mensagem de forma inexata, o noticiário causa lesão à imagem da ministra, que pode até refletir na vida política dela, já que é cotada para ser candidata à presidência da República nas eleições de 2010. As afirmações incorretas podem levar o eleitor a não votar em Dilma por entender que ela está prestes a ser alvo de processo penal. A empresa de comunicação também correu risco de responder a processo por injúria, calúnia e difamação e de ter que pagar indenização considerável à ministra.

### **Subseção 2.2.2) Além de investigar, a Polícia acusa**

O fato é: a desembargadora Cecília Mello, da 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, concedeu liminar em *habeas corpus* para suspender os decretos de prisão preventiva e temporária de sete dos 10 presos pela Polícia Federal durante a Operação Castelo de Areia. Ela já havia concedido, anteriormente, liminar para os outros três. Entre os beneficiados estavam quatro

---

contra o advogado Roberto Teixeira, amigo e compadre do presidente Lula. "Olha, eu conheço duas pessoas que fazem chover: é Deus e Roberto Teixeira, então é para ter receio mesmo", disse o empresário Marco Antônio Audi. Quando questionado se ele é uma pessoa influente, o empresário respondeu: "Ele escancara portas". O advogado Roberto Teixeira não comentou as declarações do empresário Marco Antonio Audi. O fundo Matlin Patterson declarou que entrou com uma representação contra o juiz José Paulo Magano, por considerar as declarações dele precipitadas, incorretas e incompatíveis com a função que exerce."

diretores da construtora Camargo Corrêa e duas secretárias da empresa, todos suspeitos de participarem de um esquema de remessa ilegal de dinheiro para o exterior.

Vamos à notícia veiculada pela rádio CBN:

...a desembargadora Cecília Mello, da 2ª Turma do Tribunal Regional Federal de São Paulo, acaba de estender o benefício de relaxamento de prisão em habeas corpus para os outros sete acusados presos pela Operação Castelo de Areia, deflagrada pela Polícia Federal na quarta-feira, que identificou crimes financeiros envolvendo diretores da construtora Camargo Corrêa. Agora todos os dez presos pela operação, entre eles os executivos e a secretária da construtora (inaudível) ganharam direito à liberdade. Inicialmente, a desembargadora soltou os três diretores da Camargo Corrêa, Fernando Dias Gomes, Pietro Bianchi e Dársio Brunato, que estavam com prisão preventiva decretada. Como a Polícia Federal não se manifestou a tempo para a continuação das temporárias, o pedido dos advogados e desembargadores foram (foi) atendidos (atendido)<sup>25</sup> (sic). A desembargadora soltou todos os acusados, inclusive a secretária Darcy Flores Alvarenga e o diretor Raggi Badra, que foram indiciados ontem pela Polícia Federal pelos crimes de lavagem de dinheiro e evasão de divisas, além de operação ilegal de câmbio. A Polícia Federal aguarda as decisões para soltar todos os dez presos na operação castelo de areia...

No caso em análise, os presos eram apenas investigados pela Polícia Federal, e não acusados como afirmou o repórter. A acusação ou denúncia, como já vimos anteriormente, só pode ser feita pelo Ministério Público, e, neste caso, pelo Ministério Público Federal. A função da Polícia Federal aqui é investigar. E foi para não atrapalhar a investigação da PF que o juiz Fausto de Sanctis da 6ª Vara Federal em São Paulo, a pedido do Ministério Público Federal, decretou a prisão provisória e preventiva de todos eles. Ao afirmar que os presos já eram acusados, o jornalista reforçou a imagem, já fixada pela população no momento em que foram presos, de que os investigados são culpados e que jamais poderiam ter sido soltos. Não só o uso inadequado de termos jurídicos pela Imprensa pode causar danos à imagem das pessoas, mas as prisões temporárias também despertam no público a idéia de que os suspeitos são culpados e devem permanecer na cadeia, antes mesmo de serem julgados.

---

<sup>25</sup> Tive a impressão de que o repórter se perdeu nesse momento e incluiu, sem querer, “os desembargadores” na frase. O equívoco resultou na conjugação inexata da conjugação verbal.

### **Subseção 2.2.3) Denúncia e processo que nunca existiram**

Vamos a outro caso. A 12ª Vara Federal do Distrito Federal encaminhou ao Supremo Tribunal Federal o inquérito que investiga a fabricação de um dossiê que reúne as despesas do gabinete da presidência da República na gestão do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, pagas com cartão corporativo. O envio das investigações para o Supremo foi justificado pelo juiz por causa de afirmações feitas por partidos de oposição ao governo, fora dos autos, de envolvimento dos ministros Dilma Rousseff, da Casa Civil, Tarso Genro, da Justiça, Paulo Bernardo, do Planejamento e Jorge Hage, da Controladoria Geral da República, na produção do documento. O inquérito foi autuado no Supremo como petição.

Vejamos agora a notícia divulgada pela Revista Época sobre o episódio.

Procurador-geral arquiva denúncia contra Dilma Rousseff

O procurador geral da República, Antônio Fernando de Souza, arquivou denúncias feitas com base em representações formuladas pelo PSDB e por parlamentares da oposição que atribuíam à ministra da Casa Civil e candidata à presidência da República pelo PT, Dilma Rousseff, a autoria de crimes de violação de sigilo, crime de responsabilidade e ato de improbidade administrativa. O episódio ficou conhecido no início do ano passado como o escândalo dos dossiês, em que a Casa Civil vazou informações referentes a despesas do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e de sua mulher Ruth Cardoso. O relator do caso no Supremo Tribunal Federal (STF), o ministro Ricardo Lewandowski, acolheu o parecer do procurador geral e excluiu Dilma Rousseff e Tarso Genro, que era acusado de não adotar providências necessárias para apurar possíveis irregularidades. O processo, que tramita em segredo de justiça, deve voltar à primeira instância, já que as demais pessoas acusadas de preparar e vaziar o dossiê, funcionários da Casa Civil, não contam com a prerrogativa do foro privilegiado.<sup>26</sup>

---

<sup>26</sup> Veja a íntegra da reportagem - O procurador-geral da República, Antônio Fernando de Souza, arquivou denúncias feitas com base em representações formuladas pelo PSDB e por parlamentares da oposição que atribuíam à ministra da Casa Civil e candidata à presidência da República pelo PT, Dilma Rousseff, a autoria de crimes de violação de sigilo, crime de responsabilidade e ato de improbidade administrativa. O episódio ficou conhecido no início do ano passado como o escândalo dos dossiês, em que a Casa Civil vazou informações referentes a despesas do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e de sua mulher Ruth Cardoso. O relator do caso no Supremo Tribunal Federal (STF), o ministro Ricardo Lewandowski, acolheu o parecer do procurador geral e excluiu Dilma Rousseff e Tarso Genro, que era acusado de não adotar providências necessárias para apurar possíveis irregularidades. O processo, que tramita em segredo de justiça, deve voltar à primeira instância, já que as demais pessoas acusadas de preparar e vaziar o dossiê, funcionários da Casa Civil, não contam com a prerrogativa do foro privilegiado. O episódio ficou conhecido no início do ano passado como o escândalo do dossiê, em que a Casa Civil vazou informações referentes a despesas do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e de sua mulher Ruth Cardoso. Segundo informações obtidas por ÉPOCA, o relator do caso no Supremo Tribunal Federal, o ministro Ricardo Lewandowski,

Bom, como já disse anteriormente, cabe ao procurador-geral da República denunciar ministros de Estado ao Supremo, e só o Supremo pode processar e julgar essas autoridades. A investigação em análise estava na fase de inquérito na primeira instância da Justiça Federal e, depois de enviada ao Supremo, foi registrada como “petição”. Mas virou “denúncia” e “processo” na matéria da Revista Época. No lugar de “acusados”, o repórter poderia ter colocado “suspeitos”, já que nenhum deles foi denunciado pelo procurador-geral. Também poderia ter substituído “processo” por “investigação”. Nem inquérito havia para investigá-los porque o procedimento foi registrado como “petição” no Supremo. Nesse caso, os ministros, que nem investigados eram, foram transformados em réus numa “canetada” de um jornalista. Aqui há uma violação aos direitos fundamentais dos personagens mencionados na reportagem. Passaram à condição de réus sem que fosse dado a eles o direito de defesa. Mais uma vez a imagem de autoridades públicas foi arranhada e, se quisessem, poderiam ter processado a revista por calúnia, injúria e difamação.

---

acolheu o parecer do procurador-geral. Segundo o parecer de Souza, "não consta dos autos sequer indícios da participação da ministra Dilma Rousseff e dos ministros Tarso Genro, Paulo Bernardo e Jorge Hage nos fatos noticiados". No parágrafo final do parecer Souza afirma que "não havendo elementos que indiquem a participação das autoridades referidas nos fatos, determino o arquivamento dos autos. A ministra Dilma Rousseff, quando ouvida pela Procuradoria Geral da República, segundo o parecer de Souza, informou que a partir de 2004 foi constituído, no âmbito da Casa Civil, um sistema com as informações relativas aos processos de concessão de suprimento de fundos da presidência da República. Segundo a apuração do Ministério Público Federal, todos os que colaboraram na confecção da planilha com as despesas do ex-presidente declararam que os processos analisados para a alimentação do documento não tinham qualquer restrição de sigilo. "Nenhum deles (depoentes) apontou qualquer indício de ciência da ministra da Casa Civil Dilma Rousseff ou do ministro da Justiça Tarso Genro na produção desse trabalho". De acordo com o parecer produzido por Antônio Fernando, foi a diretora de Recursos Logísticos da Casa Civil, Maria de La Soledad Bajo Castrillo, conhecida como Marisol, quem coordenou o trabalho de compilar as informações incluídas na planilha. De acordo com Marisol, o objetivo do relatório era "a análise de procedimentos para a aquisição de bens e serviços e a instrução de processo de prestação de contas". Segundo Souza, as provas colhidas indicam que Marcelo Nascimento, um dos que trabalharam na confecção da planilha, encaminhou as informações a José Aparecido Nunes, que o havia indicado para fazer parte do grupo. Foi Nunes, ainda de acordo com o parecer, quem repassou as informações para o funcionário do Senado, André Fernandes, que, por sua vez, se encarregou de transmitir ao senador Álvaro Dias. Depois o assunto foi publicado pela imprensa. José Aparecido Nunes foi o único do grupo indiciado penalmente no episódio. Procurado por ÉPOCA disse que não cometeu crime. "Não sou criminoso e não fiz nada errado. Fui perseguido por algumas pessoas na Casa Civil", diz o ex-secretário de Controle Interno da Presidência da República. Nunes poderá até ser ajudado pelo procurador geral. Isso porque, em seu parecer, Antônio Fernando de Souza afirmou que "a divulgação de dados relativos às despesas públicas ou a gastos públicos é matéria sujeita ao princípio da publicidade".



#### **Subseção 2.2.4) Absolvição de quem nunca chegou a ser réu**

Vamos a mais um caso. O ex-ministro da Fazenda Antonio Palocci, o jornalista Marcelo Netto e o ex-presidente da Caixa Econômica Federal Jorge Mattoso foram denunciados pelo procurador-geral da República ao Supremo Tribunal Federal porque teriam quebrado o sigilo bancário do caseiro Francenildo dos Santos Costa. Os ministros rejeitaram a denúncia contra Palocci e Marcelo Netto e aceitaram contra Mattoso. Mas decidiram que Mattoso, por não ter foro especial no Supremo, será processado e julgado pela primeira instância da Justiça.

Veja agora trecho da reportagem divulgada pelo site de notícias G1 no dia 28 de setembro de 2008:

O Supremo Tribunal Federal (STF) absolveu nesta quinta-feira (27) o ex-ministro da Fazenda e atual deputado federal Antonio Palocci (PT-SP) da acusação de que teria quebrado o sigilo bancário do caseiro Francenildo dos Santos Costa. Por 5 votos a 4, os ministros rejeitaram a denúncia do Ministério Público Federal (MPF), que pedia a abertura de uma ação penal contra o petista. Os ministros entenderam que as evidências apresentadas pelo MPF contra o ex-ministro não comprovaram o seu envolvimento com a quebra do sigilo. O Supremo, no entanto, aceitou a denúncia contra o ex-presidente da Caixa Econômica Federal Jorge Mattoso, que teria entregado a Palocci o sigilo bancário do caseiro. Assim, Mattoso passa à condição de réu e responderá a ação cuja pena é de até quatro anos de cadeia. O processo contra ele, porém, será julgado em primeira instância, pois Mattoso não tem foro privilegiado. Ele, no entanto, poderá optar ainda por trocar o processo por penas alternativas. Quanto ao outro acusado no inquérito, o jornalista Marcelo Netto, então assessor de imprensa do Ministério da Fazenda, houve empate de 4 votos a 4. Os ministros então decidiram absolver Netto, aplicando o entendimento de que em caso de empate a decisão aplicada deve ser a que beneficia o denunciado.<sup>27</sup>

---

<sup>27</sup> Veja a reportagem na íntegra - O Supremo Tribunal Federal (STF) absolveu nesta quinta-feira (27) o ex-ministro da Fazenda e atual deputado federal Antonio Palocci (PT-SP) da acusação de que teria quebrado o sigilo bancário do caseiro Francenildo dos Santos Costa. Por 5 votos a 4, os ministros rejeitaram a denúncia do Ministério Público Federal (MPF), que pedia a abertura de uma ação penal contra o petista. Os ministros entenderam que as evidências apresentadas pelo MPF contra o ex-ministro não comprovaram o seu envolvimento com a quebra do sigilo. O Supremo, no entanto, aceitou a denúncia contra o ex-presidente da Caixa Econômica Federal Jorge Mattoso, que teria entregado a Palocci o sigilo bancário do caseiro. Assim, Mattoso passa à condição de réu e responderá a ação cuja pena é de até quatro anos de cadeia. O processo contra ele, porém, será julgado em primeira instância, pois Mattoso não tem foro privilegiado. Ele, no entanto, poderá optar ainda por trocar o processo por penas alternativas. Quanto ao outro acusado no inquérito, o jornalista Marcelo Netto, então assessor de imprensa do Ministério da Fazenda, houve empate de 4 votos a 4. Os ministros então decidiram absolver Netto, aplicando o entendimento de que em caso de empate a decisão aplicada deve ser a que beneficia o denunciado. O empate se deu porque o ministro Cezar Peluso, apesar de ter votado pela absolvição de Palocci, preferiu não se pronunciar sobre Netto e Mattoso. Primeiro a votar, o presidente do STF, Gilmar Mendes, relator do caso, defendeu o arquivamento do inquérito de Palocci. Seu voto foi acompanhado pelos ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Cezar Peluso e Ellen Gracie. Votaram pela abertura da ação contra o ex-ministro Cármen Lúcia, Carlos Ayres Britto, Marco Aurélio Mello e Celso de Mello. Gilmar Mendes considerou

O site de notícia G1 “absolveu” o deputado federal Antonio Palocci e o jornalista Marcelo Netto, após o Supremo ter decidido não aceitar denúncia contra os dois. Absolvição é, de acordo com Guimarães (2008:15), um “ato pelo qual o réu é declarado inocente ou isento de sanção”. Naquele momento, o Tribunal estava analisando se os denunciados, incluindo Palocci, deveriam ou não ser considerados réu.

### **Subseção 2.2.5) *Habeas Corpus* como sinônimo de alvará de soltura**

Vamos a outro caso. O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Gilmar Mendes, deferiu liminares em três *habeas corpus* para invalidar a ordem de prisão preventiva contra investigados pela Polícia Federal na Operação Avalanche.

Leia agora a matéria veiculada pela Folha *Online*:

---

que não há provas de que Palocci tenha ordenado a quebra de sigilo. “A análise dos autos permite concluir que não há elementos mínimos que apontem para a uma iniciativa e menos ainda para uma ordem dele para que se fizesse uma consulta ou emissão e impressão de dados sobre a conta de Francenildo”, afirmou o ministro. Mendes também votou pela absolvição do jornalista Marcelo Netto, assessor de imprensa do Ministério da Fazenda à época dos fatos. Quanto a Jorge Mattoso, Mendes entendeu que ele deveria ter repassado as informações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coafi) do Ministério da Fazenda, e não a Palocci. “Ao constatar irregularidades em movimentações bancárias, a Caixa deverá comunicá-las ao Coafi. Nada indicava ou justificava o trânsito das informações sigilosas no âmbito do gabinete do ministro da Fazenda. O ministro não era a autoridade competente para ser informado da movimentação irregular da conta”, destacou. O advogado Alberto Toron, que defende Mattoso, sustentou que o ex-presidente da Caixa não quebrou o sigilo, apesar de ter repassado o extrato de Francenildo ao ex-ministro. “O que está em causa é a utilização pessoal desses dados. Não há a menor dúvida de que o presidente da Caixa poderia passar a seu superior hierárquico”, disse o advogado. O governo aguardava apenas o resultado desse processo. Palocci poderá agora assumir a pasta do ministro das Relações Institucionais, José Múcio, que será indicado para vaga de ministro do Tribunal de Contas da União (TCU). Mas segundo auxiliares diretos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Palocci “tem o desejo de se candidatar ao governo de São Paulo”. O presidente Lula ainda tem preferência por uma candidatura do deputado Ciro Gomes (PSB-CE) ao Palácio dos Bandeirantes. O governo avalia que o simples fato de Palocci ter ocupado a pasta da Fazenda não o credencia como candidato ao governo de São Paulo. “Tudo vai depender do que vai acontecer com o Palocci no STF. No nosso ponto de vista, o melhor seria uma eleição plebiscitária [entre Dilma e um candidato do PSDB]”, explicou o auxiliar de Lula antes do julgamento desta quinta. Nesse caso, seria melhor que o deputado Ciro Gomes, que tem pretensão de disputar a presidência também, concorresse o governo de São Paulo. Ao sair da audiência o advogado de Palocci, José Roberto Batocchio, comemorou o resultado favorável ao ex-ministro. “Mais uma vez o nosso STF cumpriu o compromisso e proibiu que se instaurasse o processo, reconhecendo que Palocci não ordenou e tampouco participou da quebra de sigilo de Francenildo”, disse Batocchio. Diante da decisão que livrou Palocci e seu ex-assessor de imprensa Marcelo Netto, mas determinou a abertura de investigação contra o ex-presidente da Caixa Econômica Federal Jorge Mattoso, o advogado do ex-comandante da Caixa, Alberto Toron, lamentou o resultado: “A decisão foi surpreendente. É como se reavivasse aquele ditado de que 'a culpa é do mordomo'. Ao julgar que o ex-ministro Palocci não teve participação na quebra de sigilo, os ministros deveriam ter determinado o envio do processo sobre Mattoso à Justiça de primeira instância.” Bastante decepcionado com o julgamento, o caseiro Francenildo dos Santos Costa deixou STF em silêncio. O advogado dele, Wlício Chaveiro Nascimento, classificou de “frustrante” a decisão da Suprema Corte: “É a desmoralização do Estado. Felizmente quatro ministros compreenderam a denúncia apresentada pelo Ministério Público e explicaram de maneira técnica o porquê a denúncia tinha de ser aceita”.

O presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), ministro Gilmar Mendes, concedeu três habeas corpus em favor de investigados que foram presos preventivamente em outubro de 2008 durante a Operação Avalanche, da Polícia Federal. Os habeas corpus beneficiam o advogado Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho e os policiais federais Antônio Vieira Silva Hadano e Fábio Tadeu dos Santos Gatto. Eles foram presos na mesma operação que deteve o empresário Marcos Valério de Souza --acusado de "encomendar" um inquérito policial falso para prejudicar dois fiscais da Fazenda paulista e beneficiar uma cervejaria. Os presos questionaram no STF a decisão do STJ (Superior Tribunal de Justiça), que negou os pedidos de liberdade. Em sua decisão, Mendes afirmou que os argumentos usados para manter os acusados presos eram meramente especulativos e, insuficientes para sustentar um decreto de prisão preventiva. No caso de Hadano, o motivo era que ele poderia intimidar testemunha, forjar ou destruir provas com o objetivo de atrapalhar as investigações. Contra Fábio Gatto, o motivo era o receio dele atrapalhar as investigações.

Um equívoco recorrente observado nas reportagens é o uso do termo *habeas corpus* como sinônimo de alvará de soltura. No texto abaixo, o jornalista não diz que o Supremo concedeu *habeas corpus* para invalidar a prisão dos investigados pela Operação Avalanche. Diz apenas que concedeu *habeas corpus* em favor deles, como se o instrumento, por si só, pudesse substituir uma ordem judicial para libertar um preso. *Habeas Corpus* vem do latim e significa, conforme Guimarães (2008-343), "tenha o corpo". Ele é "uma garantia jurídica que protege o direito constitucional do cidadão de ir, vir ou permanecer; o direito de locomoção contra a coação ilegal de autoridade". Portanto, o *habeas corpus* tem a função, não só de libertar um preso, mas de determinar o arquivamento de processo contra o investigado, denunciado ou réu, de mandá-lo para outro regime prisional, de evitar que o cidadão seja preso, de permitir que ele seja acompanhado por um advogado numa audiência pública ou de impedir que ele tenha qualquer direito seu, relacionado à locomoção, violado.

### **Subseção 2.2.6) A Justiça é quem acata ordens, e o juiz dá parecer**

Bom, vamos aos fatos. O Supremo Tribunal Federal autorizou a extradição do italiano Cesare Battisti para a Itália. Mas o Tribunal decidiu que a entrega de Battisti ao governo italiano, por parte do presidente da República, não está condicionada ao acordo de extradição assinado entre os dois países. E que, portanto, o presidente teria livre arbítrio para extraditá-lo ou não. <sup>28</sup> O relator do pedido de extradição é o ministro Cezar Peluso.

---

<sup>28</sup> Depois disso, o Supremo, ao analisar uma questão de ordem do governo italiano, vinculou a decisão do presidente da República ao acordo.

Vejamos a matéria publicada no Blog do Noblat.

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por 5 x 4, que cabe a Lula dar a última palavra sobre a extradição do ex-ativista italiano Cesare Battisti. Apesar da maioria dos ministros ter acatado o parecer de Cezar Peluso pela extradição, Ayres Britto, que também havia acompanhado o relator nesse tema, mudou de lado no que diz respeito ao poder de Lula em interferir no envio do italiano. Para ele, cabe ao chefe do Executivo, por ser o responsável pelas relações internacionais, dar a última palavra sobre a extradição. Assim, com cinco votos, Britto, Eros Grau, Carmen Lúcia, Joaquim Barbosa e Marco Aurélio de Mello derrotaram os ministros Peluso, Gilmar Mendes, Ellen Gracie e Ricardo Lewandowski na questão de quem é o dono da palavra final.

A notícia divulgada pelo Blog do Noblat traz dois erros costumeiros cometidos pela Imprensa. Os ministros do Supremo “acataram” o “parecer” do relator. Num colegiado, o voto de um juiz não é uma ordem para os demais integrantes da corte. Quem acata, submete-se, respeita, segue uma determinação, ordem ou norma. O segundo ponto: ministro profere voto e não parecer. Quem dá parecer é o Ministério Público. Parecer é apenas, segundo Guimarães (2008:436), uma “opinião fundamentada, estudo de aspectos de uma lei ou caso jurídico”. A opinião de juízes colocada no voto é uma decisão, é uma ordem. Vou abrir um parêntese para ressaltar que num colegiado o relator não delibera sozinho. O voto dele precisa ser acompanhado de número suficiente para atingir a maioria para que ele possa se traduzir em decisão. Aqui não há nenhuma lesão aos direitos fundamentais. Apenas uma confusão sobre os papéis de cada um dos integrantes do sistema judicial.

### **Subseção 2.2.7) Decisão de juiz é uma ordem e não um pedido**

O Supremo Tribunal Federal iniciou no dia 3 de novembro de 2009 o julgamento da denúncia do procurador-geral da República contra o senador Eduardo Azeredo. Naquele dia, o relator do inquérito, ministro Joaquim Barbosa, deu voto favorável a abertura de ação penal.

Mas vejam só as manchetes dos Jornais na semana do julgamento:

Relator deve pedir inquérito contra Azeredo no caso do mensalão de MG – O Estado de São Paulo – página A4 (4/11/2009)

Relator pede ação contra Azeredo – O Globo – página 3 (5/11/2009)

Relator pede ação contra Azeredo por valerioduto – Folha de São Paulo – capa (5/11/2009)

Relator do STF pede ação contra Azeredo por lavagem – O Estado de São Paulo - página A6 (6/11/2009)

A cobertura jornalística do julgamento da denúncia oferecida pelo procurador-geral da República contra o senador Eduardo Azeredo foi uma mostra da falta de conhecimento de parte da imprensa sobre o papel do juiz. O voto do relator pela abertura de ação penal contra o senador foi transformado por vários veículos de comunicação, entre eles o Globo, Folha de São Paulo e o Estado de São Paulo, em “pedido”. O Estado de São Paulo, no dia do julgamento, além de trocar o “vota pela a abertura da ação” por “pede”, anunciou que o relator iria “pedir” “inquérito” contra Azeredo. De novo, a clássica confusão entre inquérito e processo. Juiz não pede, decide. É certo que, como já falamos anteriormente, num colegiado é preciso que o número suficiente para formar a maioria vote com o relator para que o ato dele se transforme em decisão. As manchetes dos jornais passam a falsa impressão de que o juiz ocupa a mesma função do Ministério Público, a de acusar ou denunciar. Se fosse dele esse papel, o juiz teria sua isenção comprometida no momento de julgar.

### **Seção 2.3) Justiça, Comunicação e Acesso à Justiça: Entrevistas**

Passo a relatar aqui o resultado de entrevistas que fiz com os ministros Celso de Mello, Gilmar Mendes e Cezar Peluso, do Supremo Tribunal Federal<sup>29</sup>, sobre a visão deles da cobertura jornalística do Judiciário. Registrarei também, de forma rápida, as minhas impressões sobre as entrevistas. Considero que o espaço aqui deve ser uma radiografia do pensamento dos entrevistados sobre o trabalho da Imprensa. Por isso, depois de uma breve análise, vou relatar o que disseram.

A justificativa para a escolha desses entrevistados é a seguinte: todos são emissores e leitores no processo de veiculação de decisões judiciais. Celso de Mello foi escolhido por ser representante do Ministério Público e decano do Tribunal, tendo, portanto, convivido mais do que os outros com a cobertura jornalística do Supremo. Gilmar Mendes, por ser, como presidente do STF, personagem diário das

---

<sup>29</sup> As entrevistas foram feitas pessoalmente e gravadas nos gabinetes dos ministros nos dias 26 de novembro de 2009, com Celso de Mello, 30 de novembro de 2009 com Gilmar Mendes e no dia 18 de dezembro de 2009 com Cezar Peluso. Elas estão disponíveis na íntegra no apêndice B:

notícias na área, e um estudioso e professor de Direito Constitucional. O ministro Peluso foi incluído na lista por ser juiz de carreira, representante de um setor que, usualmente pouco fala com a imprensa, por receio de ter suas informações deturpadas.

O ministro Celso de Mello me fez perceber que não só os jornalistas, mas também os profissionais de Direito, colaboram para a tradução equivocada das decisões judiciais. No projeto da minha monografia, eu havia afirmado que o estudo não teria o objetivo de reforçar a campanha pela simplificação da linguagem jurídica, já feita, inclusive, pela Associação dos Magistrados Brasileiros. Mas mudei de idéia depois de ouvi-lo e tive mais certeza ainda, de que a minha nova opção estava correta, quando entrevistei o ministro Gilmar Mendes. Também foi Celso de Mello o primeiro a despertar em mim a convicção, formada ao final do estudo, de que a falta de conhecimento do sistema judicial, por parte dos jornalistas, contribui, e muito, para que a Imprensa erre na tradução da linguagem jurídica.

A partir dessas considerações, passamos agora ao relato das entrevistas com os ministros:

A primeira entrevista foi realizada com o ministro Celso de Mello, no dia 26 de novembro de 2009, no gabinete dele. O decano do Supremo se mostrou compreensivo com os equívocos cometidos por jornalistas no uso da linguagem jurídica. E ressaltou que a Imprensa, “ao transmitir as informações, se vale de códigos que se mostram muito mais acessíveis ao cidadão comum” do que os utilizados por quem atua na área jurídica. Mas não deixou de observar que alguns erros causam “perplexidade”.

Muitas vezes há divergência no processo de decodificação de tal modo que para os operadores do direito a reprodução da notícia e a sua veiculação, muitas vezes, são situações que causam alguma perplexidade. Às vezes, pela utilização indevida de expressões ou termos. Mas de qualquer maneira, compreende-se que a simplificação da linguagem jurídica torna-se algo essencial para uma perfeita inteligibilidade do próprio fato que está sendo comunicado e transmitido.

O ministro afirma, no entanto, que houve um “sensível aperfeiçoamento” no processo de decodificação da linguagem jurídica nos últimos anos. Ele conta que no início da carreira, “por volta de 1971”, quando era promotor substituto na Comarca

de Osasco, em São Paulo, passou por uma experiência interessante. Ao lado da porta do gabinete em que ele trabalhava havia uma placa onde estava escrito: “Ministério Público”. Um jornalista se aproximou da sala e perguntou a ele: “o ministro está”? Celso de Mello ressalta que “é óbvio” que se o profissional de Imprensa acha que um membro do Ministério Público é um ministro, ele vai passar essa informação ao leitor. “Hoje já se nota uma grande avanço. Eu senti isso na minha própria atividade profissional. Eu já ouvi de pessoas simples: os meus direitos foram transgredidos, eu vou procurar o Ministério Público”.

Na visão de Celso de Mello, não se pode esperar que os jornalistas usem termos técnicos, mas, para ele, há certas expressões que devem ser utilizadas e explicadas, como *habeas corpus* e mandado de segurança.

Às vezes há uma certa confusão, há um certo embaralhamento de conceitos. Eu acho que nós estamos progredindo, mas às vezes há essa percepção, eu diria diferenciada, às vezes o profissional da Imprensa tem uma percepção que muitas vezes não reflete aquilo que se decidiu, aquilo que se postulou.

Ele ressalta, entretanto, que ainda há profissionais da Imprensa que acham que juiz dá parecer e membros do Ministério Público proferem decisões. “Mas de qualquer maneira”, diz ele, “são pequenas arestas que podem ser facilmente superadas” para possibilitar que as expressões jornalísticas se aproximem da terminologia jurídica “em ordem a permitir que haja uma plena harmonia entre ambas”.

Acho que a Imprensa pode desenvolver um trabalho importante, ajustando a sua linguagem, sem perder o sentido da clareza, e o que é mais importante, da veiculação daqueles dados informativos. A gente sente, muitas vezes, que ainda há alguns descompassos, eu diria que isso não é extremamente relevante.

Para Celso de Mello, a Imprensa exerce uma função pedagógica, que permite ao cidadão comum ter acesso a informações que se mostram “vitais no processo de reconstrução de direitos lesados, violados”. Ele considera bem-vinda opiniões críticas, veiculadas pela Imprensa por meio de editoriais ou por colaboradores, sobre desvios, equívocos e erros que ocorrem no aparelho do estado, inclusive no âmbito do Judiciário, do Ministério Público e dos organismos policiais.

Celso de Mello não acha que essas incorreções contribuem para violar

princípios fundamentais. “É claro que o ideal seria que não se confundisse processo judicial com inquérito policial”, pondera. O ministro destaca a importância de o jornalista conhecer os papéis de cada um dos atores do sistema judicial. “É muito comum ler-se que a Polícia está acusando. A Polícia não acusa como o Judiciário também não acusa. A Polícia investiga, o Ministério Público acusa e o poder judiciário julga”.

É muito comum (ver na Imprensa): foi aberto inquérito policial e ele está sendo acusado da suposta prática disso ou daquilo. Isso, às vezes, transmite ao leitor uma falsa impressão de que aquela pessoa realmente é autora de um fato criminoso, mas ela está sendo ainda objeto de mera investigação. Às vezes há um inquérito policial sem indiciados, ou seja, a Polícia, nem mesmo ela, tem elementos que permitam dar consistência a uma suspeita inicial, está na condição de mero suspeito. Muitas vezes, tal seja a forma que esta notícia seja veiculada, pode despertar no leitor, que é o destinatário último das informações jornalísticas, o espírito de que ele está em face de um criminoso. E, muitas vezes, isso se torna muito mais agudo quando se é decretada uma prisão temporária, que não é nem prisão preventiva, ainda na fase do inquérito, então, tal seja a maneira como se comunique esse fato, isso acaba despertando no âmbito social uma impressão de que aquela pessoa é culpada e foi presa em caráter de punição. É claro que esse equívoco ocorre com profissionais do direito, com magistrados que tem uma visão completamente deformada do instituto da tutela cautelar penal, e que, muitas vezes, decretam prisões preventivas como verdadeiras antecipações de uma punição sequer proferida, porque sequer existente ainda uma condenação criminal.

Celso de Mello observa que eventualmente poderá haver, o que ele considera “improvável”, até uma “deliberada intenção” do jornalista de confundir, “insinuando ou antecipando responsabilidades por parte de quem ainda esta sendo apenas investigado”. Ele diz que entende que muitas vezes o uso errado de expressões jurídicas tem por objetivo tornar mais fácil a compreensão do leitor. Mas, diz ele, “nada impede que se apure um pouco mais a linguagem”. O ministro cita como exemplo os jornalistas especializados nos Estados Unidos. “Eu vejo isso pela leitura de jornais americanos”, afirma. Ele ressalta que, quando chega um caso novo na corte norte americana, os profissionais da Imprensa discutem os precedentes e escrevem textos muito claros para o cidadão comum compreender, só que usam “expressões adequadas”. Para ele, quando a cobertura jornalística é feita por um profissional especializado, há uma facilitação no diálogo, na formulação de perguntas por parte do jornalista, e isso, afirma o ministro, “estimula determinadas reflexões, determinadas respostas” por parte dos juízes.



Celso de Mello conta que uma vez foi entrevistado no Supremo Tribunal Federal por dois jornalistas “de um grande órgão de imprensa”. No dia seguinte, relata ele, saiu uma reportagem longa, mas as informações veiculadas foram “catastróficas. Eu disse: meu Deus, eu terei falado grego. Eram dois colegas seus que não estavam muito afeitos a área”, complementa.

Para Celso de Mello, é preciso, portanto, que se tenha uma pré-compreensão sobre a área que se vai atuar ou sobre o assunto que é objeto do trabalho num determinado momento. Às vezes, destaca ele, “eu recebo um processo que discute uma matéria que eu ainda não vi na minha vida profissional. Então é importante que eu forme e tenha uma pré-compreensão”. Mas sem ela, diz Celso de Mello, “eu não posso nem me posicionar a respeito desse tema”.

Celso de Mello reconhece, no entanto, que às vezes se depara com certos “textos jurídicos, supostamente jurídicos, que são incompreensíveis”.

O texto é tão ininteligível que gera uma absoluta dificuldade de compreensão. E por quê? Porque há certos profissionais do direito que tem aquela falsa idéia de que a utilização de um discurso empolado representa uma manifestação de erudição. Estão completamente equivocados. Acho que é preciso se valer de um discurso simples, claro e bem objetivo. Por quê? Porque hoje o poder judiciário tem uma posição tal, no sistema institucional brasileiro, que o magistrado, embora se dirija de modo imediato às partes em conflito, no fundo... precisa ter a visão que o judiciário hoje fala, não só para as partes diretamente envolvidas, mas para o País. O poder judiciário hoje também se dirige aos cidadãos.

O ministro lembra que quando “Napoleão Bonaparte constituiu um grupo de juriconsultos para a elaboração do Código Civil Francês” pediu a eles que a linguagem utilizada na elaboração do código “fosse uma linguagem tão clara que permitisse ao cidadão comum ter a imediata compreensão do texto, independentemente de acesso a advogados ou a intermediários. Então a preocupação é esta, é a clareza.”

Petições iniciais elaboradas por advogados não são claras, denúncias feitas pelo Ministério Público mostram-se ineptas por absoluta ininteligibilidade, sentenças judiciais também incidem nesse mesmo vício. É preciso compreender que do nosso lado há a produção de peças jurídicas que possuem na verdade um déficit de inteligibilidade.

Para exemplificar expressões jurídicas que confundem o cidadão comum, Celso de Mello citou o exemplo do pai dele, já falecido. Ele conta que os pais dele eram professores em Tatuí<sup>30</sup> e que, quando era promotor, falou para o pai:

<sup>30</sup> Cidade do interior de São Paulo onde o ministro nasceu

Estou em mãos com um processo de calúnia<sup>31</sup>... Nesse processo de calúnia, o réu só vai escapar se oferecer uma exceção da verdade. Meu pai falou exceção da verdade, o que é isso? Exceção, obviamente, transmite a idéia de quê? de algo que foge a normalidade, é algo excepcional, é algo que não traduz o que é normal. Ele (o pai) falou: não compreendi. Imediatamente eu compreendi o meu juridiquês.... Eu falei: exceção é uma expressão técnica utilizada em direito para significar defesa. Então, aquele suposto caluniador se livra dessa acusação se ele provar que aquela afirmação que ele fez é verdadeira.

Celso de Mello acha que o Judiciário, nas suas decisões, deve falar para a comunidade, sobretudo o Supremo Tribunal Federal, “que hoje se ocupa de questões que transcendem a esfera meramente subjetiva das partes em conflito”. Hoje o Supremo, na avaliação de Celso de Mello, “está falando para o País.”

O ministro ressalta, no entanto, que é importante que a própria veiculação das informações tenha uma “base segura” e que os profissionais da Imprensa possam compreender aquilo que o tribunal decidiu. O ministro diz que em alguns julgamentos, os jornalistas vão perguntar a ele o que foi decidido porque há “uma dispersão de argumentos, e de fundamentos, que realmente, às vezes, para os próprios julgadores, a questão fica um pouco confusa”.

O tribunal não pode produzir julgamentos confusos, não pode produzir decisões que não sejam inteligíveis. E na medida do possível, eu acho que o magistrado precisa (ser claro), sem comprometer o seu compromisso com o discurso jurídico, que é técnico. Precisa também, tendo em vista esta transcendência dos julgamentos, porque os julgamentos vão estabelecer determinados direitos, vão reconhecer certas situações como possíveis ou não,... (permitir) ao cidadão pautar o seu comportamento seja confirmando-se aquilo que ele já vinha fazendo ou uma mudança de rumo.

O ministro, no entanto, se incomoda quando o profissional da Imprensa coloca entre aspas a tradução do que ele disse e utiliza expressões que ele nunca usa. O ideal para ele é que o jornalista faça a tradução com as “próprias palavras”. Se colocar entre aspas, ressalta, “transforma aquilo numa frase sua, do entrevistado”. Celso de Mello ressaltou ainda a importância dos jornalistas conhecerem o papel de cada um dos poderes da República, dos personagens que integram o sistema judicial e de conhecer bem a história, sobretudo do tribunal e da área que está cobrindo.

Para solucionar o problema aqui estudado, Celso de Mello sugere a realização periódica de seminários para jornalistas promovidos por empresas de

---

<sup>31</sup> Ele abriu um parêntese para explicar que o “Ministério Público intervém como fiscal da lei nesse processo penal”

comunicação em parceria com os tribunais. Ele considera que hoje, ao contrário do que ocorria no início da carreira dele e antes dele atuar no mundo jurídico, existe diálogo entre juízes e jornalistas. Celso de Mello disse ter a impressão de que antes “os juízes eram absolutamente inacessíveis.” O diálogo entre os profissionais das duas áreas, conta ele, “era algo considerado inaceitável”.

Tenho a impressão de que o convívio permanente entre os profissionais do Direito e da Imprensa permitirá que se estabeleça uma relação de mútua compreensão e fará com que os operadores do Direito não se utilizem de um discurso jurídico hermético, fechado, muitas vezes ininteligível, absolutamente incompreensível. E essa autocrítica precisa ser feita pelos operadores do Direito. Permitirá também que os profissionais de Comunicação busquem aperfeiçoar os seus discursos. Eu compreendo que as profissões possuem seus códigos próprios. Em função de seus códigos próprios, discursos próprios. É preciso que haja esta mútua compreensão das dificuldades de ambos os lados, de tal modo que o profissional da Imprensa possa não só transmitir com exatidão a notícia, mas também, a partir dessa percepção correta, possa fazer críticas a partir de uma base mais consistente.

Destaco na entrevista do ministro Celso de Mello a naturalidade com que ele reconhece que os profissionais do Direito também colaboram para a produção de ruídos na transmissão de notícias do Judiciário. Celso de Mello critica o uso de uma linguagem inacessível pelos juristas, os julgamentos confusos e a produção de peças jurídicas incompreensíveis. Considero esse testemunho importante porque ele reforça as queixas já relatadas pelos colegas jornalistas na pesquisa apresentada no capítulo anterior. A tese de Celso de Mello de que o Judiciário tem que falar para a comunidade também é relevante para a minha pesquisa. Afinal, a simplificação da linguagem jurídica, em minha opinião, contribuiria, e muito, para diminuir o índice de ruídos na comunicação entre Judiciário e Imprensa, e conseqüentemente, ajudaria na concretização do acesso à Justiça.

A segunda entrevista foi realizada com o ministro Gilmar Mendes, no dia 30 de novembro, no gabinete da presidência do Supremo. Gilmar considera que em alguns erros na tradução, como a troca de inquérito por processo, pode ocorrer de o jornalista ferir direitos fundamentais da pessoa que é alvo da reportagem. “Uma informação que não corresponda à realidade processual pode gerar danos, e danos terríveis, de caráter patrimonial, moral e tudo mais.” Ele ressalta que, se por acaso, “se transforma uma investigação em processo, por uma informação de facilitação ou

de desinformação do jornalista, isso pode acarretar dano à pessoa que foi vítima desse tipo de troca, ou desse tipo de confusão. E temos muito”.

Às vezes a Imprensa cobre a esfera policial, e com base nas informações colhidas no inquérito, já transforma aquilo, às vezes, na condenação. A Polícia propôs o indiciamento de alguém, isso já é apresentado como se fosse uma condenação, quando na verdade isso revela apenas a conclusão de um inquérito, não havendo, sequer, denúncia para ser recebida. No caso dos tribunais, não basta denunciar, é preciso que o juiz receba a denúncia para que se diga que alguém está sendo processado, a denúncia pode ser rejeitada e muitas vezes ocorre isso. Tudo isso é extremamente significativo, no que diz respeito aos direitos fundamentais. Podemos ter aí o problema do direito à imagem, à privacidade, flagrantemente violado.

Gilmar Mendes ressalta que, por outro lado, também os profissionais da área do Direito usam uma linguagem “muito hermética, muito fechada”. “Às vezes dificultamos o acesso a essas informações por parte das pessoas da mídia, dos jornalistas, que podem não ser formados em direito e por isso elas acabam tendo dificuldade.”

Talvez, a gente tivesse que fazer um movimento de encontro de informações. Do nosso lado, tentarmos, tanto quanto possível, traduzir isso para uma linguagem mais simples. E do outro lado, talvez os jornalistas devessem se esforçar mais para aprender essas sutilezas, que não são apenas formais, elas na verdade tem um significado substancial.

Para Gilmar Mendes, a linguagem hermética usada por profissionais do Direito e a falta de conhecimento da linguagem jurídica pela Imprensa podem concorrer para uma tradução equivocada de termos jurídicos. Ele considera natural que o hermetismo da linguagem jurídica acabe por desanimar aqueles que tentam penetrar nesse mundo. “É como se nos estivéssemos a ouvir uma língua estrangeira e de quando em vez captasse uma ou outra palavra que domina e que tem acesso”.

Hoje, com os meios de comunicação e com o próprio envolvimento da justiça neste processo, TV Justiça, rádio, tudo, talvez nós estejamos mais conscientes de que é razoável se comunicar, sem abusar do jargão jurídico, sem esse juridiquês, mas a regra geral, especialmente do juiz, do desembargador que lê um voto, é total despreocupação com a sua inteligibilidade por parte dos não iniciados. Hoje, acho que nós que estamos sendo vistos e ouvidos talvez já tenhamos mais essa preocupação de comunicação, mas não é isso o pensamento geral, eu faço voto para o mundo dos autos e isso certamente dificulta o acesso do jornalista às informações. Eu tenho a impressão de que tem que haver um esforço bilateral. Dos dois lados para que realmente a gente logre ter êxito nesta matéria.

Na avaliação de Gilmar Mendes, “em alguma medida” a linguagem fechada utilizada pelos profissionais da área do Direito é antidemocrática. Ele ressalta que

como muitas “matérias da vida judicial” hoje despertam interesse da Imprensa, “porque há interesse da opinião pública em geral, seria razoável que os profissionais do Direito abandonassem essas fórmulas fechadas, herméticas, às vezes transcrições de expressões latinas, sem a devida tradução”.

Talvez, se a gente pensar o acesso à justiça de maneira muito mais ampla, a gente devesse cobrar um pouco mais clareza. Eu percebo isso nos julgamentos do júri, ou mesmo quando a gente participa nestes mutirões carcerários do livramento condicional. A pessoa que está obtendo o benefício tem que cumprir e aceitar. E se faz uma leitura, e a leitura é até um bom exemplo. A gente percebe que, em geral, são pessoas simples, presos e tal, ele está concordando com algo que não sabe o que é. Ele não entende, é uma solenidade que se repete nos presídios. Usa-se uma forma legal, alguém faz a leitura e pergunta se a pessoa está de acordo, e ela obviamente diz que está. Ou quando a gente entrega uma sentença pra alguém e diz parabéns. Aí perguntam: eu ganhei ou perdi? Ou se fala muito do júri, que o sujeito diante da confusão instalada não sabe se o resultado lhe é favorável ou não. Acho que é chegada a hora da gente repensar um pouco isso porque ela não se destina apenas a esse universo restrito, ela já se destina às pessoas que são partes do processo, que muitas vezes não tem noção do seu significado e ficam carentes de apoio de verdadeiros intérpretes.

O ministro acredita que a falta de conhecimento dos papéis das instituições que pertencem ao sistema judicial e a falta de noção sobre “a cena judiciária” pela Imprensa levam a uma “interpretação aligeirada”. Mas ele reconhece que até mesmos juristas brasileiros, quando analisam sistemas de outro país, também fazem traduções e tem percepções a partir do próprio universo.

Isso acontece muito com as críticas que fazem ao Judiciário atribuindo-lhe determinadas omissões em matéria de investigação criminal. Muitas vezes há conflitos, autoridades estrangeiras, alto comissário da ONU, pessoas que eventualmente acompanham o sistema judicial de outros países, acabam fazendo este tipo de imputação exatamente por não conhecer, mais ou menos o mesmo fenômeno que ocorre no plano nacional com os jornalistas.

Por isso, Gilmar Mendes acha fundamental que haja uma tentativa de conhecimento da estrutura básica do sistema judicial, saber qual é o papel da Polícia, do Ministério Público e do juiz. O que cada um pode e não pode fazer. “Agora, há uma tendência de atribuir tudo ao Judiciário, que acaba tendo as costas largas, quando na verdade muita das funções tem um certo controle. Ele ressalta, por exemplo, que o juiz exerce um certo controle no inquérito, mas ele não interfere no desdobramento do inquérito, “a não ser quando se pede uma medida específica, que ele tem que deferir, submetida a uma reserva de jurisdição.” Como solução para

o problema, Gilmar Mendes aconselha, a quem cobre o Judiciário, se informar adequadamente sobre os “protagonistas da cena judiciária”.

De quando em vez, tem alguma revelação imprópria, inadequada, mas em relação propriamente a troca de termos que acarreta uma confusão substancial, não acredito que eu tenha verificado. Mas a gente vê muitas queixas. Por exemplo, é muito comum ainda hoje, embora já tenha melhorado muito, se descrever o papel de um relator num tribunal como parecerista, se fala muito no parecer dado pelo relator. Se faz um pouco de confusão em relação a esse papel, é muito comum isso: o juiz deu o seguinte parecer. Quando essa é uma atividade típica do Ministério Público, que é opinativa. A do juiz não, é vinculativa, se somarem os votos necessários, na verdade, condena ou absolve. Então é muito comum que ocorram essas confusões, essas imprecisões.

Como solução, o ministro aponta também a necessidade dos profissionais de Direito tomarem consciência da importância da comunicação, de perceberem que a opinião pública tem acompanhado mais “a cena judiciária”. Ele considera que é preciso facilitar o acesso, não só do jornalista, mas também daquele que queira ler os acórdãos dos ministros. Gilmar conta que tem encontrado nos aviões e nas ruas pessoas que acompanham a TV justiça e que, às vezes, reclamam da linguagem técnica. “Embora eu já perceba aqui no STF um certo impulso de simplificação, de uma comunicação mais direta.”

Eu penso que talvez do âmbito do Judiciário nós poderíamos nos esforçar para isso e no âmbito dos jornalistas também eles deveriam se informar mais sobre a própria linguagem, algumas tecnicidades, conseguir entender um pouco esse papel, porque com isso eles também cumpririam uma função pedagógica ajudando as pessoas a entender um pouco mais a realidade do judiciário.

Gilmar Mendes acha que o acesso à Justiça passa pela Imprensa.

Já com a informação, com a orientação que se pode dar, a informação sobre a existência de determinados direitos, de determinadas possibilidades, a Imprensa cumpre um papel importante. E na medida em que transmite as possibilidades de exercício de direito, e revela essas possibilidades, certamente está contribuindo para o acesso à Justiça. Acho que a gente não pode menosprezar o papel da Mídia.

Ele lamenta que, mesmo com a possibilidade de consultar o site do Supremo, inclusive os votos dos ministros que são incluídos na página do tribunal, ainda ocorram equívocos na tradução da linguagem jurídica, sobretudo, nas “situações mais corriqueiras”. Gilmar Mendes disse que, de vez em quando, a notícia revela que faltou um pouco de pesquisa por parte do jornalista. “Acho que a gente

ainda gasta alguma energia com esses esclarecimentos que, talvez, pudessem ser dispensados.”

Agora mesmo, nesse episódio do Battisti, nós tivemos um certo desencontro de informações, mas aí a gente não pode culpar apenas a Mídia porque talvez nós mesmo também não tenhamos sido suficientemente claros. Não havia clareza na própria decisão. A gente não pode debitar tudo na conta da Mídia. Muitas vezes as decisões, elas próprias, não são muito claras, ou as pessoas dizem ter dito algo que elas não disseram, ou tentam negar o que disseram. A eventual desinformação é da própria fonte original. A gente tem que ter cuidado para não imputar à Mídia responsabilidades que ela também na tem.

O ministro reconhece, no entanto, que a dinâmica do jornalismo não permite um estudo aprofundado da decisão que acaba de ser tomada.

Hoje nos vivemos esse problema, as informações saem com uma rapidez enorme. E talvez aí a Mídia leve um desvantagem. Ela não tem tempo de parar para fazer um estudo, diferente de quem prepara um artigo, que tem tempo de fazer exame. E também isso é um outro ponto que a gente deva separar quando se analisa esta questão. Dependendo do meio de que se cuida, e da atividade que se exerce, os riscos de uma informação menos precisa podem ser maiores. Veja o seu caso com a televisão, a informação imediata faz parte da notícia, não terá tempo certamente de fazer consultas e passará, certamente, para os seus telespectadores as informações de que dispõe em tempo real.

Para ele, a solução também passa por um “preparo prévio” dos profissionais do Direito. “Nós deveríamos melhorar. Talvez pensarmos mesmo, enquanto juízes, em como a informação será recebida.” Gilmar Mendes sugere a realização de encontros anuais entre os profissionais das duas áreas para que se possa “ter um tratamento sistemático das principais falhas na comunicação.”

Gilmar Mendes considera que todos perdem com a tradução equivocada da linguagem jurídica.

.. e o direito fica com uma característica muito insegura. Dependendo do tipo de desinformação, perde o eventual atingido pela informação, aquele que é objeto da notícia e sob o qual está se dizendo que ele fez algo mais grave do que eventualmente fez, ou transformando uma absolvição em condenação. Ou coisas assim. Aí certamente pode haver até espaço para discussão de responsabilidade civil.

Mas o ministro considera que a tradução da linguagem jurídica para a linguagem comum exige “alguma elaboração” porque alguns institutos são intraduzíveis ou quase intraduzíveis.

Talvez a gente tenha que usar uma expressão figurada, se a pessoa perdeu o prazo, se a ação não for recebida em tal tempo prescreve, (explicar) o que é a prescrição, o trânsito em julgado. Há esse problema. Talvez a gente devesse buscar uma idéia que desse para o homem comum, que não quer se especializar em direito ou nem pode fazê-lo, condições de apanhar o significado.

O que há de mais relevante na entrevista do ministro Gilmar Mendes para esta investigação é que ela reforça a idéia de que a cobertura jornalística pode violar direitos fundamentais quando traduz de forma inadequada a linguagem jurídica. Outro argumento interessante é de que a Imprensa pode desempenhar o papel de contribuir para o acesso à Justiça. Também destaco, nas afirmações de Gilmar Mendes, o fato de ele considerar que “em alguma medida” a linguagem hermética utilizada pelos profissionais do direito é antidemocrática.

A terceira e última entrevista foi realizada com o ministro Cezar Peluso, no dia 18 de dezembro de 2009, no gabinete dele. O ministro me fez enxergar o problema aqui analisado por um ângulo diferente. Como representante dos juízes de carreira, ele tem uma visão quase inversa a da expressada nas entrevistas concedidas pelos outros dois entrevistados. Peluso não acha a linguagem jurídica hermética. Mas considera “absolutamente natural” os erros cometidos por jornalistas na tradução das expressões, por achar que o profissional de imprensa não é obrigado a ter formação em todas as áreas para escrever de forma correta. No entanto, o ministro diz que os equívocos cometidos por jornalistas no uso da linguagem jurídica decorrem, principalmente, da falta de conhecimento do sistema judicial. E o mais grave dos erros, diz Peluso, é que muitos jornalistas consideraram o sistema judiciário exclusivamente de responsabilidade do juiz.

Peluso não defende a simplificação da linguagem por parte dos juízes de primeira instância, porque considera que eles falam para os advogados e para os juízes das instâncias superiores. Entende que os ministros dos tribunais superiores e do Supremo já usam uma linguagem mais simples e devem manter esse padrão porque eles, sim, falam para o país.

Por entender, como já disse anteriormente, que o erro mais grave do jornalista é pensar que o aparelho judiciário é uma coisa só, de responsabilidade do juiz, Cezar Peluso dedicou a maior parte da entrevista a uma verdadeira, e proveitosa, aula sobre os papéis de cada um dos integrantes do sistema judicial, a



Polícia Judiciária, o Ministério Público e o Judiciário. Isso porque, para ele, é dessa confusão feita pelos jornalistas que “nascem todas as outras conseqüências”.

Peluso diz que o jornalista precisa saber diferenciar o que é dever, atribuição e competência da Polícia Judiciária (que no âmbito federal é a Polícia Federal, e, no estadual, é a Polícia Civil), do Ministério Público e do Judiciário em todo o processo penal. Peluso frisou que nesse processo há três fases, a do inquérito, a da denúncia, e a do processo. Vou começar a relatar agora as atribuições de cada uma das instituições num inquérito penal. E depois apresentarei as duas fases seguintes: a da denúncia e a do processo penal. Tudo conforme explicação do ministro.

Antes de tudo, é preciso abrir um parêntese para uma observação feita pelo ministro: a Polícia Judiciária é aquela que está voltada para a apuração de “cometimento de crime” e a Polícia Ostensiva a que “fica na rua”.

Qual a função da Polícia Judiciária, do Ministério Público e do juiz durante um inquérito penal? Peluso afirma que a Polícia Judiciária é responsável pela coleta de provas, e que o juiz tem uma “mera” função de fiscalizar a tramitação dos inquéritos, de controlar o tempo das investigações e de deferir diligências solicitadas pelo delegado responsável pelo inquérito e pelo Ministério Público. O juiz, ressalta ele, “não toma nenhuma iniciativa no inquérito, não conduz o inquérito”. Peluso observa que o delegado tem um prazo para concluir o inquérito, e que quando esse prazo está terminando, o delegado pede ao juiz para prorrogá-lo e o juiz prorroga por 30 dias, ou mais, se for o caso. Quando o Ministério Público requer diligências à Polícia, afirma Peluso, “e não precisa de autorização, o próprio delegado faz. Só vem para o juiz quando a Constituição ou a lei exige que o juiz autorize”.

segundo, ele dá uma examinada assim por cima pra ver se não aconteceu nada muito grave. Não é uma atividade de fiscalização, é só um controle superficial e não interfere nos rumos da investigação. O delegado vai fazer o que der na cabeça dele, e vai pedir ao juiz aquilo que precisa de autorização. Por exemplo: fazer uma quebra de sigilo. Eles não podem fazer sem autorização do juiz. Ele (o delegado) vai pedir, ou então o Ministério Público pede. Aí o juiz vai decidir fundamentadamente, mas vai decidir o que ele pediu. A atividade do juiz ali é mais ou menos passiva, sua atividade é muito restrita e não tem nenhuma interferência na direção do inquérito.

Cezar Peluso ressalta que depois que o inquérito é concluído cabe ao Ministério Público avaliar, independentemente da opinião manifestada pelo delegado responsável pelo inquérito, se as provas coletadas são ou não suficientes para oferecer a denúncia ao juiz. Ele acrescenta que em instâncias inferiores, quando o Ministério Público pede o arquivamento do inquérito e o juiz não concorda, o magistrado pode enviá-lo para reavaliação do superior hierárquico do representante do Ministério Público. Mas ressalta que no Supremo não há essa alternativa (porque não há representante do Ministério Público acima do procurador-geral da República).

Peluso conta que já foi vítima desse tipo de confusão, que para ele, foi uma forma maliciosa de divulgar a notícia. O jornalista Lauro Jardim, da coluna radar da Revista Veja, deu uma nota<sup>32</sup> dizendo que Peluso, sem alarde, arquivou denúncia feita pelo então procurador-geral da República Antonio Fernando de Souza, contra o líder do governo no Senado, Romero Jucá.

mandei cópia (da decisão) para o presidente da editora abril dizendo, mais ou menos isso, que ele (Lauro Jardim) é um completo ignorante. E que eu não mandei arquivar nada... quem arquivou foi o Ministério Público, e que eu não tinha alternativa pra fazer isso. Ele, maliciosamente, deu a notícia como se eu tivesse tomado a iniciativa de arquivar. Eu não tomei outras providências, a não ser escrever uma cartinha lá para o cara (presidente da editora)<sup>33</sup>, pra não ficar batendo boca com Lauro Jardim. Isso mostra bem que ele foi malicioso. Quem lê a notícia diz assim: o ministro do Supremo impediu um processo crime contra um deputado. Isso aí é ofensivo. Por quê? Você dá como notícia a responsabilidade política a quem não tem e não reconhece a responsabilidade de quem tem. Não temos alternativa. O Ministério Público pediu o arquivamento, morreu o assunto.

A partir daqui começa a explicação sobre a segunda fase do processo criminal. O que cada um faz em relação à denúncia. Peluso ressalta que quando o Ministério Público considera que os elementos do inquérito são suficientes para começar uma ação penal, ele apresenta a denúncia ao juiz, a quem cabe decidir se aceita ou não (e, conseqüentemente, abre ação). Peluso salienta que antes de decidir, o juiz verifica se os requisitos legais para a abertura de ação penal foram atendidos. “E nesses requisitos, a Imprensa não sabe distinguir. Isso é generalizado”. O ministro explica que os requisitos são importantes para que o denunciado possa se defender com “plenitude” quando a ação penal for aberta.

---

<sup>32</sup> Veja a íntegra da nota no anexo A, Seção A.1.

<sup>33</sup> Veja a nota de esclarecimento publicada pela revista Veja a pedido do ministro Cezar Peluso no anexo A, Seção A.2.

tem que narrar os fatos com todas as circunstâncias de tempo, lugar, etc. e etc., de modo que a conduta fique determinada. Dizer que fulano de tal, identificado no dia tal, a tantas horas, fez o seguinte. E tem que dar a discricção inteirinha do comportamento. De qualquer comportamento? Não. Do comportamento que corresponde ao tipo que está na lei penal.

“Se ele fizer uma outra discricção, ou fizer uma discricção insuficiente ou fizer uma discricção deficiente, a denúncia é inepta e o juiz não pode receber. E se ele recebesse, violaria o direito de defesa, o direito constitucional de defesa”, acrescenta. Peluso afirma que “a mera apresentação da denúncia” não garante a abertura da ação penal. É nesse momento, frisa Peluso, que começa a competência do Judiciário. “Examinar se aquilo que está descrito na denúncia corresponde ou não corresponde” ao que é exigido pela Constituição, em primeiro lugar, e pelas leis penais, em segundo e último.

...e isso acontece muito. Existe promotor pelo Brasil a fora, assim como há juiz, jornalistas, médicos, etc., que não são tão bons, existem também promotores que oferecem péssimas denúncias. Então o Judiciário é obrigado a rejeitar uma denúncia e impedir o começo de um processo. Há certos elementos que não podem deixar de ser descritos, que não podem deixar de ser referência na denúncia. Não interessa que no inquérito tem alguma prova daquilo, se não foi descrito, aquilo não pode virar objeto de uma ação penal. E não é acusação. A acusação é o que está escrito na denúncia. A gente tem que examinar tudo isso, verificar, portanto, aquilo que a gente chama de viabilidade da ação penal.

O ministro observa que a Imprensa pode até afirmar “que um juiz é mais ou menos rigoroso no exame” da denúncia, mas deve, antes de tudo, verificar se todos os requisitos exigidos para abrir uma ação penal estavam presentes na peça de acusação. “Não basta dizer que o Judiciário indeferiu o recebimento da denúncia”, ressalta Peluso, é preciso ler a decisão do juiz e comparar com a denúncia feita pelo Ministério Público. “Sem o quê, você faz um juízo leviano de um dos dois ou dos dois. Você pode dizer que o promotor foi realmente muito inepto ou o Judiciário errou muito”.

Agora começa a explicação sobre a terceira e última fase do processo penal. A primeira pergunta que o juiz faz quando se inicia a ação penal, diz Peluso, é: “o representante do Ministério Público provou a acusação ou não?” Ele ressalta que o réu, não precisa provar a inocência durante todo o processo penal. Mas o Ministério Público tem que provar a acusação descrita na denúncia. “A atividade da defesa é ajudar a convencer o juiz”, complementa. Se o Ministério Público não provar a

acusação, “ao juiz não interessa saber nem se o réu fez prova ou não. E tem que absolver. Ele é obrigado a absolver.”

Aí absolve, e a Imprensa vem assim: o Judiciário e a impunidade. A Imprensa não pergunta por que... o juiz absolveu, e quando o juiz dá as razões da absolvição, eles não relacionam essas razões com o fato de a prova do Ministério Público não ter sido feita. Isso é grave, isso, em primeiro lugar, é um falseamento das responsabilidades e imputação irresponsável de uma acusação de mau exercício da função do Judiciário. Tudo isso dizendo que o juiz não levou em consideração a acusação. Levantar em consideração a acusação não significa se ater ao que está escrito na denúncia, significa saber se o representante do Ministério Público provou os fatos que ele atribuiu ao réu.

Cezar Peluso reafirma que nesse caso o juiz não tem “escapatória”, tem que absolver. “Do outro lado, ele se torna acusador. É só saber se o sujeito cometeu o crime ou não. Vou me envolver em coisa que o promotor não fez? Vou tirar as conseqüências de provas que não foram feitas? Não é função nossa. Nossa função é julgar, não é condenar”.

e isso jamais é discernido pela imprensa. Todas as acusações de impunidade, sobretudo ao Supremo Tribunal Federal, e com base nisso, é supor que o Supremo absolve porque gosta de absolver. Ninguém vem olhar as razões que a gente dá, porque o Ministério Público não fez aqui, porque o Ministério Público fez de outro jeito. Porque a polícia falou lá atrás e não tem nenhuma prova. Então, isso significa o quê na boca do povo? O delegado prende e o juiz solta, como se fosse essa simplicidade. Esse juízo de simplificação, que é na verdade um juízo de pura leviandade.

Para Cezar Peluso, os veículos de comunicação poderiam “desenvolver uma papel pedagógico e educativo” ao esclarecer o funcionamento do sistema judicial. Dessa forma, a imprensa “vai dando ao povo consciência... de como o sistema funciona, dos direitos que as pessoas têm, dos deveres que as autoridades têm”.

Na medida em que a Imprensa passa isso com discernimento e com distinção, o povo vai aprendendo, vai ficar sabendo, portanto, que o delegado tem que fazer um bom inquérito policial, que o Ministério Público tem que trabalhar pra produzir boas provas. E vai poder cobrar do juiz, depois, pra saber se o que ele diz é de responsabilidade do promotor, da polícia ou erro do juiz.

O ministro, como já disse anteriormente, não considera a linguagem jurídica hermética. Para ele, “em geral hoje os juízes são muito claros”. Segundo Peluso, os magistrados usam termos técnicos para resumir “certas coisas” que ditas “de outra forma levaria a um circunlóquio”.

então, eu quero falar em algo que eu tenho uma longa explicação pra você, eu vou falar em direito adquirido, que juridicamente significa uma coisa que tem muita explicação. Não porque isso seja uma linguagem simplesmente

profissional, mas porque ela é um método de simplificação... o juiz tende a usar esses termos técnicos que sintetizam conceitos explicitados.

Cezar Peluso considera que “um ou outro” juiz usa “palavras empoladas” e recorrem a expressões latinas, “que a gente sabe mais ou menos no mundo jurídico o que significa”. Peluso acha que esses “desvios de linguagem pessoais” são uma exceção. Para ele, “a tendência do Judiciário hoje é ser claro”. Na avaliação de Peluso, o Supremo “é particularmente claro”. Mas ele não acredita que o uso de uma “linguagem comum” por parte dos ministros esteja relacionado a uma preocupação de ser claros para os leigos que assistem à TV Justiça.

acho que não tem a ver. Pode ser que um ou outro tenha particularmente. Mas não é isso não. Acho que é uma praxe do Supremo. O Supremo é um tribunal que se exprime com certa simplicidade, do ponto de vista técnico, a não ser um ou outro assunto... é uma certa tradição do Supremo de ser mais ou menos claro do que, eventualmente, outros tribunais. Mas acho que isso não tem relação com o fato das sessões serem televisionadas porque isso consta das decisões que a gente escreve e que não vão pra televisão nem pra rádio.

Para Peluso, o entendimento da linguagem jurídica facilita o acesso à Justiça. Só que, ressalta ele, os magistrados lidam com um problema: definir qual o limite para o uso de termos técnicos e para a simplificação dessas expressões, para se fazer entender.

Existe um segundo problema: é que o juiz quando decide normalmente tem os olhos postos nos advogados. É pouca a preocupação em ser lido pelo público... Eu nunca dei uma decisão achando que o povo de Igarapava, onde eu fui juiz, fosse ler a minha decisão. Então eu não tenho a preocupação de descer ao nível de linguagem popular, porque quem vai ler a minha decisão são os advogados, senão, outros juizes. E isso tende a fechar um pouco mais a linguagem.

Mas ele ressalta que tribunais “abertos” como o Supremo e tribunais superiores, “que falam para o País”, não usam com freqüência essa prática porque querem ser entendidos pela opinião pública. Ele considera que o juiz utiliza uma linguagem “um pouco mais fechada”... não porque tenha a intenção de “se exhibir ou queira fazer nada não. É porque acha que o que ele diz ali vai ser lido pelos tribunais e portanto ele não tem outra preocupação”.

Cezar Peluso ressalta, ainda, que os jornalistas precisam tomar a iniciativa de esclarecer as dúvidas com os juizes porque os magistrados, na visão dele, são “objeto da opinião” da Imprensa.

Vocês é que vão dizer para nós até que ponto não somos bem compreendidos ou até que ponto não usamos palavras mais adequadas para nos tornarmos mais inteligíveis. Às vezes a gente não sabe. Eu tô achando que o que eu tô dizendo aqui todo mundo entende, mas vocês podem dizer: não, mas quando o senhor disser isso e não explicar, ninguém vai saber o que é. Então eu acho que tem que ser o movimento assim: partindo das dúvidas de vocês, que de certo modo compendiam as dúvidas do teu público. Vocês têm que ser o elemento de ligação nessa relação de linguagem. Vocês que se põem no lugar do público e dizem assim: isso aqui está sendo compreendido por todo mundo? Não, não tá. Aí vocês têm que dizer: nós não conseguimos transmitir o que isto quer dizer. Acho que o tribunal deveria ser mais claro a respeito disso, disto e disto, qual a diferença entre isto e aquilo etc. ... Não sou eu que vou dizer a vocês que sou mais claro aqui. Se eu acho que posso ser mais claro aqui, eu vou ser. Vocês têm que despertar nossa atenção.

O que mais me impressionou na entrevista do ministro Cezar Peluso foi a convicção dele de que a linguagem jurídica não é hermética e que “em geral hoje os juízes são muitos claros”. A visão de Peluso está na contramão do que afirmou os outros dois entrevistados e o presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros e não endossa a minha tese. É sinal de que o assunto é polêmico e pode ainda render muitos debates e discussões no mundo acadêmico. Também considero relevante o fato de Cezar Peluso concluir que os equívocos cometidos pela Imprensa ao noticiar fatos ocorridos no Judiciário são provocados por desconhecimento dos papéis dos integrantes do sistema judicial. O ministro foi tão convincente que me fez pensar em ampliar o leque da pesquisa. Confesso que se a entrevista tivesse sido produzida no início do projeto, eu teria mencionado esse ponto no questionário aplicado aos jornalistas.

No entanto, deixarei para analisar mais profundamente todas essas questões nas considerações finais que farei agora na conclusão.

## CONCLUSÃO

A investigação feita aqui aponta uma série de razões que podem ser a causa dos erros cometidos pela Imprensa na tradução da linguagem jurídica para a jornalística. Uma delas, como já imaginava, é a dificuldade do jornalista em lidar com a linguagem hermética e técnica empregada pelos profissionais do Direito. Foi possível constatar que as expressões utilizadas no meio jurídico comprometem a compreensão dos julgamentos e de outras decisões tomadas pela Justiça.

Para justificar as minhas constatações é preciso, antes de tudo, revisitar considerações já feitas ao longo do trabalho. Como já vimos, a informação sobre os fatos ocorridos no Judiciário fica vulnerável a ruídos quando passa pelo canal de comunicação, que no caso em questão, é personificada pela Imprensa. Esses ruídos, muitas vezes, são provocados pela ininteligibilidade da linguagem jurídica. Volto a afirmar que o Direito não existe sem comunicação. E que o esforço para minimizar o problema aqui estudado precisa vir do emissor (Judiciário) e do mediador da comunicação (Imprensa). Considero que os profissionais do Direito deveriam primar pela democratização da linguagem jurídica. E que o jornalista poderia se empenhar em entender melhor o fato a ser noticiado.

É preciso ter em mente que o acesso à Justiça e o cumprimento de direitos constitucionais, como o pleno exercício da democracia, ficam comprometidos quando o jornalista traduz de forma inexata a linguagem jurídica e põe em risco a imagem de autoridades e de pessoas comuns. Como já disse anteriormente, diante de todo o poder de influência da Imprensa, é indispensável o cuidado do jornalista com a notícia emanada do Poder Judiciário, sobretudo quando se trata de matéria penal.

O resultado da pesquisa com jornalistas indica outro fator que pode contribuir para o cometimento de equívocos na tradução da linguagem jurídica: é baixíssimo o índice de colegas que sempre buscam ajuda de especialistas para esclarecer dúvidas sobre a cobertura do Judiciário. Na maioria das vezes, a procura

é feita de vez em quando, o que não é suficiente, já que esse recurso é uma das principais ferramentas na checagem de informação por parte da Imprensa.

Todas essas considerações feitas no início do trabalho encontraram respaldo na voz de três<sup>34</sup> dos quatro entrevistados, o que para mim foi fundamental na conclusão do estudo, especialmente diante da ausência de literatura específica e aprofundada a cerca do tema da pesquisa. Foi por meio dessas entrevistas que pude constatar outros potenciais causadores de ruído na comunicação feita por meio da Imprensa entre Justiça e cidadão.

Percebi, por exemplo, que a falta de clareza nos debates durante os julgamentos e na elaboração de peças jurídicas, reconhecida pelos próprios profissionais do Direito, pode ser outro fato gerador de ruídos na comunicação entre Judiciário e Imprensa.

E me dei conta também de que, na lista dos colaboradores para o problema aqui estudado, está o desconhecimento por parte do jornalista sobre o funcionamento do Judiciário e o papel de cada um dos integrantes do sistema.

Tudo isso, aliado à dinâmica do jornalismo, sobretudo do *online*, que busca repassar a notícia o mais rápido possível e numa linguagem acessível a todos, pode estar prejudicando a qualidade da informação prestada pelos jornalistas que cobrem o dia a dia dos tribunais. O ruído na tradução da linguagem jurídica pelos profissionais da Imprensa pode resultar numa informação pouco precisa, que, muitas vezes, induz o leitor, ouvinte ou telespectador a pensar, por exemplo, que uma pessoa que está sendo investigada pela Polícia já é réu numa ação penal.

Pelo que vimos no estudo, é possível afirmar que equívocos no noticiário jurídico podem dificultar o pleno acesso à Justiça, o livre exercício da democracia e até contribuir para a violação dos direitos fundamentais. E nesse caso, a responsabilidade pelo não cumprimento dessas exigências constitucionais tem que ser compartilhada com os próprios profissionais do Direito. Chega a ser utópico imaginar a consolidação de todos esses preceitos constitucionais sem que o cidadão

---

<sup>34</sup> Refiro-me ao presidente do STF e do CNJ, Gilmar Mendes, ao decano do Supremo, ministro Celso de Mello, e ao presidente da AMB, Mozart Valadares.



possa entender a linguagem utilizada pelos profissionais do Judiciário, que não é nada democrática.

A obrigação de se fazer entender não é só do jornalista, que tem como finalidade primeira, informar. O acesso à Justiça passa necessariamente pela linguagem. O exercício do Direito depende da comunicação. Mas para haver comunicação é preciso que também o emissor, e aqui estamos falando da fonte da notícia, que são os profissionais do Judiciário, queira se fazer entender.

É evidente que já há um movimento pela simplificação da linguagem por parte de juízes, apesar de certas resistências. Mas, como vimos, a iniciativa ainda não é suficiente por causa da cultura enraizada entre boa parcela de juízes, advogados, procuradores, defensores públicos que se isolam numa ilha e se comunicam apenas entre eles. É preciso também um envolvimento dos próprios colegas da imprensa. Senti falta de um movimento em prol do acesso da população à linguagem jurídica por parte da Federação Nacional de Jornalistas. Talvez o problema aqui possa ser minimizado com a atuação conjunta entre Judiciário e Imprensa na busca da linguagem mais adequada.

Quando iniciei meu projeto, pensei em concluí-lo apresentando uma espécie de dicionário para jornalistas com as principais expressões jurídicas utilizadas pelos profissionais da Comunicação. Mas acabei por entender que não é possível engessar a linguagem e nem exigir que o jornalista entenda de Direito. É factível, no entanto, que o jornalista observe com atenção e aprenda a identificar, sobretudo nas coberturas de matérias penais, se determinada expressão pode contribuir para violação de direitos fundamentais. Ou se aquele termo não vai provocar repercussões políticas e sociais danosas à pessoa mencionada na reportagem, como estimular o eleitor a não votar numa autoridade pública ou despertar no cidadão a idéia de que determinada pessoa é culpada, antes mesmo de ter sido condenada. Acredito também que será possível evitar erros clássicos com uma consulta a especialistas na área Jurídica. Fica aí o desafio.

## REFERÊNCIAS

### Seção A) Publicações

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS. Campanha Nacional pela Simplificação da Linguagem. *O Judiciário ao alcance de todos – noções básicas de jurídiquês*. 2ª ed. Brasília: AMB, 2007.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. *Linguagem jurídica*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

BRASIL. Constituição (1988) *Constituição da República Federativa do Brasil*. Barueri: Manole, 2008.

FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. *A Ciência do Direito*, 2ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2006.

GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri. *Dicionário técnico jurídico*. 11ª ed. São Paulo: Rideel, 2008.

JACKOBSON, Roman. *Lingüística e comunicação*. Tradução: Izidoro Blikstein e José Paulo Paes. 8ª ed. São Paulo: Cultrix, 1975

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública*. Tradução: Flávio R. Kothe. 2ª ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

PAIVA, Marcelo Whately. *Português jurídico*. Ed. Brasília: Fortium, 2005.

PIGNATARI, Décio. *Informação, linguagem, comunicação*. 13ª edição de ordem. 5ª edição cultrix. São Paulo: Cultrix, 1984.

REALE, Miguel. *Lições preliminares de Direito*. 27ª ed. ajustada ao novo Código Civil. São Paulo: Saraiva, 2002.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. *Conhecendo o Judiciário: noções básicas dos termos jurídicos (V Seminário de Direito para Jornalistas)*. Brasília: TJDF, 2000.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO. *Noções de Direito para jornalistas: guia prático*. 2ª ed. São Paulo: TRF3, 2003.

WIENER, Norbert - *Cibernética e sociedade – O uso humano de seres humanos*. Tradução José Paulo Paes. São Paulo: Cultrix, 1950.

## Seção B) Notícias

ABREU, Diego; BONIN, Robson. *Supremo absolve Palocci da acusação de que teria quebrado sigilo de caseiro*. G1, São Paulo, 2008. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL1283442-5601,00-STF+ABSOLVE+PALOCCI+DA+ACUSACAO+DE+QUE+TERIA+QUEBRADO+SIGILO+DE+CAEISRO.html>

BAZANI, Adamo. *Justiça liberta diretores da Camargo Corrêa presos na operação Castelo de Areia*. CBN, São Paulo, 2009. Disponível em: <http://cbn.globoradio.globo.com/editorias/pais/2009/03/28/JUSTICA-LIBERTA-DIRETORES-DA-CAMARGO-CORREA-PRESOS-NA-OPERACAO-CASTELO-DE-AREIA.htm>

O ESTADO DE SÃO PAULO. *Relator deve pedir inquérito contra Azeredo no caso do mensalão de MG*. São Paulo, 4 nov. 2009. p. A4

O ESTADO DE SÃO PAULO. *Relator do STF pede ação contra Azeredo por lavagem*. São Paulo, 6 nov. 2009. p. A6.

FOLHA DE SÃO PAULO. *Relator pede ação contra Azeredo por valerioduto*. São Paulo, 5 nov. 2009. Capa.

FOLHA ONLINE. *STF concede habeas corpus a investigados pela PF por esquema de Marcos Valério*. São Paulo, 12 jan. 2009. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u489199.shtml>

O GLOBO. *Relator pede ação contra Azeredo*. Rio de Janeiro, 5 nov. 2009. p. 3

JORNAL NACIONAL. TV Globo. *Dilma é suspeita de intervir na venda da Variglog*. Rio de Janeiro, 5 junho 2008.

MOTTA, Severino. *STF dá a Lula a última palavra sobre Battisti*. Blog do Noblat. O Globo. Brasília, 18 nov. 2009. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/pais/noblat/posts/2009/11/18/stf-da-lula-ultima-palavra-sobre-battisti-242453.asp>

RAMOS, Murilo. *Procurador-geral arquiva denúncia contra Dilma Rouseff*. Revista Época. São Paulo, 5 maio 2009. Disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI72750-15223,00-PROCURADORGERAL+ARQUIVA+DENUNCIA+CONTRA+DILMA+ROUSSEFF.html>

## APÊNDICE A – Aplicação de questionário

### Seção A.1) Modelo do questionário aplicado na pesquisa com jornalistas



### PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

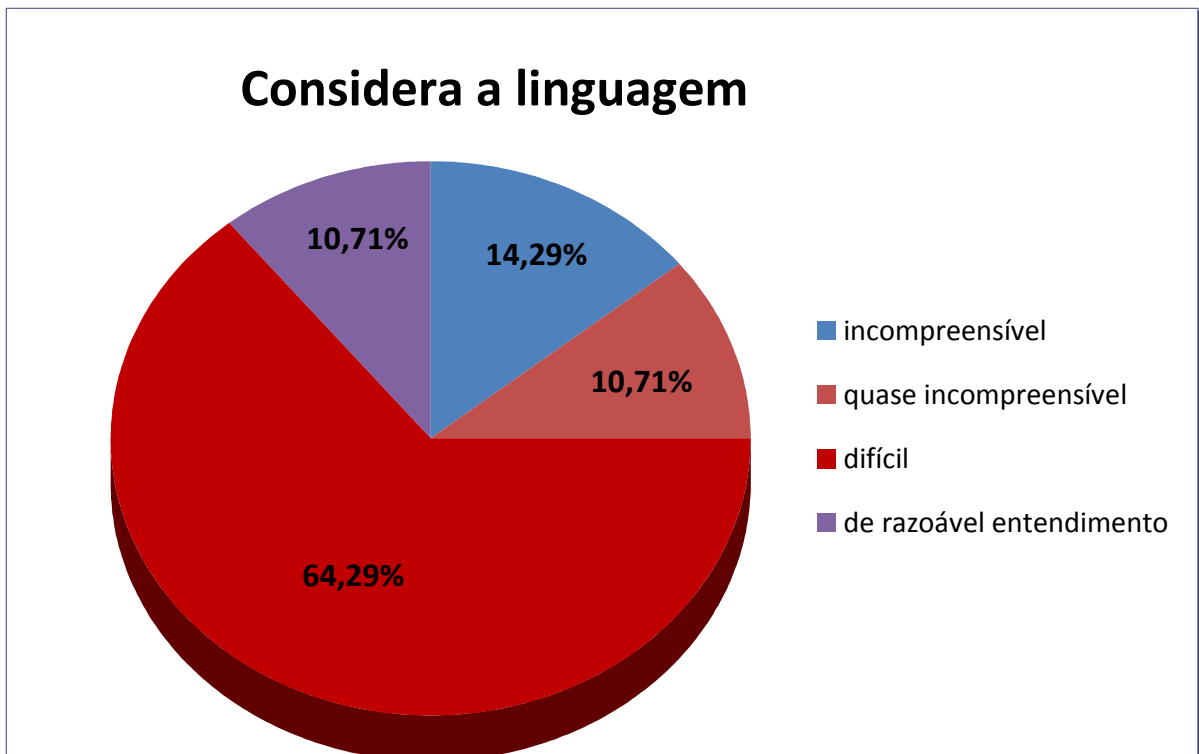
#### Questionário

- 1) Considera a linguagem jurídica?  
 incompreensível  
 quase incompreensível  
 difícil  
 de razoável entendimento  
 de fácil entendimento
  
- 2) Teve dificuldade com a linguagem jurídica ao cobrir o setor?  
 sim  
 não
  
- 3) Qual o grau de dificuldade?  
 alto  
 médio  
 baixo
  
- 4) O que é mais difícil na linguagem jurídica?  
 termos técnicos  
 linguagem rebuscada

- 5) Consegue entender com facilidade o teor do debate nos julgamentos?  
 sim  
 não
- 6) Precisa recorrer a especialistas para entender uma decisão judicial?  
 sempre  
 com muita frequência  
 às vezes  
 nunca
- 7) Já cometeu erros ao traduzir a linguagem jurídica para a coloquial?  
 sim  
 não
- 8) Tem dificuldade em encontrar sinônimos que traduzam fielmente termos jurídicos?  
 sim  
 não
- 9) Já teve problemas com fontes por causa de tradução equivocada da linguagem jurídica?  
 sim  
 não
- 10) O que faz o jornalista errar na tradução da linguagem jurídica?  
 o alto grau de tecnicidade  
 falta de conhecimento da linguagem

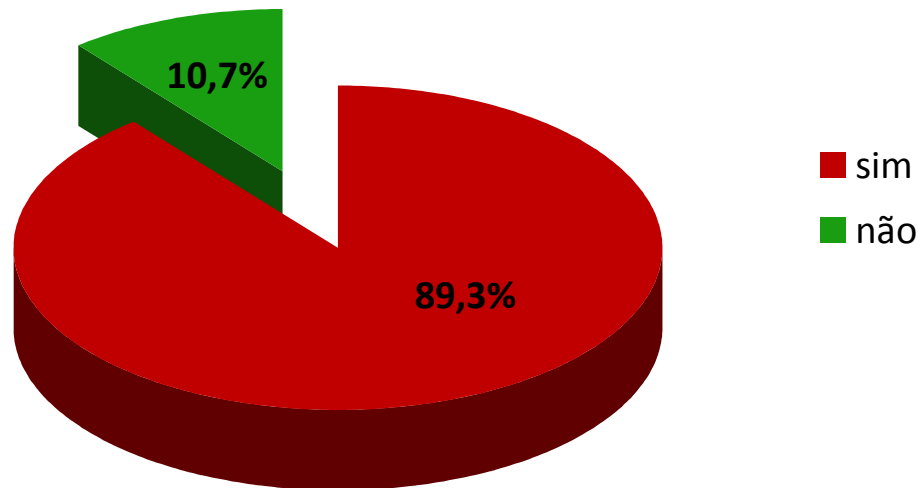
## Seção A.2) Resultado da pesquisa com jornalistas na primeira etapa

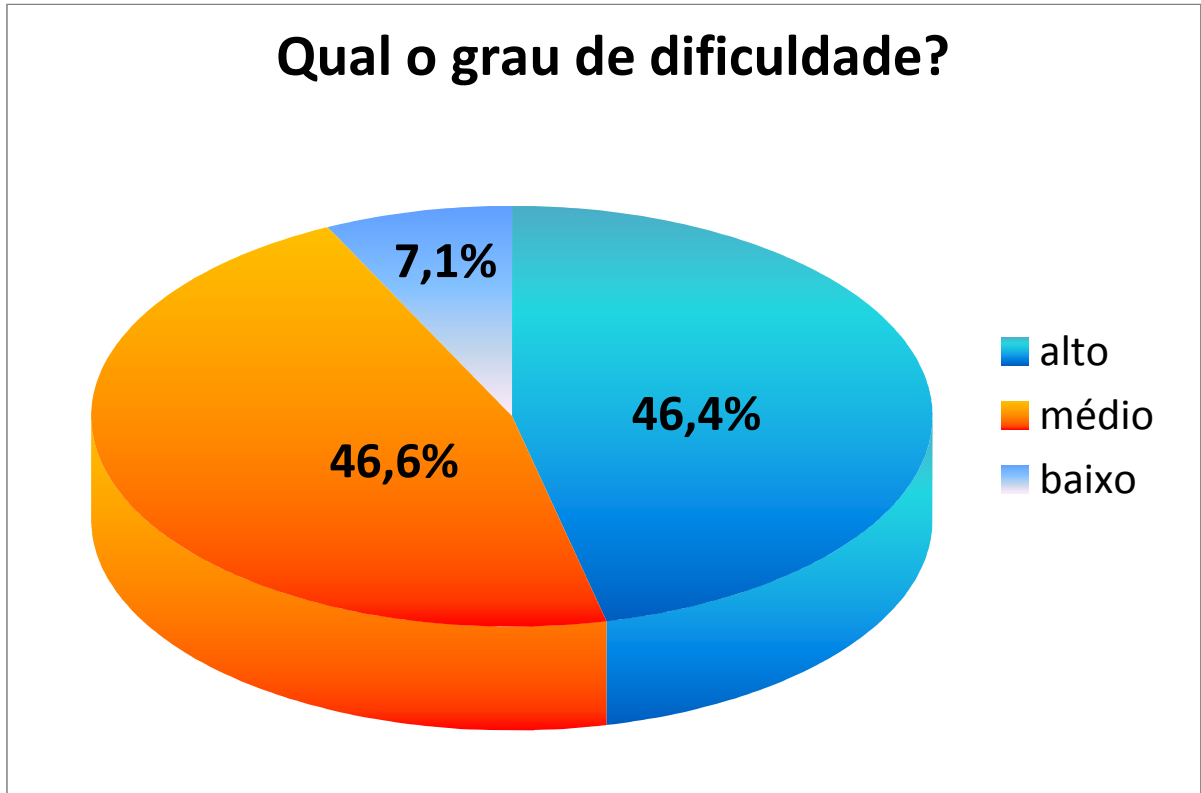
### QUESTÃO 1



**QUESTÃO 2**

**Teve dificuldade com a linguagem jurídica ao cobrir o setor?**



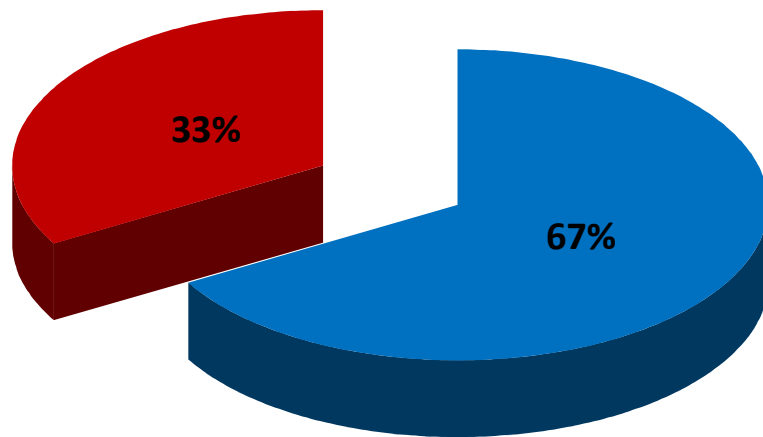
**QUESTÃO 3**



**QUESTÃO 4**

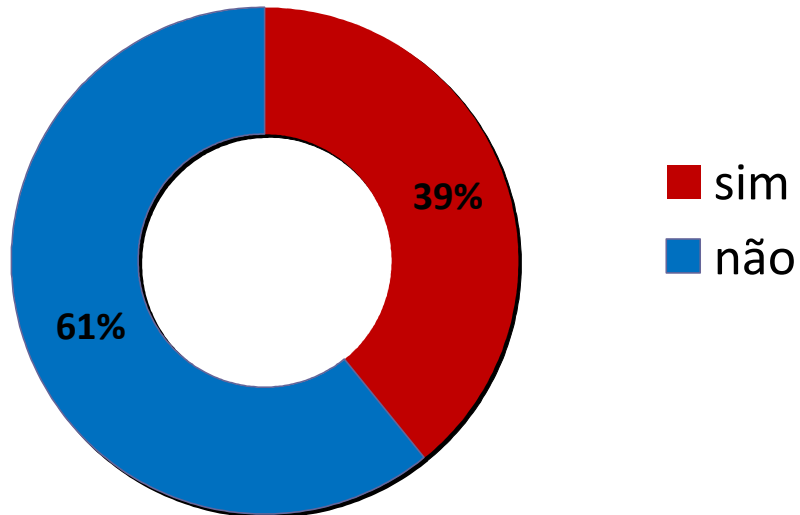
**O que é mais difícil na linguagem jurídica?**

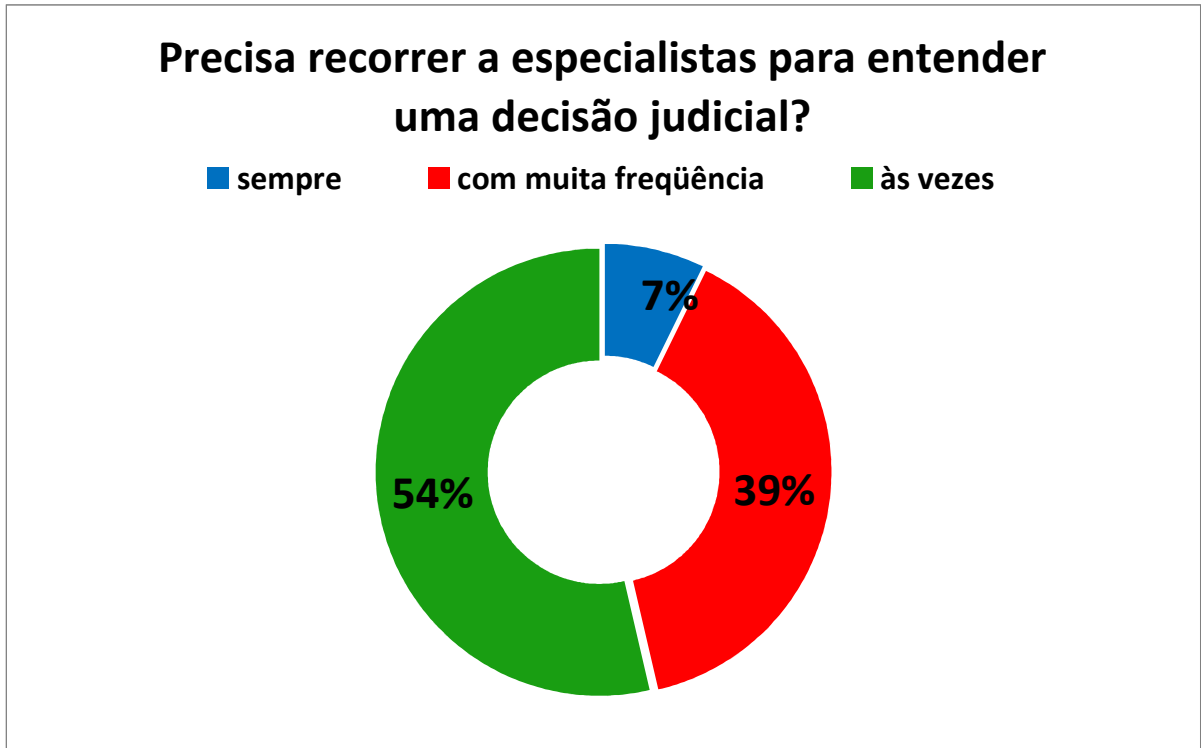
■ termos técnicos      ■ linguagem rebuscada



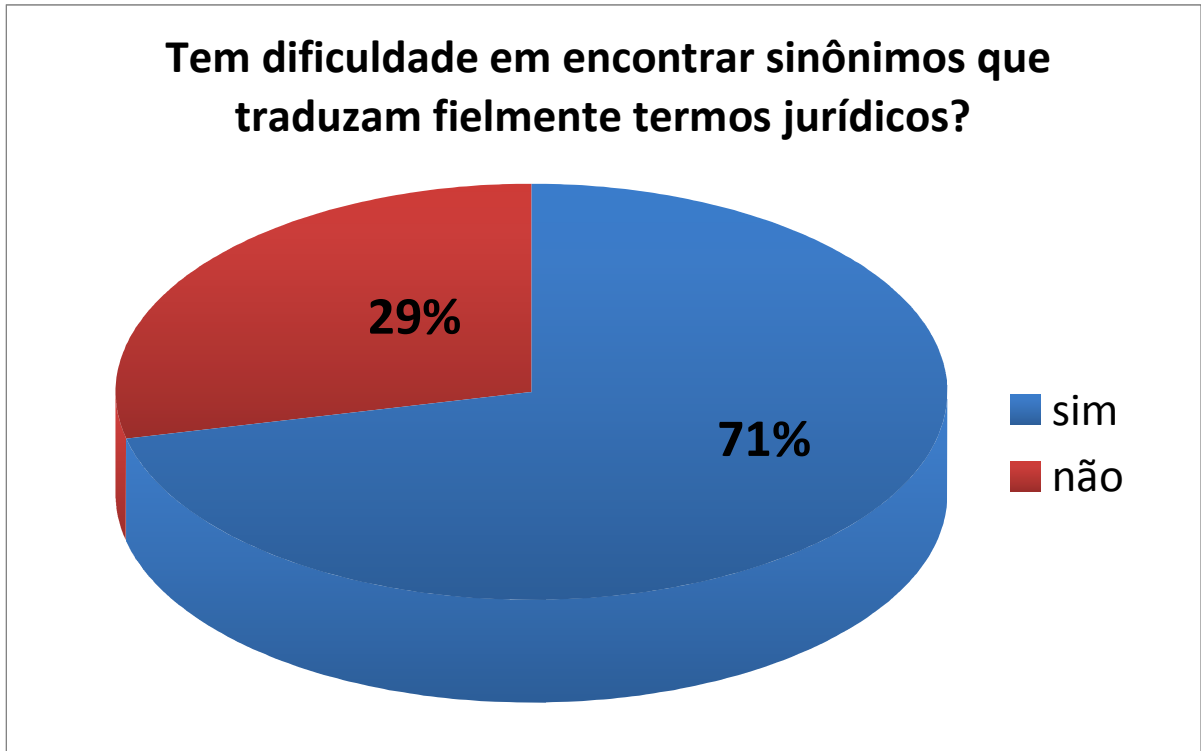
**QUESTÃO 5**

**Consegue entender com facilidade o teor do debate nos julgamentos?**



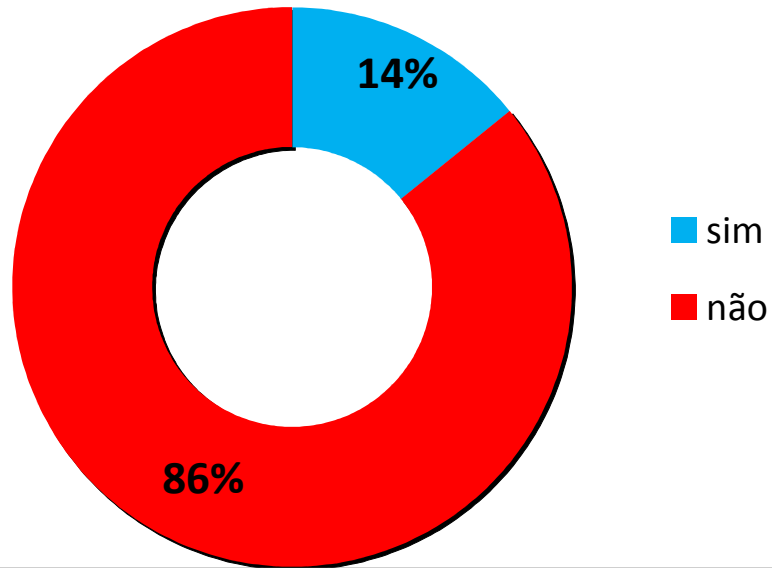
**QUESTÃO 6**

**QUESTÃO 7**

**QUESTÃO 8**

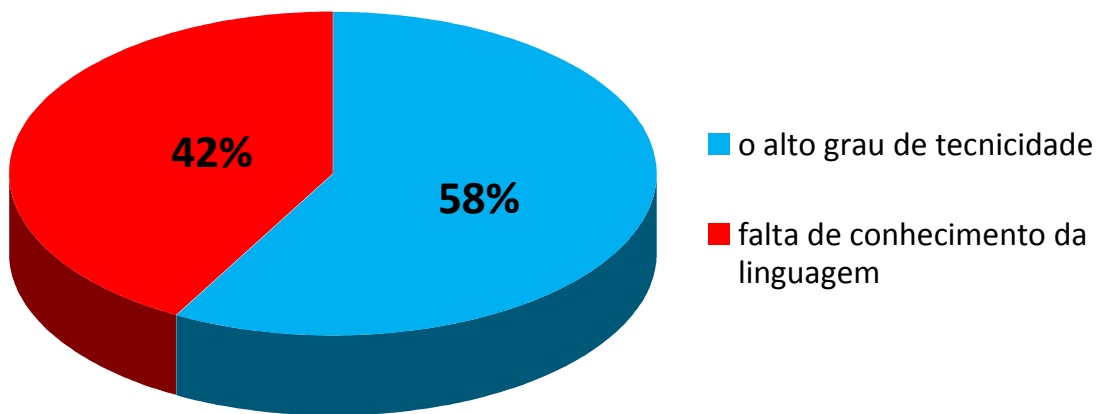
**QUESTÃO 9**

**Já teve problemas com fontes por causa de tradução equivocada da linguagem jurídica?**



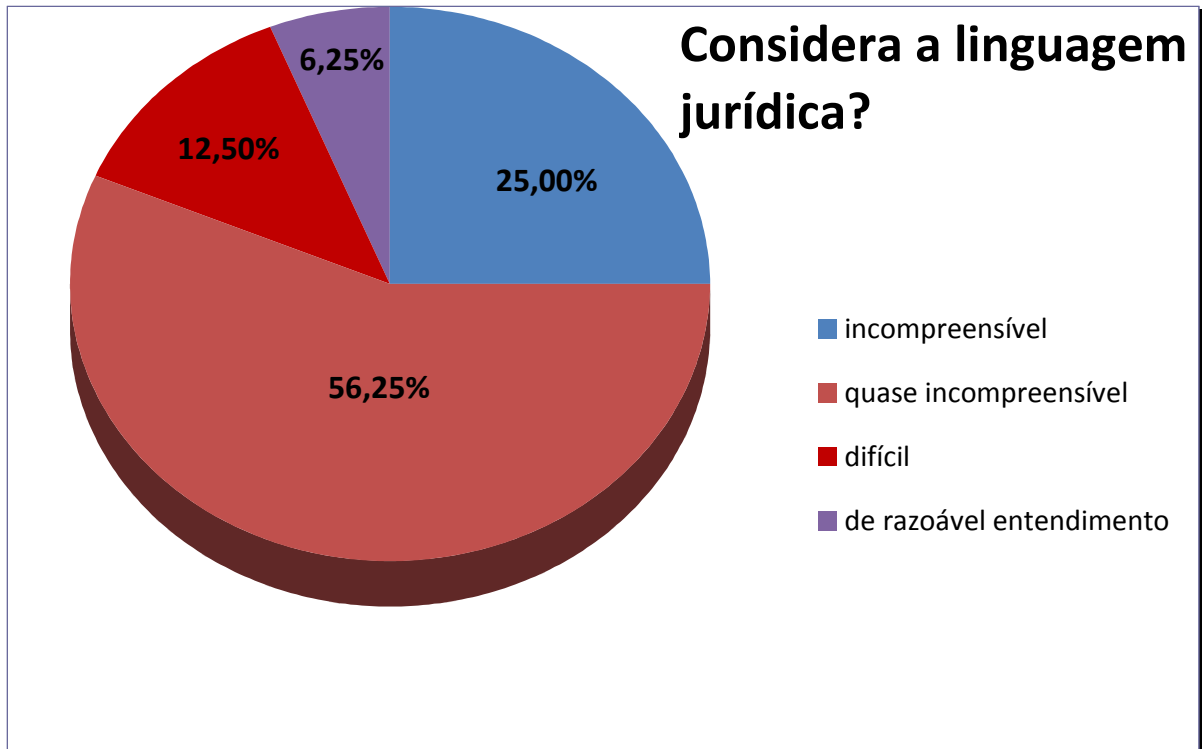
**QUESTÃO 10**

**O que faz o jornalista errar na tradução da linguagem jurídica?**



### Seção A.3) Resultado da pesquisa com jornalistas na segunda etapa

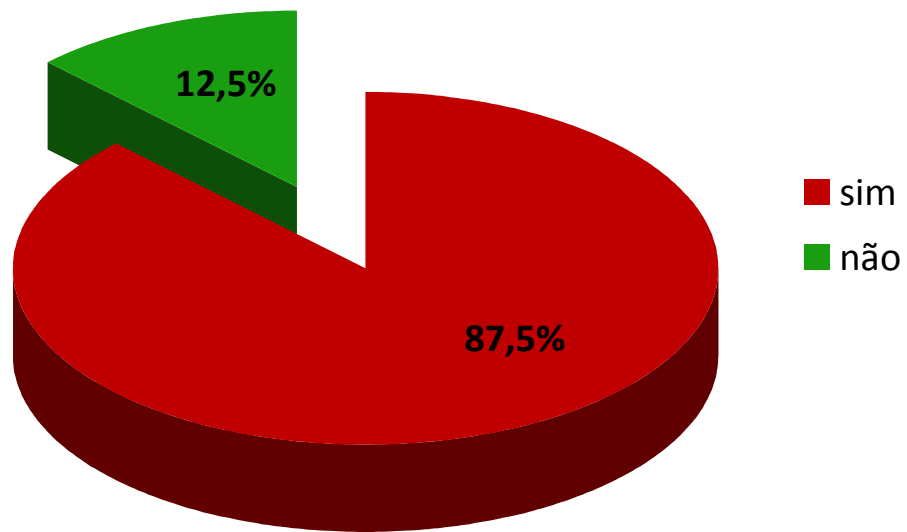
#### QUESTÃO 1

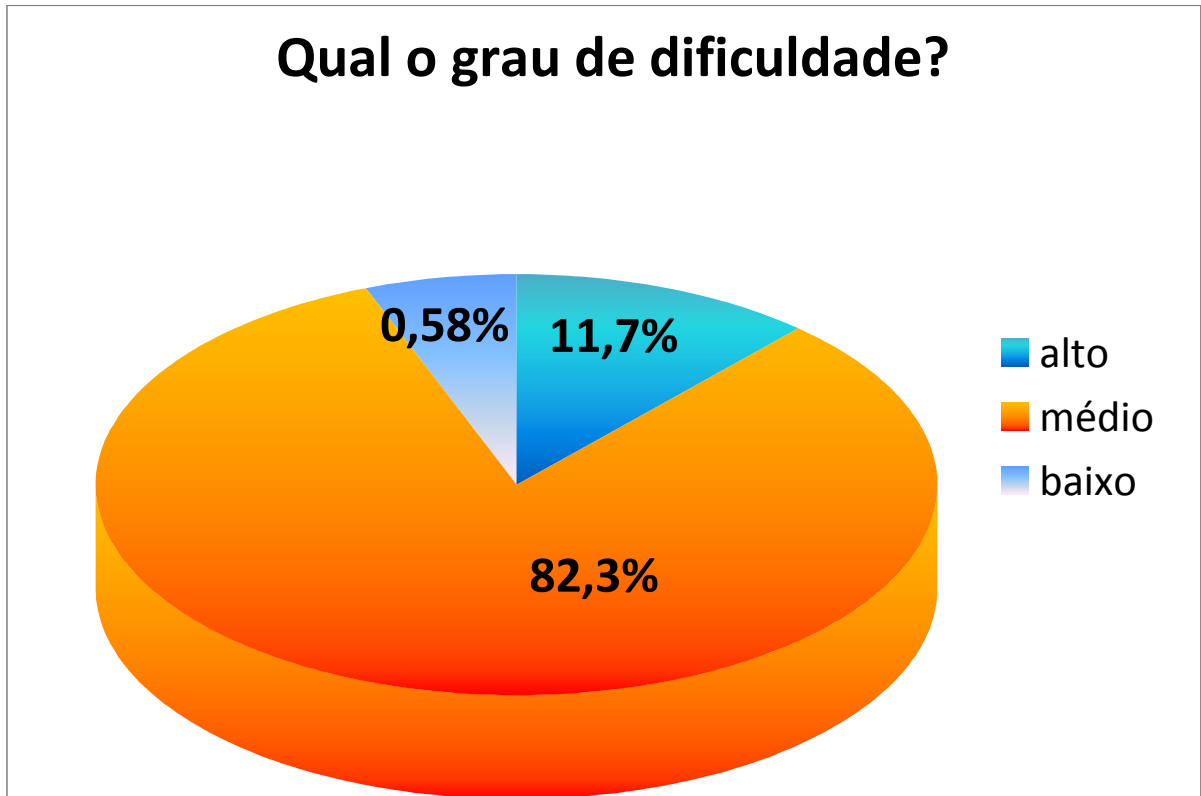




**QUESTÃO 2**

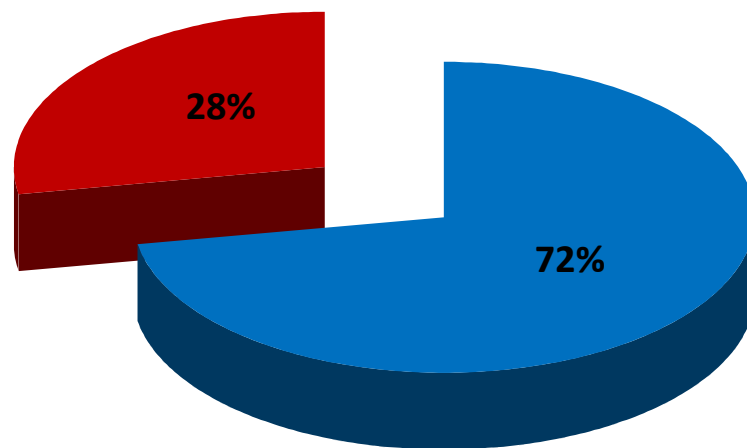
**Teve dificuldade com a linguagem jurídica ao cobrir o setor?**



**QUESTÃO 3**

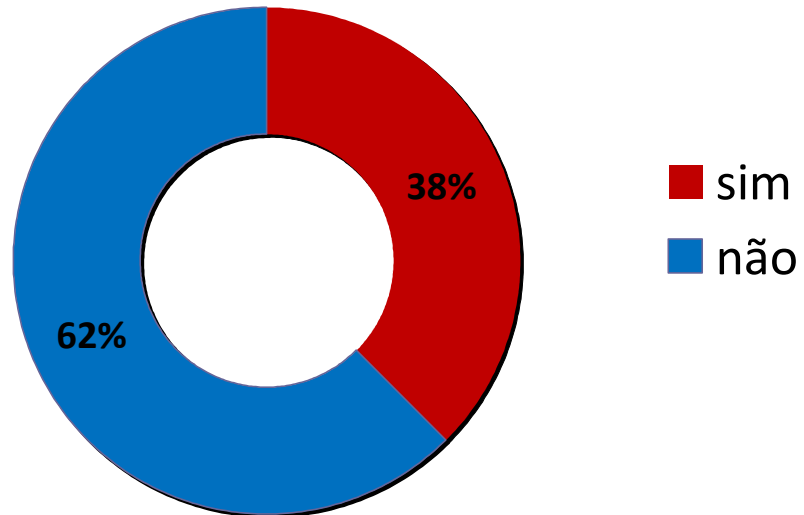
**QUESTÃO 4****O que é mais difícil na linguagem jurídica?**

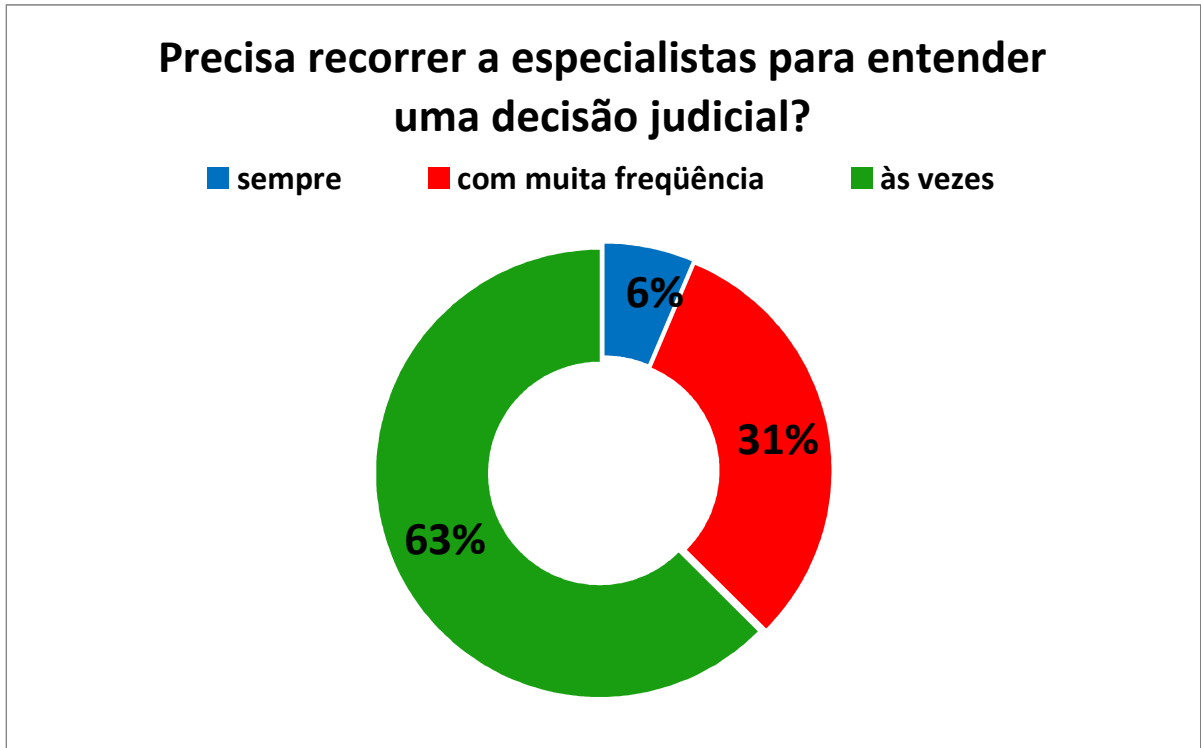
■ termos técnicos    ■ linguagem rebuscada



**QUESTÃO 5**

**Consegue entender com facilidade o teor do debate nos julgamentos?**

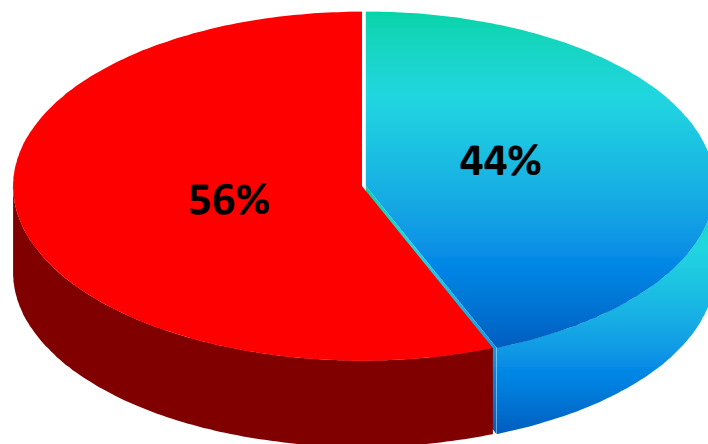


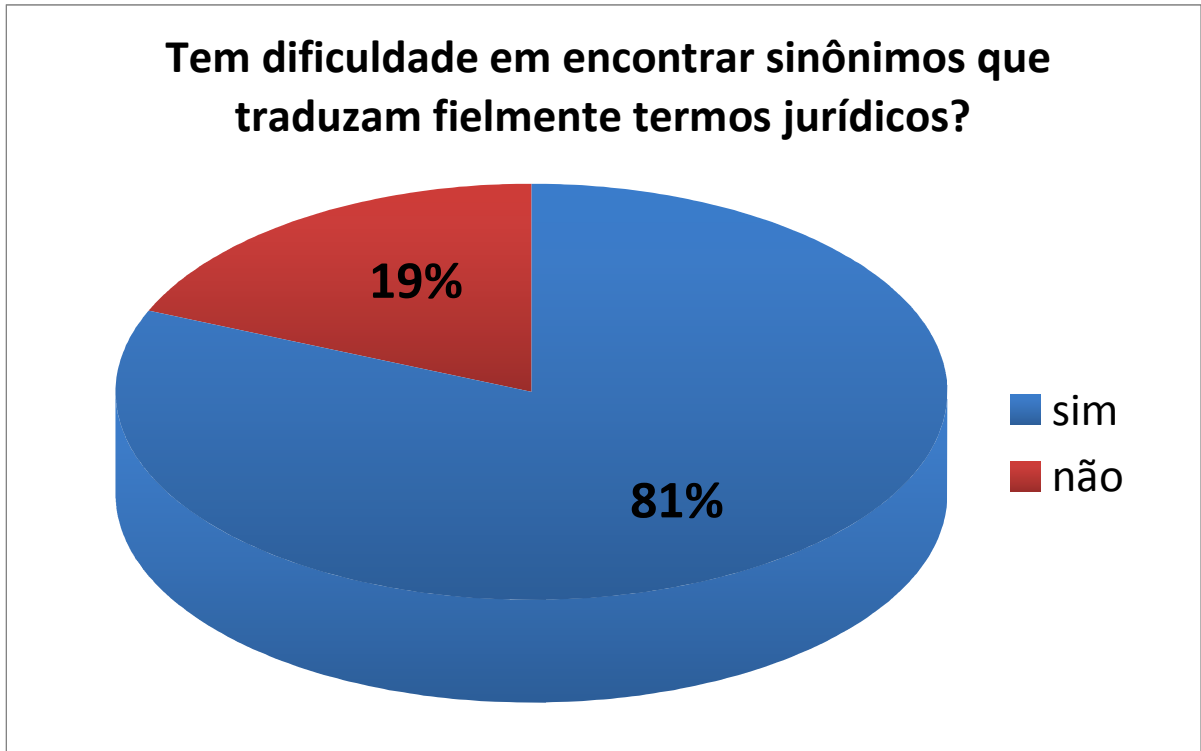
**QUESTÃO 6**

**QUESTÃO 7**

**Já cometeu erros ao traduzir a linguagem jurídica para a coloquial?**

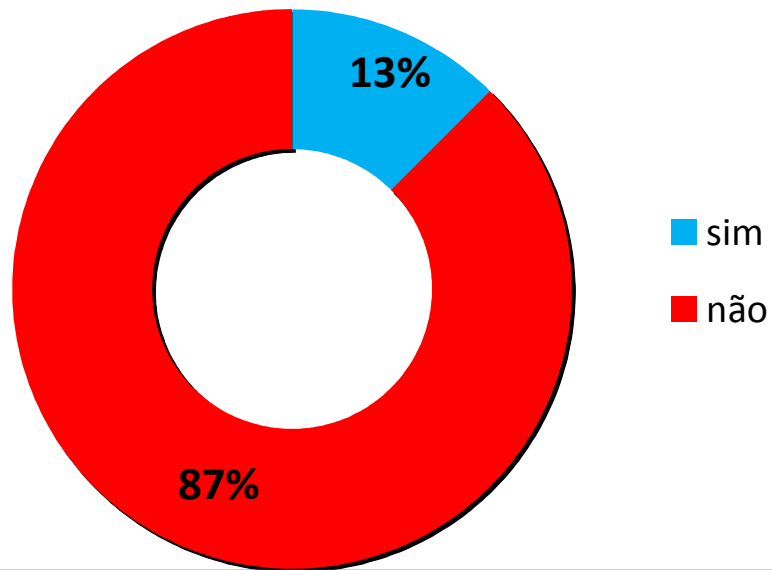
**■ sim ■ não**



**QUESTÃO 8**

**QUESTÃO 9**

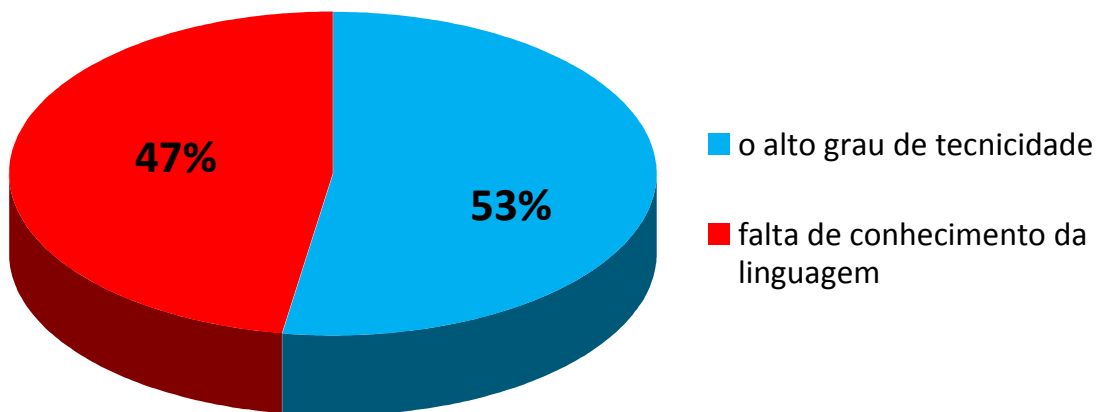
**Já teve problemas com fontes por causa de tradução equivocada da linguagem jurídica?**





**QUESTÃO 10**

**O que faz o jornalista errar na tradução da linguagem jurídica?**



## APÊNDICE B – Entrevistas

### **Seção B.1) – Entrevista com Gilmar Mendes, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**

#### **Filomena – Os erros cometidos pelos jornalistas no uso da linguagem jurídica podem ferir os direitos fundamentais?**

**Gilmar** - Pode ocorrer sim. Uma informação que não corresponda à realidade processual pode gerar danos, e danos terríveis de caráter patrimonial, moral e tudo mais. Se por acaso se transforma uma investigação em processo, por uma informação de facilitação ou de desinformação do jornalista, pode acarretar dano à pessoa que foi vítima desse tipo de troca, ou desse tipo de confusão. E temos muito. Às vezes a Imprensa cobre a esfera policial e, com base nas informações colhidas no inquérito, já transforma aquilo, às vezes, na condenação. A polícia propôs o indiciamento de alguém, isso já é apresentado como se fosse uma condenação, quando na verdade isso revela apenas a conclusão de um inquérito, não havendo, sequer, denúncia para ser recebida. No caso dos tribunais, não basta denunciar, é preciso que o juiz receba a denúncia para que se diga que alguém está sendo processado, a denúncia pode ser rejeitada, e muitas vezes ocorre isso. Tudo isso é extremamente significativo no que diz respeito aos direitos fundamentais. Podemos ter aí o problema do direito à imagem, à privacidade, flagrantemente violado. Por outro lado também nós usamos uma linguagem muito hermética, muito fechada, às vezes dificultamos o acesso a essas informações por parte das pessoas, da mídia, dos jornalistas, que podem não ser formados em direito e por isso acabam tendo dificuldade. Talvez, a gente tivesse que fazer um movimento de encontro de informações. Do nosso lado, tentamos, tanto quanto possível, traduzir isso para uma linguagem mais simples. E do outro lado, talvez os jornalistas devessem se esforçar mais para aprender essas sutilezas, que não são apenas formais, elas, na verdade, tem um significado substancial.

**Filomena – Na opinião do senhor, o que dá origem aos erros cometidos pelos jornalistas é a linguagem hermética usada pelos profissionais do Judiciário ou a falta de conhecimento da linguagem jurídica por parte da imprensa?**

**Gilmar** - Acho que as duas coisas podem concorrer para o resultado porque é natural que o hermetismo da linguagem jurídica acabe por desanimar aqueles que tentam penetrar neste mundo. É como se nós estivéssemos a ouvir uma língua estrangeira e, de quando em vez, captasse uma ou outra palavra que domina e que tem acesso. Hoje, com os meios de comunicação e com próprio envolvimento da justiça neste processo, TV justiça, rádio, tudo, talvez nós estejamos mais conscientes de que é razoável se comunicar sem abusar do jargão jurídico, sem esse juridiquês, mas a regra geral, especialmente do juiz, do desembargador, que lê um voto, é a total despreocupação com a sua inteligibilidade por parte dos não iniciados. Hoje acho que nós que estamos sendo vistos e ouvidos, talvez já tenhamos mais essa preocupação de comunicação, mas não é isso o pensamento geral, eu faço voto para o mundo dos autos e isso certamente dificulta o acesso do jornalista às informações. Eu tenho a impressão de que tem que haver um esforço bilateral, dos dois lados, para que realmente a gente logre ter êxito nesta matéria.

**Filomena – O senhor não acha que é antidemocrático o uso de uma linguagem hermética por parte dos profissionais do Judiciário?**

**Gilmar** - Em alguma medida sim, como muitas matérias da vida judicial hoje despertam tanto interesse dos órgãos de mídia, porque há interesse da opinião pública em geral, seria razoável que nós abandonássemos essas fórmulas fechadas, herméticas, às vezes transcrições de expressões latinas, sem a devida tradução. Talvez se a gente pensar o acesso à Justiça de maneira muito mais ampla, a gente devesse cobrar um pouco mais de clareza. Eu percebo isso nos julgamentos do júri, ou mesmo quando a gente participa nestes mutirões carcerários do livramento condicional. A pessoa que está obtendo o benefício tem que cumprir e aceitar. E se faz uma leitura, e a leitura é ate um bom exemplo, a gente percebe que em geral são pessoas simples, presos e tal, ele tá concordando com algo que ele não sabe o que é , ele não entende, é uma solenidade que se repete nos presídios. Usa-se uma forma legal. Alguém faz a leitura e pergunta se a pessoa está de acordo, e ela, obviamente, diz que está. Ou quando a gente entrega uma sentença pra alguém e

diz parabéns. Aí perguntam: eu ganhei ou perdi? Ou se fala muito do júri que o sujeito, diante da confusão instalada, não sabe se o resultado lhe é favorável ou não. Acho que é chegada a hora da gente repensar um pouco isso porque ela (a linguagem) não se destina apenas a esse universo restrito, ela já se destina às pessoas que são partes do processo que, muitas vezes, não tem noção do seu significado e ficam carentes de apoio de verdadeiros intérpretes.

**Filó – O senhor acredita que os erros cometidos por jornalistas, como intérpretes da linguagem jurídica, acontecem muitos mais por causa da linguagem ou pela falta de conhecimento dos papéis das instituições: Polícia, Ministério Público e Justiça?**

**Gilmar** - Também isto ocorre. Acho que a falta de noção sobre a cena judiciária e os papéis, sem dúvida, leva a essa interpretação aligeirada, e não é muito fácil isso, muitas vezes, muitos de nós, juristas, quando analisamos sistemas de outro país, também fazemos um tipo de tradução ou de percepção a partir do nosso próprio universo. Isso acontece muito com as críticas que fazem ao Judiciário, atribuindo-lhe determinadas omissões em matéria de investigação criminal. Muitas vezes há conflitos, autoridades estrangeiras, alto comissário da ONU, pessoas que eventualmente acompanham o sistema judicial de outros países acabam fazendo este tipo de imputação exatamente por não conhecer. Mais ou menos é o mesmo fenômeno que ocorre no plano nacional com os jornalistas. Então acho que é fundamental que haja essa abertura, a tentativa de conhecimento da estrutura básica, saber qual é o papel da Polícia, do Ministério Público e do juiz. O que ele pode e não pode fazer. Agora há uma tendência de atribuir tudo ao Judiciário, que acaba tendo as costas largas, quando na verdade muitas das funções têm um certo controle. Por exemplo, o juiz exerce um certo controle no inquérito, mas ele não interfere no desdobramento do inquérito, a não ser quando se pede uma medida específica que ele tem que deferir submetida a uma reserva de jurisdição. Valeria muito a quem cobre o Judiciário se informar adequadamente sobre esses protagonistas da cena judiciária, qual é o seu papel, o que eles podem fazer, qual é a participação do juiz propriamente na investigação criminal, que é objeto de tantas distorções.

**Filomena - O senhor já foi vítima da Imprensa por causa do uso errado da linguagem jurídica?**

**Gilmar** - Acho que não. De quando em vez tem alguma revelação imprópria, inadequada, mas em relação propriamente a troca de termos que acarreta uma confusão substancial, não acredito que eu tenha verificado. Mas a gente vê muitas queixas. Por exemplo, é muito comum ainda hoje, embora já tenha melhorado muito, se descrever o papel de um relator num tribunal como parecerista, se fala muito no parecer dado pelo relator. Se faz um pouco de confusão em relação a esse papel. É muito comum isso: o juiz deu o seguinte parecer. Quando essa é uma atividade típica do Ministério Público, que é opinativa. A do juiz não, é vinculativa. Se somarem os votos necessários na verdade condena ou absolve. Então é muito comum que ocorram essas confusões, essas imprecisões.

**Filomena – O senhor acha que esse (a confusão sobre a quem cabe dar parecer) é um dos erros mais comuns?**

**Gilmar** - Eu tenho impressão que sim, além dessa confusão que existe sobre o papel de investigação envolvendo Polícia e Ministério Público e o papel de julgar.

**Filomena – O senhor está se referindo a confusão entre inquérito e processo, entre investigado e acusado?**

**Gilmar** - É. O indiciamento no lugar de condenação. E como isso faz parte, hoje, da cena judiciária com muita freqüência e que a toda hora os jornalistas estão envolvidos em noticiar essas atividades, a gente tem essa situação delicada.

**Filomena – O senhor vê uma solução?**

**Gilmar** - Eu acho que um pouco de consciência de todos os lados, da importância da comunicação, até uma certa politização no sentido positivo de que a opinião pública acompanha mais a cena judiciária, se estivermos preocupados com uma adequada comunicação, deveríamos facilitar o acesso, não só do jornalista, mas também daquele que queira ler os nossos acórdãos. A gente vê isso hoje pela TV Justiça. Encontramos nos aviões, nas ruas pessoas que acompanham a TV Justiça, que às vezes reclamam do linguajar técnico, embora eu já perceba aqui no STF certo impulso de simplificação, de uma comunicação mais direta. Eu penso que

talvez, do âmbito do Judiciário, nos poderíamos nos esforçar para isso, e no âmbito dos jornalistas, também eles deveriam se informar mais sobre a própria linguagem, algumas technicalidades, conseguir entender um pouco esse papel, porque, com isso, eles também cumpririam uma função pedagógica ajudando as pessoas a entender um pouco mais a realidade do Judiciário.

**Filomena – O senhor acredita que também cabe à Imprensa colaborar com o acesso à Justiça?**

**Gilmar** - Acho que sim. Já com a informação, com a orientação que se pode dar, a informação sobre a existência de determinados direitos, de determinadas possibilidades, a Imprensa cumpre um papel importante. E na medida em que transmite as possibilidades de exercício de direito, e revela essas possibilidades, certamente está contribuindo para o acesso à Justiça. Acho que a gente não pode menosprezar o papel da mídia.

**Filomena – Qual é a reação do senhor quando lê, ouve ou vê notícias equivocadas sobre decisões do Supremo?**

**Gilmar** - Eu lamento um pouco que isso ainda ocorra, especialmente nessas situações mais corriqueiras. De quando em vez, a gente tem debates que revelam que faltou um pouco de pesquisa, que está à disposição de todo mundo. Hoje com os sites dos próprios tribunais, com os votos ali armazenados, as pessoas têm condições de, talvez, checar a verificação das informações. Acho que a gente ainda gasta alguma energia com esses esclarecimentos, que talvez pudessem ser dispensado. Agora mesmo nesse episódio do Battisti nos tivemos um certo desencontro de informações, mas aí a gente não pode culpar apenas a mídia, porque talvez nós mesmo também não tenhamos sido suficientemente claros. Não havia clareza na própria decisão. A gente não pode debitar tudo na conta da mídia. Muitas vezes as decisões elas próprias não são muito claras, ou as pessoas dizem ter dito algo que elas não disseram, ou tentam negar o que disseram. A eventual desinformação é da própria fonte original. A gente tem que ter cuidado para não imputar à mídia responsabilidades que ela também na tem.

**Filomena – Na opinião do senhor quem mais perde com a tradução errada da linguagem jurídica?**

**Gilmar** - Acho que perdem todos, e o Direito fica com uma característica muito insegura. Dependendo do tipo de desinformação, perde o eventual atingido pela informação, aquele que é objeto da notícia, e sob o qual está se dizendo que ele fez algo mais grave do que eventualmente fez, ou transformando uma absolvição em condenação, ou coisas assim. Ai certamente pode haver até espaço para discussão de responsabilidade civil. Hoje nós vivemos esse problema, as informações saem com uma rapidez enorme. E talvez aí a mídia leve uma desvantagem. Ela não tem tempo de parar para fazer um estudo, diferente de quem prepara um artigo, que tem tempo de fazer exame. E também isso é um outro ponto que a gente deva separar quando se analisa esta questão. Dependendo do meio de que se cuida, e da atividade que se exerce, os riscos de uma informação menos precisa podem ser maiores. Veja o seu caso com a televisão, a informação imediata faz parte da notícia, não terá tempo certamente de fazer consultas e passará certamente para os seus telespectadores as informações de que dispõe em tempo real.

**Filomena – É uma corrida contra o tempo.**

**Gilmar** - Por isso que talvez o nosso preparo devesse ser prévio. Nós deveríamos melhorar. Talvez pensarmos mesmo, enquanto juízes, em como a informação será recebida.

**Filomena - A solução poderia ser a realização de seminários entre Judiciário e Imprensa?**

**Gilmar** - Já há alguns tribunais que preparam manuais para a sua área de comunicação, certamente deve ser fruto de seminários. Talvez um levantamento a cada ano se pudesse fazer envolvendo as secretarias de comunicação dos tribunais e os órgãos de mídia, para que a gente pudesse ter um tratamento sistemático das principais falhas na comunicação.

**Filomena - É possível traduzir a linguagem jurídica para que o cidadão comum tenha acesso?**

**Gilmar** - Acho que sim, exige alguma elaboração, porque alguns institutos são intraduzíveis, talvez, ou quase intraduzíveis. Talvez a gente tenha que usar uma expressão figurada, se a pessoa perdeu o prazo, se a ação não for recebida em tal tempo prescreve, explicar o que é a prescrição, o trânsito em julgado. Há esse

problema. Talvez a gente devesse buscar uma idéia que desse para o homem comum, que não quer se especializar em direito ou nem pode fazê-lo, condições de apanhar o significado.

### **Seção B.2) Entrevista com Cezar Peluso, vice-presidente do STF**

**Filomena - O jornalista quando comete erros, trocando, por exemplo, investigado por acusado, fere direitos fundamentais?**

**Peluso** - É preciso fazer uma distinção. O jornalista erra não apenas na área jurídica, erra também em outras áreas de ciências especializadas que exigem conhecimento específico. Então isso é absolutamente natural, porque ninguém vai exigir que o jornalista tenha formação em todas as áreas pra poder escrever corretamente.

**Filomena – O senhor considera que a realização de seminários, palestras, encontros sobre o funcionamento do Judiciário pode ajudar?**

**Peluso** – Encontros. Não precisa ser em termos formais. Encontro com jornalistas credenciados no Supremo, uma vez a cada quinze dias, pra ajudar a uniformizar a linguagem, explicar e o jornalista perguntar. Isso seria muito bom para ambos os lados.

**Filomena - Tem observado erros em relação ao uso da linguagem jurídica com freqüência no noticiário?**

**Peluso** - Não saberia te dizer qual é a regularidade dessa freqüência. Aparece de modos diversos. Às vezes a mesma notícia enfocada de modos diferentes e, portanto, com sentidos diferentes. É coisa que chama a atenção, pra nós chama a atenção.

**Filomena - Quais são os erros mais comuns?**

**Peluso** - O erro grave é considerar que o aparelho Judiciário, o sistema Judiciário é uma coisa só, de responsabilidade do juiz. Esse é o erro mais grave, porque é dele que nascem todas as outras conseqüências. Então, o que o jornalista tem que saber distinguir com clareza? Saber o que é dever, atribuição e competência de quem



exerce a chamada Polícia Judiciária, que é uma atividade do estado. A Polícia Judiciária está voltada a apuração de cometimento de crime, e a Polícia Ostensiva é aquela que fica na rua. Segundo, quem é que tem atribuição dentro do processo penal pra fazer provas, e qual é a função do juiz nestas três fases. O que o Judiciário faz, por exemplo, durante uma investigação, durante o inquérito, que é de atribuição da polícia judiciária. O juiz tem uma mera função de fiscalização, nem externa, que essa é do Ministério Público, mas é uma fiscalização apenas da tramitação dos inquéritos, do controle de tempo, e do deferimento de diligências que o delegado pede e que os representantes do Ministério Público pedem. Ele não faz mais nada. Nós não temos outra atividade, nós não tomamos iniciativa no inquérito, juiz não conduz o inquérito. O inquérito vem ao juiz é só para este tipo de controle: o inquérito tem um prazo pra terminar, então, quando tá terminando o prazo, o delegado pede, ele prorroga mais 30 dias, se for preciso, ele prorroga mais. Segundo, ele dá uma examinada assim por cima pra ver se não aconteceu nada muito grave. Não é uma atividade de fiscalização, é só um controle superficial e não interfere nos rumos da investigação. O delegado vai fazer o que der na cabeça dele, e vai pedir ao juiz aquilo que precisa de autorização, por exemplo, fazer uma quebra de sigilo, eles não podem fazer sem autorização do juiz, ele vai pedir, ou então o Ministério Público pede, aí o juiz vai decidir fundamentadamente, mas vai decidir o que ele pediu. A atividade do juiz ali é mais ou menos passiva, sua atividade é muito restrita e não tem nenhuma interferência na direção do inquérito. Se o inquérito se desvia, por exemplo, do seu principal objetivo e passa a investigar um fato secundário, o que vai acontecer? É um inquérito de pouca eficiência, mas o juiz não vai fazer nada. Quem faz a fiscalização dos atos externos da Polícia Judiciária é o representante do Ministério Público. Então, ele tem maior influência na atividade judicial e na condução da investigação. A eles interessa fazer diligências próprias daquela investigação. Mas o que eles fazem? Quando eles requerem à Polícia e não precisa de autorização, o próprio delegado faz, só vem para o juiz quando a Constituição ou a lei exige que o juiz autorize, só. Concluído o inquérito, é o Ministério Público que vai avaliar, independentemente do que o delegado responsável pelo inquérito diz, o delegado pode até achar alguma coisa, mas é o Ministério Público que vai achar se aquilo que foi coletado, recolhido como prova durante o inquérito, é suficiente ou não para ele oferecer uma denúncia, portanto, para ele começar uma ação penal. O juiz em outras instâncias, não aqui conosco,

onde haja representante do Ministério Público acima, o juiz pode dizer que não concorda com o pedido de arquivamento. O juiz não decide nada, manda o inquérito para o superior dele, que vai decidir. E o que o superior dele decidir, o juiz acolhe. Aqui no supremo, se pede o arquivamento não há o que fazer. O Supremo não tem alternativa. O repórter responsável pela coluna radar da revista Veja, no caso de arquivamento de um inquérito contra um deputado<sup>35</sup>, disse que fui eu que mandei arquivar o inquérito. Depois mandei cópia para o presidente da Editora Abril dizendo mais ou menos isso: que ele é um completo ignorante. E que eu não mandei arquivar nada. Acho que foi o Romero Jucá. Quem arquivou foi o Ministério Público, e que eu não tinha alternativa pra fazer isso. Ele maliciosamente deu a notícia como se eu tivesse tomado a iniciativa de arquivar. Eu não tomei outras providências, a não ser escrever uma cartinha lá para o cara, pra não ficar batendo boca com Lauro Jardim. Isso mostra bem que ele foi malicioso, quem lê a notícia diz assim: o ministro do Supremo impediu um processo crime contra um deputado. Isso aí é ofensivo, por quê? Você dá responsabilidade política, e não jurídica, que não existe. Você dá como notícia a responsabilidade política a quem não tem e não reconhece a responsabilidade de quem tem. Não temos alternativa. O Ministério Público pediu o arquivamento, morreu o assunto.

### **Filomena - Qual é a outra hipótese?**

**Peluso** – A outra hipótese é quando o Ministério Público apresenta a denúncia. Apresentar a denúncia porque ele acha que os elementos do inquérito são suficientes também não é suficiente pra começar uma ação penal. Por quê? Porque para a denúncia a lei exige certos requisitos, e nesses requisitos, a Imprensa não sabe distinguir. Isso é generalizado. Eles acham que qualquer coisa que se escreva em termos de denúncia, no sentido leigo, que (inaudível). Existem requisitos legais para a denúncia. Destinado a que? Para que se começar a ação penal, poder se defender com plenitude. Tem que narrar os fatos com todas as circunstâncias de tempo, lugar, etc. e etc., de modo que a conduta fique determinada, dizer que fulano de tal, identificado no dia tal, a tantas horas, fez o seguinte. E tem que dar a discricção inteirinha do comportamento. De qualquer comportamento? Não, do comportamento que corresponde ao tipo que está na lei penal. Se ele fizer uma

---

<sup>35</sup> O ministro estava se referindo, na verdade, ao senador Romero Jucá.

outra discricção, ou fizer uma discricção insuficiente ou fizer uma discricção deficiente, a denúncia é inepta, e o juiz não pode receber. E se ele recebesse, violaria o direito de defesa, o direito constitucional de defesa. Então, a mera apresentação da denúncia não é garantia de que se vai começar uma ação penal. É preciso o Judiciário, e isso agora começa a competência do Judiciário, examinar se aquilo que está descrito na denúncia corresponde ou não corresponde ao que é exigência, primeiro, da Constituição, segundo, das leis penais. Se o Judiciário examina, e isso acontece muito, existe promotor pelo Brasil a fora, assim como há juiz, jornalistas, médicos, etc. que não são tão bons, existem, também, promotores que oferecem péssimas denúncias. Então o Judiciário é obrigado a rejeitar uma denúncia e impedir o começo de um processo. Há certos elementos que não podem deixar de ser descritos, que não podem deixar de ser referência na denúncia. Não interessa que no inquérito tem alguma prova daquilo, se não foi descrito aquilo, não pode virar objeto de uma ação penal, e não é acusação. A acusação é o que está escrito na denúncia. A gente tem que examinar tudo isso, verificar portanto aquilo que a gente chama de viabilidade da ação penal. Se pode começar uma ação penal ou não pode. Se não pode, o juiz indefere a denúncia, nos tribunais julga improcedente a acusação. Faz alguma coisa que impede, e isso é responsabilidade do Judiciário, mas é responsabilidade do Judiciário porque ele é que tem responsabilidade de avaliar a validade de um processo criminal. Você pode até dizer que um juiz é mais ou menos rigoroso no exame, mas tem que examinar se a denúncia era apta ou inepta, se tava faltando alguma coisa, se tava faltando algum dado. Não basta dizer que o Judiciário indeferiu o recebimento da denúncia, precisa saber porque e pra saber porque você tem que ler o que juiz decidiu, e ao mesmo tempo examinar o que está na denúncia. Sem o que você faz um juízo leviano de um dos dois ou dos dois. Você pode dizer que o promotor foi realmente muito inepto ou o Judiciário errou muito. Tem que avaliar isso. Isso acho que o jornalista tem que conhecer, tem que saber isso. Começando a ação penal, (inaudível) um procedimento previsto na lei, que tem toda uma tramitação, pode demorar. Primeira preocupação? saber por que uma ação penal está demorando muito no Supremo. Precisa ver qual o número de réus, dependendo do número de réus tem que mandar intimações, (inaudível) número de testemunhas. O juiz normalmente não arrola testemunha, quem faz isso é o promotor e a defesa. Dependendo do número de testemunhas, o processo mais ou menos longo (inaudível), dependendo também do lugar onde elas moram, que ai

sai carta de ordem, carta precatória, para ser ouvida em Roraima, aqui ou no Rio Grande do Sul. Não pode fazer tudo ao mesmo tempo, o advogado é um só. Então tem que distribuir em vários dias. Depois há outras diligências, você pode fazer perícia no processo penal, a perícia pode ser muito longa. Você pode fazer outro tipo de diligência, outro tipo de investigação, que pode demorar muito. Você pode, enfim, você tem um monte de provas no processo, cuja duração não depende basicamente do juiz, depende da natureza da prova que se pede. Então, não se pode dizer, já em primeira mão, que a demora é culpa do Judiciário, e, particularmente, que a demora no Supremo é culpa do Supremo, precisa saber o caso concreto, porque que está demorando. Segundo ponto, e esse é mais importante, o juiz, em processo penal, ele não toma iniciativa de nenhuma prova, ele não faz a prova, ele simplesmente controla, quando a prova é produzida, ele controla a produção da prova, defere as provas, zelando pela observância da Constituição e das leis, só não arrola testemunha, não pede diligência, não faz nada, não é função dele. Isso é função, em relação à acusação, do representante do Ministério Público, e em relação à defesa, ao advogado de defesa. Terminada essa instrução, que pode levar mais ou menos tempo, o processo tá pronto pra ser decidido, aí entra uma fase onde a responsabilidade total é do juiz. O juiz tem que examinar, e ele aqui tem também uma alternativa, ele pode achar que aquilo que tá aqui é suficiente pra ele decidir ou ele pode ter alguma dúvida superável. Porque há algumas dúvidas que são insuperáveis. Se ele tiver alguma dúvida superável, ele pode sugerir ou determinar uma diligência pra esclarecer aquela dúvida. Aí ele pode tomar iniciativa porque ele tem uma dúvida que é superável, que é caso raro. Uma dúvida que não implique na possibilidade de uma acusação. Porque se não, ele assume a posição de promotor. Isso aqui é uma dúvida pra esclarecer a cabeça dele, não é pra suprir uma prova do promotor. Ah, o promotor deixou de fazer essa prova, eu vou mandar pra ele. Não, não é isso. Tem algum elemento aqui nos autos que pra mim não tá muito claro.

**Filomena – O senhor pode me dar um exemplo?**

**Peluso** - Por exemplo, você pode ter o teor de uma resposta do perito que seja duvidosa para o juiz.

**Filomena – Sobre a linguagem do perito?**

**Peluso** - É. O juiz não entendeu o que o perito quis dizer. Não quero fazer uma prova de acusação nem de defesa. O que quero é saber na verdade o que o perito quis dizer, o que é raro. Ou então, na maioria dos casos, acha que aquilo lá é suficiente pra decidir, então ele vai perguntar o seguinte: tá tudo certo o processo? Se tiver algum erro no processo, tem que começar de novo. As provas que foram produzidas pela acusação bastam pra condenar ou não? A primeira pergunta que ele, no juízo criminal, que é diferente do juízo civil, que ele vai fazer é se o representante do Ministério Público provou a acusação?

### **Entrevista interrompida para Peluso atender a uma chamada telefônica.**

**Peluso** - No processo criminal, no processo penal, encerrada a instrução, não tendo nenhuma dúvida, a primeira pergunta que o juiz faz, depois de examinar tudo, é: o representante do Ministério Público provou a acusação ou não? Não precisa perguntar se o réu provou a inocência, quem tem que provar a acusação é o Ministério Público. O réu pode ficar sentado a vida inteira durante o processo e dizer: eu não vou fazer nada, o Ministério Público que faça a prova, eu tenho a presunção de inocência. Então o trabalho, a atividade da defesa, é ajudar a convencer o juiz, não é pra suprir ou pra contrariar o que a acusação faça ou não faça. A acusação tem que fazer a prova daqueles fatos que descreveu. Se ele não faz aquilo, ao juiz não interessa saber nem se o réu fez prova ou não, e tem que absolver. Ele é obrigado a absolver. Ai absolve, e a Imprensa vem assim: O Judiciário e a impunidade. A Imprensa não pergunta por que que é que o juiz absolveu, e quando o juiz dá as razões da absolvição, eles não relacionam essas razões com o fato de a prova do Ministério Público não ter sido feita. Isso é grave, isso, em primeiro lugar, é um falseamento das responsabilidades e imputação irresponsável de uma acusação de mau exercício da função do Judiciário. Tudo isso dizendo que o juiz não levou em consideração a acusação. Levando em consideração a acusação não significa se ater ao que está escrito na denúncia, significa saber se o representante do Ministério Público provou os fatos que ele atribuiu ao réu. Porque significa, em resumo, que a Imprensa tem que ter presente que se o Ministério Público não fez a prova bem feita, como devia, ou se fez ou com deficiência ou vício ou muito pouco, o juiz não tem escapatória, ele tem que absolver. Ele não tem alternativa, não tem escolha. Do outro lado, ele se torna acusador. É só saber se o sujeito cometeu o crime ou não. Vou me envolver em coisa que o promotor não fez? Vou tirar as conseqüências de

provas que não foram feitas? Não é função nossa. Nossa função é julgar, não é condenar. Função de provocar a condenação é do Ministério Público e isso tá ligado, de certo modo, ao que a Polícia fez lá atrás. Vai depender muito a prova do Ministério Público de como começou e transcorreu o inquérito. Imagina que você tenha uma prova transitória lá no tempo do inquérito, de uma testemunha muita velha que podia morrer, digamos que essa pessoa não tivesse sido ouvida quando devia e a pessoa morreu. Quando chegar em júízo, o promotor não vai poder mais ouvir porque ela morreu. Então ele pode não ter produzido a prova porque o delegado lá atrás não ouviu quando podia. Então, a má atuação do Ministério Público na ação penal também tá ligada a atividade da Polícia no inquérito, na investigação. Então são coisas ligadas. O que o Judiciário tem em relação a isso é apenas recolher aquilo que revele alguma coisa pra ele. Se revela alguma coisa, ele vai levar em consideração, se não revela nada, ele vai absolver. E isso jamais é discernido pela Imprensa. Todas as acusações de impunidade, sobretudo ao Supremo Tribunal Federal, e com base nisso, é supor que o Supremo absolve porque gosta de absolver, ninguém vem olhar as razões que a gente dá, porque o Ministério Público não fez aqui, porque o Ministério fez de outro jeito, porque a Polícia falou lá atrás e não tem nenhuma prova. Então, isso significa o que na boca do povo? O delegado prende e o juiz solta, como se fosse essa simplicidade. Esse júízo de simplificação, que é na verdade um júízo de pura leviandade.

**Filomena - O senhor acredita que o problema maior é do desconhecimento dos papéis desses personagens todos do que...**

**Peluso** - Dos papéis em cada fase de funcionamento do sistema. Você tem algumas investigações preliminares que a Polícia faz, às vezes nem tão muitos formais, começam depois que eles recolhem, que eles abrem o inquérito, você tem uma fase no sistema. É uma fase que você tem pessoas com papéis diferenciados. Segunda fase, a fase da ação penal, tem pessoas com funções e papéis diferenciados. E a terceira fase é a fase da decisão, onde o único papel é do juiz.

**Filomena - O senhor acha que o acesso à Justiça passa pela Imprensa?**

**Peluso** - Não digo que ele passe necessariamente pela Imprensa, mas a Imprensa poderia muito bem desenvolver um papel pedagógico e educativo, na medida em que esclarece essas coisas, vai dando ao povo consciência, primeiro, de como o

sistema funciona, dos direitos que as pessoas têm, dos deveres que as autoridades têm. Na medida em que a Imprensa passa isso com discernimento e com distinção, o povo vai aprendendo, vai ficar sabendo, portanto, que o delegado tem que fazer um bom inquérito policial, que o Ministério Público tem que trabalhar pra produzir boas provas, e vai poder cobrar do juiz, depois, pra saber se o que ele diz é de responsabilidade do promotor, da Polícia ou erro do juiz.

**Filomena – Numa pesquisa que fiz, os jornalistas afirmam que consideram a linguagem jurídica muito técnica e hermética. O senhor concorda?**

**Peluso** - Em geral hoje os juízes são muito claros. Eles usam termo técnico no sentido de que o resumo de certas coisas, que dito de outra forma levaria a um circunlóquio. Então eu quero falar em algo que eu tenho uma longa explicação pra você, eu vou falar em direito adquirido, que juridicamente significa uma coisa que tem muita explicação, não porque isso seja uma linguagem simplesmente profissional, mas porque ela é um método de simplificação. Se não a linguagem ficaria extremamente prolixa. Um ou outro, mas isso é desvio de linguagem pessoal, usam palavras empoladas, recorrem a expressões latinas, que também tem significado que a gente sabe mais ou menos no mundo jurídico o que significa. Eu vejo isso como uma exceção, a tendência do Judiciário hoje é ser claro. Eu acho que o Supremo é particularmente claro, sobretudo porque se desenvolve discussões em plenário o que vem de primeiro, no ímpeto, é a linguagem comum. A gente recorre á linguagem técnica no plenário em circunstâncias especiais.

**Filomena - O senhor atribui essa preocupação dos ministros com uma linguagem mais clara à transmissão das sessões pela TV Justiça, por terem leigos assistindo?**

**Peluso** - Acho que não, acho que não tem a ver. Pode ser que um ou outro tenha, particularmente. Mas não é isso não. Acho que é uma praxe do Supremo. O Supremo é um Tribunal que se exprime com certa simplicidade, do ponto de vista técnico. A não ser um ou outro assunto, mas em geral a gente tende a, quando se fala em CPI, por exemplo, fala em direito, pode fazer isso pode fazer aquilo, o cidadão tem tais e tais direitos. Então, acho que é uma tendência, é uma praxe, uma certa tradição do Supremo de ser mais ou menos claro, do que eventualmente outros tribunais. Mas acho que isso não tem relação com o fato das sessões serem

televisionadas, porque isso consta das decisões que a gente escreve, e que não vão pra televisão nem pra rádio.

**Filomena - O Supremo estaria mais preocupado em estar mais próximo da população em geral?**

**Peluso** - Eu acho que pelo fato da TV Justiça, Rádio Justiça etc. e o acompanhamento muito próximo de jornalista, o Supremo gosta de se fazer entender, que é o mínimo que devia gostar, quem é que gosta de não ser entendido? Mas nós temos os nossos limites. O ministro não pode tá falando: oh, eu tô falando que significa isso, isso e isso. Então recorrer aquele vocabulário mais ou menos comum, mais técnico, mas que não seja hermético.

**Filomena - Nem os outros tribunais o senhor considera que usam linguagem hermética?**

**Peluso** - Eu não tenho acompanhado de perto as decisões de juiz, eu estou um pouco mais distante, mas a gente sente que os tribunais hoje têm que ser mais claros.

**Filomena - O senhor considera que a linguagem é uma questão importante para aproximar o público do Judiciário, facilitar o acesso à Justiça?**

**Peluso** - O entendimento dessa linguagem é. Acho que o problema que a gente lida é isso: qual é o limite que os juízes devem usar os termos técnicos para simplificar e o limite que ele deve abandonar os termos técnicos para se fazer entender. Existe um segundo problema é que o juiz quando decide normalmente ele tem os olhos postos nos advogados, é pouca a preocupação em ser lido pelo público. Eu nunca dei uma decisão achando que o povo de Igarapava, onde eu fui juiz, fosse ler a minha decisão. Então eu não tenho a preocupação de descer ao nível de linguagem popular porque quem vai ler a minha decisão são os advogados, senão outros juízes. E isso tende a fechar um pouco mais a linguagem. Agora um tribunal aberto como o Supremo e tribunais superiores que falam para o País, eles perdem um pouco disso. Eles têm pretensões de serem ouvidos e entendidos pela opinião pública. Então é um pouquinho diferente. Então você pode pegar uma sentença de um juiz um pouco mais fechada, não porque ele queira se exhibir ou queira fazer



nada não, porque ele acha que o que ele diz ali vai ser lido pelos tribunais e portanto ele não tem outra preocupação.

**Filomena - Além dessa conversa do Supremo Tribunal com os jornalistas, o senhor tem uma outra dica para solucionar esse problema?**

**Peluso** - Acho que isso deve ser basicamente um relacionamento que deve partir das dúvidas e dificuldades dos jornalistas, porque nós somos objeto da opinião de vocês. Vocês é que vão dizer para nós até que ponto nós não somos bem compreendidos ou até que ponto nós não usamos palavras mais adequadas para nos tornarmos mais inteligíveis. Às vezes a gente não sabe. Eu tô achando que o que eu tô dizendo aqui todo mundo entende, mas vocês podem dizer: não, mas quando o senhor disser isso e não explicar, ninguém vai saber o que é. Então eu acho que tem que ser o movimento assim: partindo das dúvidas de vocês, que de certo modo compendiam as dúvidas do teu público. Vocês têm que ser o elemento de ligação nessa relação de linguagem. Vocês que se põem no lugar do público e diz assim: isso aqui está sendo compreendido por todo mundo? Não, não tá. Aí vocês têm que dizer: nós não conseguimos transmitir o que isto quer dizer. Acho que o tribunal deveria ser mais claro a respeito disso, disto e disto, qual a diferença entre isto e aquilo etc. A pauta deve ser feita por vocês. Não sou eu que vou dizer a vocês que sou mais claro aqui, se eu acho que posso ser mais claro aqui eu vou ser. Agora quando acho que estou sendo claro, aí vocês dizem que não tô sendo, vocês têm que despertar nossa atenção.

### **Seção B.3) Entrevista com Celso de Mello, ministro do STF**

**Filomena – O senhor acha que a Imprensa erra muito ao traduzir a linguagem jurídica?**

**Celso de Mello** - É claro que a Imprensa, ao transmitir as informações, ela se vale de códigos que se mostram muito mais acessíveis ao cidadão comum do que aqueles que atuam na área jurídica. E muitas vezes, realmente, há uma divergência no processo de decodificação de tal modo que, para os operadores do direito, a reprodução da notícia e a sua veiculação, muitas vezes, são situações que causam alguma perplexidade, às vezes pela utilização indevida de expressões ou de termos.

Mas de qualquer maneira, compreende-se que a simplificação da linguagem jurídica torna-se algo essencial para uma perfeita inteligibilidade do próprio fato que está sendo comunicado e transmitido. Agora o que se tem notado nestes últimos anos é um sensível aperfeiçoamento neste processo. É claro que ainda alguns profissionais da imprensa continuam atribuindo aos juízes a formulação de pareceres ou aos membros do Ministério Público o oferecimento de decisões, mas de qualquer maneira são pequenas arestas que podem ser facilmente superadas, e, permitindo assim, que muitas vezes a expressão jornalística se aproxime da expressão jurídica, em ordem a permitir que haja uma plena harmonia entre ambas. E isso é importante porque facilita até mesmo o próprio processo de aprendizado do cidadão. Eu me lembro quando no início da minha carreira, em São Paulo, eu era promotor substituto na comarca de Osasco, em torno de 71, eu estava no meu gabinete trabalhando, e ao lado da porta uma plaqueta escrito Ministério Público, e aproximasse um profissional da Imprensa local e estica a cabeça, olha pra mim, e diz: o ministro está? Obviamente que se um profissional da Imprensa acha que um membro do Ministério Público é um ministro porque pertence ao Ministério Público acaba muitas vezes transmitindo erroneamente essas informações. Hoje já se nota um grande avanço. Eu senti isso na minha própria atividade profissional, eu já ouvi de pessoas simples: os meus direitos foram transgredidos, eu vou procurar o Ministério Público. O Ministério Público, que era um grande desconhecido, embora fosse uma importantíssima instituição, era uma instituição desconhecida aos profissionais de Direito, e com maior razão pelos cidadãos leigos. Acho que a Imprensa pode desenvolver um trabalho importante ajustando a sua linguagem, sem perder o sentido da clareza, e o que é mais importante, da veiculação daqueles dados informativos. A gente sente muitas vezes que ainda há alguns descompassos. Eu diria que isso não é extremamente relevante. Eu sinto, por exemplo, o que há por parte das empresas de comunicação. Há alguns anos atrás, em São Paulo, o jornal Folha de São Paulo promoveu junto com o Tribunal de Justiça e o Ministério Público um seminário conjunto, Judiciário, Ministério Público e Folha de São Paulo, para o pessoal da Folha, discutindo, trocando idéias, ouvindo, muitas vezes, as críticas dos profissionais da Imprensa quanto ao discurso hermético utilizado por muitos profissionais de direito, e também a crítica dos profissionais do Direito em relação à forma como certas notícias eram transmitidas, não em relação ao conteúdo, mas sobre as expressões textuais, a utilização de determinados códigos. É claro que

numa relação dialógica, num diálogo que se estabelece entre dois sujeitos, pode haver um desvio fundado na divergência de códigos, então o destinatário da comunicação, que é o grande público, muitas vezes pode decodificar aquela mensagem de uma maneira imprópria. Por isso que eu acho importante, uma vez que a palavra é extremamente poderosa, a palavra traz em si uma forte carga semiológica, a tal ponto que às vezes o próprio silêncio tem expressão semiológica. Às vezes o próprio silêncio de alguém é denotativo de uma manifestação de vontade. Gestos, comportamentos, palavras, descrições guardam, na verdade, um significado muito importante. Daí a necessidade de se fazerem alguns ajustes. É claro, não se pode pretender que a Imprensa use termos técnicos, mas há certas expressões que devem ser utilizadas e explicadas. Por exemplo, *habeas corpus*, mandado segurança, para que o cidadão possa saber que ele realmente é titular de direitos. E às vezes há uma certa confusão, há um certo embaralhamento de conceitos, eu acho que nós estamos realmente progredindo de maneira muito clara, mas ainda há essas percepções, eu diria: diferenciada. Às vezes o profissional da imprensa tem uma percepção que muitas vezes não reflete aquilo que se decidiu, aquilo que se postulou, mas eu acho que o importante é esse diálogo permanente. Eu acho que hoje, ao contrário do meu tempo e antes de mim, tenho a impressão que antes os juízes eram absolutamente inacessíveis. Não havia esse diálogo entre juízes e os profissionais dos meios de comunicação social. Era algo considerado inaceitável. Este diálogo permite uma mútua compreensão na área de cada qual, do fenômeno da comunicação, do fenômeno jurídico, do fenômeno do direito, e isso me parece muito importante.

**Filomena – O senhor considera que o acesso à Justiça passa pelos meios de comunicação?**

**Celso de Mello** - Eu entendo que é de grande importância o papel que os meios de comunicação social exercem. Eles têm uma função pedagógica antes de mais nada, e essa função pedagógica permite ao cidadão comum ter acesso a determinados elementos de informação que se mostram vitais no processo de reconstrução de direitos lesados, violados. Então hoje é muito comum, a partir dessa massiva transmissão de informações, hoje o cidadão comum sabe o que significa a instituição do Ministério Público, sabe quais são as funções do promotor de Justiça,

do procurador da República, já conhece algumas expressões, como ação civil pública. A própria sociedade civil se beneficia desse processo, desse fluxo de informações, e a medida em que esse fluxo de informações se aperfeiçoa, esse caráter pedagógico, que me parece inerente à atividade de comunicação, a mim me parece que esse caráter pedagógico assume uma importância muito grande. O cidadão é informado permanentemente por quaisquer meios de comunicação social de que, presentes determinadas situações de lesão a direitos, ele então poderá, se isso ocorrer com ele próprio, ter acesso ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público, pleiteando a reparação de direitos transgredidos. Me parece que a Imprensa tem um papel vital nesse processo, e mesmo hoje. Você veja o Correio Braziliense, um exemplo local, tem publicação semanal à segunda-feira, isso é importante, encarte com artigos de profissionais do Direito escritos de maneira muito clara. Havia uma sessão no Estadão de todo domingo, chamava-se Justiça, artigos curtos e objetivos de determinadas questões. Não só o profissional da imprensa pode ser o sujeito ativo desse processo pedagógico, mas a imprensa pode também, transmitindo esclarecimentos por meio de profissionais do Direito, contribuir para o avanço do conhecimento geral, por parte dos cidadãos, dos seus direitos, das suas garantias, das limitações que incide sobre o poder público e acho que as opiniões críticas veiculadas pela imprensa, quer sob forma de editoriais ou por terceiros que contribuem com trabalhos apontando para determinados desvios, equívocos, erros que ocorre no aparelho do estado inclusive no âmbito do Judiciário, Ministério Público, dos organismos policiais. Acho que essa é uma função social da maior importância, a imprensa não deve limitar as suas atividades à transmissão pura e simples, acética de notícias, essa e uma das funções, a circulação das informações, mas ela é também uma atividade crítica.

**Filomena – O senhor acha que algumas confusões cometidas pela Imprensa, como por exemplo, classificar alguém de réu quando ele está apenas sendo investigado, violam princípios fundamentais?**

**Celso de Mello** - Não, eu acho que não. É claro que o ideal seria que não se confundisse processo judicial com inquérito policial. O fato é que são expressões da atividade persecutória do Estado no âmbito penal, porque o inquérito policial é instaurado em função de uma suposta prática criminosa e o processo judicial, que

vem após, representa já a formalização de uma acusação que ainda não existe no âmbito policial. Então é importante que essas situações sejam definidas de maneira muito clara, bastante precisa. Tanto que é muito comum ler-se que a Polícia está acusando. A Polícia não acusa, como o Judiciário também não acusa, a Polícia investiga, o Ministério Público acusa e o Poder Judiciário julga. Não, mas é muito comum: foi aberto inquérito policial e ele está sendo acusado da suposta prática disso ou daquilo. Isso às vezes transmite ao leitor uma falsa impressão de que aquela pessoa realmente é autora de um fato criminoso, que está sendo ainda objeto de mera investigação. Às vezes há um inquérito policial sem indiciados, ou seja, a Polícia, nem mesmo ela, tem elementos que permitam dar consistência a uma suspeita inicial, tá na condição de mero suspeito, muitas vezes tal seja a forma que esta notícia seja veiculada pode despertar no leitor, que é o destinatário último das informações jornalísticas, no espírito dele, que está em face de um criminoso. E muitas vezes isso se torna muito mais agudo quando se é decretada uma prisão temporária, que não é nem prisão preventiva ainda, ainda na fase do inquérito. Então, tal seja a maneira como se comunique esse fato, isso acaba despertando no âmbito social uma impressão de que aquela pessoa é culpada e foi presa em caráter de punição. É claro que esse equívoco ocorre com profissionais do Direito, com magistrados que tem uma visão completamente deformada do instituto da tutela cautelar penal e que, muitas vezes, decretam prisões preventivas como verdadeiras antecipações de uma punição sequer proferida, porque sequer existente ainda uma condenação criminal, transmitindo uma visão às vezes equivocada. Muitas vezes, no caso que lhe dei do seu colega de Osasco, tenho a impressão que é absoluta falta de conhecimento do significado da instituição. Certamente hoje ele deve ser um *expert* em Ministério Público, que hoje frequenta as páginas dos jornais. Naquele momento talvez não. O Ministério Público era um ilustre desconhecido. Talvez um fator seja o desconhecimento da instituição. Talvez seja aquela justa preocupação do profissional da Imprensa de transmitir a notícia valendo-se de códigos que, por serem acessíveis ao leitor, permitam a este um acesso mais completo à informação e uma compreensão mais perfeita daquelas informações que estão sendo transmitidas. Muitas vezes é uma preocupação muito justa em se valer de expressões que acabam simplificando determinados fatos que são mais complexos. Ou eventualmente poderá haver o que eu acho improvável, até uma deliberada intenção de confundir, tal seja o propósito daquele profissional na elaboração da

matéria jornalística, insinuando ou antecipando responsabilidades por parte de quem ainda está sendo apenas investigado. Tenho a impressão de que o convívio permanente entre os profissionais do Direito e da Imprensa permitirá que se estabeleça uma relação de mútua compreensão, e fará com que os operadores do Direito não se utilizem de um discurso jurídico hermético, fechado, muitas vezes ininteligível, absolutamente incompreensível. E essa autocrítica precisa ser feita pelos operadores do Direito. Permitirá também que os profissionais de Comunicação busquem aperfeiçoar os seus discursos. Eu compreendo que as profissões possuem seus códigos próprios. Em função de seus códigos próprios, discursos próprios. É preciso que haja esta mútua compreensão das dificuldades de ambos os lados, de tal modo que o profissional da imprensa possa não só transmitir com exatidão a notícia, mas também, a partir dessa percepção correta, possa também fazer críticas a partir de uma base mais consistente. Eu compreendo que essa é uma forma de tornar mais fácil a compreensão do que ocorreu por parte do leitor comum. Nada impede que se apure um pouco mais a linguagem. Eu vejo isso pela leitura de jornais americanos. Você note uma coisa interessante, dois jornais, o *The Washingt Post* e o *The New York Times*, têm seus correspondentes que atuam na Suprema Corte, que se especializam em Suprema Corte. Há uma jornalista que possuía um programa de rádio respondendo perguntas. Ela escreve sobre a Suprema Corte, que se apóia em precedentes. Quando chega um caso novo, você nota que aqueles profissionais discutem os precedentes. O texto é muito claro porque o objetivo é permitir que o cidadão compreenda, mas usa expressões adequadas. Isso faz com que no contexto dessa função pedagógica o cidadão realmente passe a compreender o sentido de certos institutos, de certos instrumentos judiciais. Eu me lembro, há muitos anos atrás, um presidente que me antecedeu vai a São Paulo e deveria ser entrevistado por um jornalista especializado. Na hora agendada, chega outro profissional se desculpando: estou vindo de um jogo e o jornal me incumbiu de entrevistá-lo. E o presidente disse: prefiro marcar outra data, e seu colega poderá, para maior proveito dos leitores, fazer as indagações pertinentes. Às vezes, a própria empresa jornalística designa um colega que atua numa área diversa, que não tem a percepção do que deve ser perguntado. Quando é com um profissional que atua na área, é claro, isso facilita o diálogo. Isso facilita não só a formulação de perguntas pertinentes, mas também estimula determinadas reflexões, determinadas respostas.

**Filomena – Então, o senhor acha que a especialização resolveria o problema?**

**Celso de Mello** - Eu acho que muitas vezes, para uma mais adequada compreensão, é importante que se tenha alguém que viva aquele cotidiano da instituição. A especialização é muito bem-vinda em qualquer área. É claro que a especialização facilita não só a compreensão do fenômeno jurídico, mas também a transmissão desses dados. Eu me lembro uma vez, dois colegas seus entrevistaram-me a respeito de uma determinada questão. Terminada a entrevista, saiu uma matéria longa, de um grande órgão de imprensa, mas a veiculação das informações foi catastrófica. Eu disse: meu Deus, eu terei falado grego. Eram dois colegas seus que não estavam muito afeitos à área.

É preciso ter, muitas vezes, uma pré-compreensão sobre aquilo pelo qual se vai atuar, e em qualquer área profissional. Às vezes eu recebo um processo que discute uma matéria que eu ainda não vi na minha vida profissional. Então é importante que eu forme e tenha uma pré-compreensão. Mas sem essa pré-compreensão eu não posso nem me posicionar a respeito desse tema. Então, eu acho que a pré-compreensão é importante e isso permitira a senhora, não só formular as perguntas pertinentes e que tem relevo, mas também facilita o processo de captação e de compreensão daquilo que está sendo dito. Seus colegas não apreenderam a matéria. Eu diria: foi uma falha de compreensão. Agora eu reconheço que muitas vezes é mais fácil para o operador de Direito, permanecendo no seu universo, valendo dos seus códigos próprios, formular e enunciar discursos que na verdade são incompreensíveis. Eu às vezes me deparo com certos textos jurídicos, supostamente jurídicos, elaborados por profissionais de Direito, advogados, membros do Ministério Público, autoridades policiais, juízes, o texto é tão ininteligível que gera uma absoluta dificuldade de compreensão. E por quê? Porque há certos profissionais do Direito que tem aquela falsa idéia de que a utilização de um discurso empolado representa uma manifestação de erudição, estão completamente equivocados. Acho que é preciso você se valer de um discurso simples, claro e bem objetivo. Por quê? Porque hoje o Poder Judiciário tem uma posição tal no sistema institucional brasileiro que o magistrado, embora se dirija de modo imediato às partes em conflito, no fundo o magistrado vai resolver um conflito de interesse entre autor e réu, mas, na verdade, é preciso ter a visão que o Judiciário hoje fala, não só

para as partes diretamente envolvidas, mas para o País. O Poder Judiciário hoje também se dirige aos cidadãos. Então é importante que os magistrados tenham consciência desse papel do Poder Judiciário e que se valham, portanto, de um discurso que, sem comprometer a integridade dos conceitos jurídicos, mas um discurso que também permita uma fácil compreensão dos cidadãos em geral e também por parte daqueles a quem se destina de modo imediato a própria sentença. Quando Napoleão Bonaparte constituiu um grupo de *jurisconsultos* para a elaboração do Código Civil Francês, e que se transformou depois no chamado Código de Napoleão, mas qual foi a diretriz que ele transmitiu a esse conjunto de *jurisconsultos*? A de que a linguagem utilizada por eles na elaboração do código civil fosse uma linguagem tão clara que permitisse ao cidadão comum ter a imediata compreensão do texto, independentemente de acesso a advogados ou a intermediários. Então a preocupação é esta, é a clareza. Petições iniciais elaboradas por advogados não são claras, denúncias feitas pelo Ministério Público mostram-se ineptas por absoluta ininteligibilidade, sentenças judiciais também incidem nesse mesmo vício. É preciso compreender que do nosso lado há a produção de peças jurídicas que possuem na verdade um déficit de inteligibilidade. Aqui mesmo eu tenho proferido algumas decisões, e eu sou o único a fazê-lo, em que eu não conheço do recurso porque a peça processual redigida pelos profissionais de Direito é tão incompreensível que não se pode aproveitar de maneira útil qualquer coisa. É claro que muitas vezes há certas expressões jurídicas que confundem o cidadão comum. Eu me lembro de papai, lá em Tatuí, ele já faleceu. Os meus pais eram professores. Eu já era promotor, eu falei para o meu pai: estou em mãos com um processo de calúnia - o Ministério Público intervém como fiscal da lei nesse processo penal -. Conversando com ele eu falei: nesse processo de calúnia o réu só vai escapar se oferecer uma exceção da verdade. Meu pai falou: Exceção da verdade, o que é isso? Exceção obviamente transmite a idéia de que? De algo que foge à normalidade, é algo excepcional, é algo que não traduz o que é normal. Ele falou: não compreendi. Imediatamente eu compreendi o meu juridiquês. Usei a expressão exceção da verdade, que para o profissional do direito é fácil de compreender. Eu falei: exceção é uma expressão técnica utilizada em Direito para significar defesa, então, aquele suposto caluniador se livra dessa acusação se ele provar que aquela afirmação que ele fez é verdadeira, eu vou usar nas minhas peças jurídicas a expressão, mas enfim. É expressão processual.



É preciso que haja essa troca de idéia para que nós possamos atingir o ponto ideal. Repito, às vezes a forma como a notícia é transmitida ela pode induzir o leitor a uma compreensão às vezes equivocada dos fatos e estimulando no espírito do leitor o que? A formação de algum juízo de valor. Acho que hoje esta aproximação entre os órgãos de comunicação social e o Poder Judiciário é uma realidade, e uma realidade positiva, importante, bem-vinda, assim como o Judiciário nas suas decisões fala para a comunidade dos cidadãos, embora diretamente, imediatamente, aquela sentença destine-se a compor um conflito de interesses entre autor e réu, especialmente em se tratando de um tribunal como o Supremo Tribunal Federal, que hoje se ocupa de questões que transcendem a esfera meramente subjetiva das partes em conflito, especialmente nos julgamentos onde se reconheceu a existência da repercussão geral. Hoje o Supremo Tribunal Federal não está falando apenas para aquelas partes, mas ele está falando para o conjunto dos cidadãos, ele está falando para o País. E quando o Supremo julga questões magnas, que de certa maneira interfere na vida individual de todos ou na vida institucional do estado brasileiro, aí o Supremo Tribunal Federal precisa fazer-se compreender. Mas é importante que a própria veiculação das informações tenha uma base segura e que os profissionais da Imprensa possam compreender aquilo que o Tribunal decidiu. E eu noto que em alguns julgamentos, seus colegas vêm me perguntar o que foi decidido, porque há uma dispersão de argumentos e de fundamentos que realmente, às vezes, para os próprios julgadores a questão fica um pouco confusa. O Tribunal não pode produzir julgamentos confusos, não pode produzir decisões que não sejam inteligíveis. E na medida do possível, eu acho que o magistrado precisa, sem comprometer o seu compromisso com o discurso jurídico, que é técnico, precisa também, tendo em vista esta transcendência dos julgamentos, porque o julgamento vai estabelecer determinados direitos, vão reconhecer certas situações como possíveis ou não, isso permitirá ao cidadão pautar o seu comportamento, seja confirmando-se aquilo que ele já vinha fazendo ou uma mudança de rumo.

**Filomena – O senhor já foi vítima de erros graves cometidos pela Imprensa no uso da linguagem jurídica?**

**Celso de Mello** - Não. Vítima, vítima, não. Isso não. O que às vezes eu noto, e claro, eu compreendo o que leva o profissional da Imprensa a agir assim, ele quer,

na verdade, tornar acessível a matéria à compreensão do cidadão comum. Muitas vezes atribui-se ao ministro uma frase que é reproduzida entre aspas e numa visão assim final aquela frase reproduz o que o ministro falou, mas às vezes são utilizadas expressões que às vezes jamais são empregadas por aquele ministro. Às vezes sai uma expressão equivocada. Eu por exemplo, há pouco tempo atrás, falando sobre essa questão da presunção de inocência, disse o seguinte: aqueles que sustentam a possibilidade de punir alguém, restringindo-lhes um direito a partir da mera existência de um processo em andamento ou até mesmo de uma condenação criminal, sujeita ainda a um sistema recursal, são pessoas que têm a sua mente mergulhada nas raízes do pensamento autoritário. Saiu correta a notícia, mas o Genoíno, quando foi entrevistado recentemente, disse: como o ministro Celso de Mello disse que essas pessoas que tem a cabeça, ali foi ele quem disse, cabeça. Eu acho que mente é mais elegante do que cabeça nesse sentido.

Acho que às vezes, honestamente, eu em matéria de decisões procuro ser fidelíssimo, reproduzo entre aspas, mas aquela frase da maneira como está. E às vezes quando você concede a entrevista sai a matéria, de um modo geral o que está ali estampado foi o que você falou, mas às vezes por brevidade ou por falta de espaço, eu acho muito mais interessante que o jornalista traduzisse com as suas próprias palavras, mas não colocasse entre aspas, porque coloca entre aspas e transforma aquilo numa frase sua, do entrevistado. E muitas vezes certas expressões que eu realmente não uso.

**Filomena – Além de tudo o que o senhor já mencionou até aqui, existem outras soluções para minimizar os erros cometidos por jornalistas?**

**Celso de Mello** - Acho que quem atua perante o Supremo, antes de mais nada, deve fazer alguma leitura, é importante compreender a instituição, saber qual é o seu papel, seus poderes, as suas limitações e é muito comum nesses tiroteios entre Supremo e Presidência da República, entre Supremo e Congresso Nacional estamparem as críticas de lá. Acho que muitas vezes o profissional de Imprensa que vem aqui precisa saber de história. Não é coisa técnica, é história. Eu acho que o conhecimento desses fatos passados permite compreender melhor a atuação do Supremo hoje. Verificar qual tem sido o itinerário histórico daquela instituição que você vai cobrir. Às vezes essa visão da instituição é importante.

#### **Seção B.4) Entrevista com Mozart Valadares, presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)**

**Filomena - AMB faz uma campanha pela simplificação da linguagem jurídica. O senhor já percebeu alguma mudança no uso do vocabulário dos magistrados depois dessa campanha?**

**Mozart** - A campanha tem grande receptividade tanto no meio dos magistrados quanto nas universidades de estudantes de direito. Agora, é uma mudança lenta porque é uma mudança de cultura que requer um certo tempo. A nova geração já não tem uma linguagem tão rebuscada. As palavras usadas são mais simples de forma que o cidadão possa ter mais compreensão das decisões judiciais.

**Filomena - Como foi a adesão dos jornalistas à campanha?**

**Mozart** - Há adesão, mas não como nós esperávamos. Nós precisamos aprofundar mais esse tema, não só dentro da magistratura como na própria mídia para que as matérias sobre o Judiciário relatadas pelos veículos de comunicação possam ser melhor compreendidas pela população e para que eles possam entender melhor como funciona o Judiciário.

**Filomena - Sabendo que a linguagem jurídica é inacessível aos leigos, e os magistrados tem que cumprir o princípio constitucional de acesso à Justiça, não há um quê de antidemocracia no uso dessa linguagem hermética por parte dos juízes?**

**Mozart** - Sim. À medida que um dos Poderes da República, e aqui nós estamos tratando do Judiciário, não é compreendido pela população, nós não estamos contribuindo para a democracia e para a credibilidade do próprio Poder Judiciário. Porque, se o leigo não entende, não valoriza e, em muitas oportunidades, deixa de reivindicar os seus direitos porque não tem conhecimento do posicionamento do

Poder Judiciário. Mas a AMB, além da campanha de simplificação da linguagem jurídica, tem a campanha Justiça e Cidadania também se aprendem na escola, que visa mostrar desde cedo, principalmente aos adolescentes, os seus direitos e deveres como futuros cidadãos.

**Filomena - O senhor acredita que o acesso à Justiça passa pela linguagem?**

**Mozart** - Com certeza, a linguagem é um dos principais instrumentos e mecanismos de acesso da população ao Judiciário. Todas as pesquisas que nós realizamos com a sociedade brasileira mostram de forma clara que a maioria da sociedade ainda não conhece o Judiciário. As pessoas não sabem distinguir as atribuições e competência dos juízes da dos membros do Ministério Público, dos defensores públicos, dos advogados e dos delegados.

**Filomena - Gostaria de fazer algum comentário sobre algo que não perguntei?**

**Mozart** - Vale ressaltar que simplificar a linguagem jurídica não é o mesmo que vulgarizá-la.

## ANEXO A – Demais documentos

### **Seção A.1) Nota mencionada pelo ministro Cezar Peluso, publicada pela revista Veja.**

<http://veja.abril.com.br/051108/radar.shtml>

#### • **Senado**

#### **Sai escândalo...**

Sem alarde, o ministro Cezar Peluso arquivou na semana passada o "caso Frangonorte", em que o líder do governo no Senado, Romero Jucá, foi denunciado pelo procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza, por irregularidades em empréstimos concedidos pelo Banco da Amazônia em 1996. Na ocasião, Jucá era sócio da Frangonorte.

### **Seção A.2) Nota de esclarecimento publicada pela revista Veja a pedido do ministro Cezar Peluso**

<http://veja.abril.com.br/121108/leitor.shtml>

#### **Romero Jucá**

1) O ministro Cezar Peluso determinou o arquivamento do Inquérito nº 2 221-7 a pedido do procurador-geral da República, que reconheceu estar prescrita, como deveras está, a pretensão punitiva, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. É claríssimo, portanto, que a iniciativa não foi nem poderia ser do ministro, como se insinuou; 2) Quando se consuma prescrição, reconhecida, aliás, pelo procurador-geral da República, o Supremo Tribunal Federal não tem alternativa senão pronunciá-la, declarando extinta a punibilidade e determinando conseqüente arquivamento do inquérito, pois, ainda quando não a pronunciasse, não se aplicaria o disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, em sendo o procurador-geral da República titular exclusivo da ação penal e a última instância do Ministério Público Federal; 3) A decisão de arquivamento não foi proferida "sem alarde", nem clandestinamente, porque, como sucede com todas as decisões da corte, foi já divulgada, na íntegra, no *Diário da Justiça Eletrônico*, que é o órgão oficial de publicações do Supremo, já no dia 31 de outubro, com o número de identificação do inquérito, o nome dos denunciados e dos advogados; 4) Tudo isso compõe quadro de procedimento legal velho, rotineiro e conhecidíssimo do Supremo Tribunal Federal.

Ministro Antonio Cezar Peluso

*Brasília, DF*